



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Araputanga	8
Prefeitura Municipal de Arenópolis	9
Prefeitura Municipal de Aripuanã	27
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	28
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	28
Prefeitura Municipal de Cáceres	29
Prefeitura Municipal de Campinápolis	31
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	32
Prefeitura Municipal de Campo Verde	34
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	34
Prefeitura Municipal de Carlinda	36
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	36
Prefeitura Municipal de Cláudia	37
Prefeitura Municipal de Colíder	37
Prefeitura Municipal de Colniza	38
Prefeitura Municipal de Confresa	38
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	39
Prefeitura Municipal de Diamantino	40
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	40
Prefeitura Municipal de General Carneiro	40
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	41
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	41
Prefeitura Municipal de Itaúba	41
Prefeitura Municipal de Itiquira	43
Prefeitura Municipal de Jaciara	44
Prefeitura Municipal de Juara	45
Prefeitura Municipal de Juscimeira	46
Prefeitura Municipal de Luciara	46
Prefeitura Municipal de Marcelândia	46
Prefeitura Municipal de Matupá	47
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	47
Prefeitura Municipal de Nobres	48
Prefeitura Municipal de Nortelândia	49
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	49
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	72
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	72
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	74
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	74
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	74
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	91
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	92
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	96
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	97
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	97
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	97

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	98
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	101
Prefeitura Municipal de Paranatinga	101
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	112
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	112
Prefeitura Municipal de Poconé	113
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	113
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	113
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	114
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	114
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	116
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	120
Prefeitura Municipal de Poxoréu	128
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	129
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	129
Prefeitura Municipal de Rondolândia	130
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	130
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	134
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	134
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	139
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	139
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	143
Prefeitura Municipal de São José do Povo	149
Prefeitura Municipal de Sinop	150
Prefeitura Municipal de Tabaporã	151
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	151
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	152
Prefeitura Municipal de Tesouro	153
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	153
Prefeitura Municipal de Vera	228
Prefeitura Municipal de Vila Rica	228

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS AMM)****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLABORAÇÃO COM CAPACIDADE PARA A GESTÃO, CHAT, CONTROLE DE ATÉ 05 (CINCO) AGENDAS DIFERENTES E SIMULTÂNEAS COM ENVIO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) MENSAGENS DE TEXTO TIPO SMS PARA CELULARES, INTEGRAÇÃO COM BD ATRAVÉS DE SCRIPTS SQL DIRETO, LEITURA DE LISTAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .TXT E XLS**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial n° 017/2016, tipo menor preço por lote, à empresa **MOVICEL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA CNPJ N° 08.470.680/0001-19**, com sede na Av. Vereador Juliano da Costa Marques 54 Qdra 22 Lote 11 SL B Bairro Bela Vista CEP 78050-560 Cuiabá - MT, sendo o LOTE 01 no valor global de **R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)**.

Cuiabá (MT), 28 de Setembro de 2016.

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS AMM)****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLABORAÇÃO COM CAPACIDADE PARA A GESTÃO, CHAT, CONTROLE DE ATÉ 05 (CINCO) AGENDAS DIFERENTES E SIMULTÂNEAS COM ENVIO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) MENSAGENS DE TEXTO TIPO SMS PARA CELULARES, INTEGRAÇÃO COM BD ATRAVÉS DE SCRIPTS SQL DIRETO, LEITURA DE LISTAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .TXT E XLS**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial n° 017/2016, tipo menor preço por lote, à empresa **MOVICEL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA CNPJ N° 08.470.680/0001-19**, com sede na Av. Vereador Juliano da Costa Marques 54 Qdra 22 Lote 11 SL B Bairro Bela Vista CEP 78050-560 Cuiabá - MT, sendo o LOTE 01 no valor global de **R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)**.

Cuiabá (MT), 28 de Setembro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**EXTRATO DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO E PRESENCIAL****EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2016**

CREDOR: CASA DE APOIO SANTA MARIA

DATA: 14/01/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde na cidade de Sorriso de pacientes encaminhados pelas

Secretarias Municipais de Saúde dos municípios integrantes deste consórcio.

VALOR: R\$ 562.400,00

VIGÊNCIA: 14/01/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° Ata de R.P. n° 01/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2016

CREDOR: GASTROCOR EXAMES CARDIOLÓGICOS E GASTROENTEROLÓGICOS LTDA

DATA: 24/08/2016

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 001/2015

CREDENCIAMENTO N° 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2016

CREDOR: MEDGLOBAL SERVIÇOS MEDICOS -LTDA

DATA: 09/09/2016

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 001/2015

CREDENCIAMENTO N° 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2016

CREDOR: BRUNO RIBEIRO MOTA

DATA: 09/09/2016

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 001/2015

CREDENCIAMENTO N° 001/2015

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2016

CREDOR: PROSAT MEDICINA DO TRABALHO

DATA: 16/09/2016

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 001/2015

CREDENCIAMENTO N° 001/2015

PORTARIA N° 21.22.23/2016

PORTARIA N. 021 de 01 de setembro de 2016.

DESTITUIR E NOMEAR SERVIDOR NESTE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente deste Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições e prerrogativas Estatutárias contidas no Art. 15, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESTITUIR** a servidora **ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), portadora do RG sob nº 2203516-8 SSP/MT e CPF sob nº 043.543.051-35 do cargo de **COORDENADORA ADJUNTA DE FINANÇAS e NOMEAR** a mesma servidora para o cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, com sede na cidade de Sorriso - MT.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Sorriso - MT, 01 de Setembro de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural do CPSVTP na data de 01/09/2016.
Solimara Ligia Moura
Secretária Executiva - CPSVTP

PORTARIA N. 022 de 01 de setembro de 2016.

DESTITUIR E NOMEAR SERVIDOR NESTE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente deste Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições e prerrogativas Estatutárias contidas no Art. 15, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESTITUIR** o servidor **TIAGO CARBONI**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 23329513 SSP/MT e CPF sob nº 043.066.981-06 do cargo de **ENCARREGADO DE CONTROLE e NOMEAR** o mesmo servidor para o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE** do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, com sede na cidade de Sorriso - MT.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Sorriso - MT, 01 de Setembro de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural do CPSVTP na data de 01/09/2016.
Solimara Ligia Moura
Secretária Executiva - CPSVTP

PORTARIA N. 023 de 01 de setembro de 2016.

DESTITUIR E NOMEAR SERVIDORA NESTE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente deste Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições e prerrogativas Estatutárias contidas no Art. 15, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** a servidora **SUELEN CALISTRO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG 866160 SESDEC/RO e CPF sob nº 524.229.332-20 para o Cargo de **COORDENADORA ADJUNTA DE FINANÇAS** do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, com sede na cidade de Sorriso - MT.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Sorriso - MT, 01 de Setembro de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural do CPSVTP na data de 01/09/2016.
Solimara Ligia Moura
Secretária Executiva - CPSVTP

17º RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

17º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **BRUNO RIBEIRO MOTA-EIRELI com CNPJ nº 25.160.281/0001-70**, pelo período de 09/09/2016 a 15/01/2017, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO
OF TALMOLOGIA	R\$ 90,00

Sorriso -MT, 09 de SETEMBRO de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO TERMO ADITIVO 006/2016

Contrato: 003/2015

Contratado: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: Fica acréscimo dos serviços inicialmente pactuados.

Valor: 1.851,70

Data: 09.09.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 086/2016

CONCORRÊNCIA 008/2016

OBJETO:

Lote 01: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica da Continuação da Avenida Planalto, no Município de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas em anexo.

Lote 02: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica da Continuação da Avenida Planalto, no Município de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas em anexo.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório

086/2016, na modalidade de Concorrência n°. 008/2016, por razões de interesse público e para readequação do Projeto e Planilhas. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei n°. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 27 de setembro de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO 003/2016**

Contrato: 007/2016

Contratado: Kerson W. da C. Ferreira Me

Objeto: Acréscimo, Decréscimo - AS BUILT

Valor acrescido: R\$ 2.094,37

Valor decrescido: R\$ 2.097,37

Data: 19.09.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO 004/2016**

Contrato: 080/2015

Contratado: Construtora Açolamb Ltda EPP

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato e prorrogação do prazo de execução da obra pelo período de 60 dias.

Data: 09.09.2016

Vigência: 12.12.2016

Execução obra: 07.11.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º: As unidade de Programa de Saúde da Família (PSF I, II e III) terão atendimento alterado nos seguintes dias e horários:

29 de setembro de 2016 – Não haverá atendimento

04 de Outubro de 2016 – Atendimento das 7 h às 11h

05 de Outubro de 2016 – Não haverá atendimento

06 de Outubro de 2016 – Atendimento das 13h às 17h

Art. 2º: Nos demais dias o atendimento será normal.

Art. 3º: No dia 29 de setembro de 2016, haverá a realização da “OFICINA e-SUSAB: Condução Exitosa e avaliação dos Indicadores do Programa às equipes de Atenção Básica Habilitadas”, realizada pela empresa FACILITA.

No dias 04, 05 e 06 de Outubro de 2016, haverá a realização da “OFICINA Atenção Básica: Estratégias de Excelência”

Art. 4º: Haverá lista de presença no local, para comprovar a participação dos servidores convocados para o evento. Os servidores faltantes serão advertidos formalmente e terão sua falta descontada na folha de pagamento do mês em curso.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 21 de Setembro 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **10/10/2016 às 13:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 27 de Setembro de 2016.

Silvio Leite da Silva Junior

PREGOEIRO

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **07/10/2016 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 23 de Setembro de 2015.

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
INEXIGIBILIDADE Nº006/2016 - CREDENCIAMENTO Nº005/2016**

O Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari estará realizando processo licitatório, através de Credenciamento. O objeto deste credenciamento consiste na **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE MEDICINA.** A data para apresentação da documentação será o dia 14/10/2016 até às 09:00 horas na sala da CPL. Os interessados em conhecer as condições e obter o edital deverão se dirigir à Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, localizada na Av. Antônio Inácio, 999, no horário das 08:00 às 11h30min. de segunda a sexta-feira através do telefone: (66) 3496-1980. Alto Taquari, 27 de setembro de 2016. Deisy Fernanda de Souza Novaes - Comissão Permanente de Licitação - Presidente.

**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº007/2016 - CREDENCIAMENTO Nº004/2016**

O Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Alto Taquari estará realizando processo licitatório, através de Credenciamento. O objeto deste credenciamento consiste na **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAR SERVIÇO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA O ATENDIMENTO DE MENOR E ADOLESCENTE.** A data limite para apresentação da documentação será dia 13/10/2016 até às 09h00min (horário de Mato Grosso) na sala da CPL. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a CPL ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a CPL, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 27 de setembro de 2016 – Lucia Helena do Nascimento - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1025/2016****DECRETO Nº. 1025/2016**

Ementa: Dispõe de abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº 932/2015, de 16 de outubro de 2.015, artigo 4º, inciso I, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município;

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

12-PREVIAP

001-PREVIAP

09-PREVIDENCIA SOCIAL

272-PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0002-RPPS - APIACAS

2.002-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

3190.01 APOSENTADORIAS DO RPPS

R\$: 120.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

12-PREVIAP

001-PREVIAP

77-Reserva Legal do RPPS

779- Reserva Legal do RPPS

0002-RPPS - APIACAS

2.002-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

319005-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

R\$: 120.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás - MT, em 23 de Setembro de 2.016

ADALTO JOSE ZAGO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 298/2016****PORTARIA Nº. 298/2016**

SÚMULA: “designa servidor PÚBLICO para responder PELAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTO”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar a servidora **LIDIA MARIA SILVA CONTRERA**, nomeada no cargo de Assistente Geral matrícula nº 1387, para responder pelas prestações de contas referentes as diárias e adiantamentos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 170/2014.

Apicás/MT, 27 de setembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATORIO DE GESTÃO FISCALMUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE/2016

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.134.571,48
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.134.571,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	33.072.431,91
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,43%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	1.984.345,91
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,6%>	1.852.056,18

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADETONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES
PresidenteGEAZI ALVES BORGES
Contador
CRC MT – 014556/O-8CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2016/CMA

Tony Fabrício L. Mamedes, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora DIULAI MENDES DE OLIVEIRA BRAVO, por 20 (vinte) dias a partir do dia 01/10/2016 a 22/10/2016, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2015/2016, sendo 10 dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Tony Fabricio L. Mamedes
PresidenteLICITAÇÕES
CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
(LOA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONVIDA TODA A COMUNIDADE PARA PARTICIPAR DA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO 2017.

A AUDIÊNCIA SERÁ REALIZADA NO DIA 30/09/2016, A PARTIR DAS 09 HORAS DA MANHÃ, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, SITO À RUA LIMIRO ROSA PEREIRA, N° 635, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA-MT.

ARAPUTANGA-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2016**

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.120.264,75	5.897.330,70	11.575.155,45	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.094.000,00	20.538.455,91	2.596.742,82	18.243.308,38	3.901.369,32	13.715.820,66	100,00	66,78	6.822.635,25
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	275.400,00	321.313,99	51.185,26	316.549,84	52.775,06	316.458,94	2,30	98,48	4.855,05
ADMINISTRACAO GERAL	1.394.668,00	1.434.590,62	263.093,25	1.228.568,61	279.598,38	1.131.105,84	8,24	78,84	303.484,78
COMUNICACAO SOCIAL	50.000,00	70.332,21	-49.880,00	70.272,20	3.635,50	60.173,50	0,43	85,55	10.158,71
CONTROLE INTERNO	168.200,00	151.880,89	13.757,94	132.164,38	27.389,94	115.164,38	0,83	75,82	36.716,51
FOMENTO AO TRABALHO	3.000,00								
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	99.500,00	92.837,00	16.433,08	77.887,73	16.433,08	77.887,73	0,56	83,89	14.949,27
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	189.820,00	193.727,22	47.884,37	163.846,64	45.592,37	156.765,84	1,14	80,92	36.961,38
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
POLICIAMENTO	2.000,00								
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	174.400,00	149.528,63	34.332,36	138.223,74	36.724,51	130.946,66	0,95	87,57	18.581,97
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	18.200,00								
ASSISTENCIA AO IDOSO	200,00								
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	115.400,00	115.000,00		115.000,00	19.169,68	84.615,32	0,61	73,57	30.384,68
ASSISTENCIA COMUNITARIA	420.640,00	489.379,52	69.316,04	382.761,58	88.001,57	335.956,83	2,44	68,64	153.422,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	397.720,00	394.316,87	71.767,93	376.204,60	80.843,78	354.407,65	2,58	89,87	39.909,22
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.311.440,00	1.547.189,23	132.302,37	1.488.561,14	303.876,06	1.051.223,62	7,66	67,94	495.965,61
ATENCAO BASICA	2.535.020,00	2.975.742,89	515.923,77	2.714.722,68	659.113,83	2.326.047,05	16,95	78,16	649.695,84
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	341.000,00	307.479,71	74.239,49	245.532,75	44.282,17	198.033,53	1,44	64,40	108.446,18
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	208.000,00	233.864,40	35.348,80	203.005,20	37.557,24	178.984,41	1,30	76,53	54.879,99
VIGILANCIA SANITARIA	106.420,00	184.135,35	48.718,56	160.490,65	49.755,46	148.569,25	1,08	80,68	35.566,10
TRABALHO									
FOMENTO AO TRABALHO	400,00								
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	178.900,00	178.900,00		178.900,00	38.154,91	139.608,09	1,01	78,03	38.291,91
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	495.220,00	486.749,35	79.137,98	367.568,26	92.315,86	345.527,24	2,51	70,98	141.222,11
ALIMENTACAO E NUTRICAO	285.000,00	268.472,92		268.186,44	31.854,87	85.770,82	0,62	31,94	182.702,10
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	6.000,00								
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	100.750,00	74.438,00	10.558,60	47.360,58	10.558,60	47.360,58	0,34	63,62	27.077,42
EDUCACAO ESPECIAL	40.500,00	40.500,00		40.500,00	5.000,00	20.000,00	0,14	49,38	20.500,00
EDUCACAO INFANTIL	1.675.330,00	3.612.317,13	242.331,08	3.028.780,38	460.751,35	1.298.790,22	9,46	35,95	2.313.526,91
ENSINO FUNDAMENTAL	2.568.640,00	2.283.351,48	349.933,08	1.894.975,55	434.169,11	1.787.849,64	13,03	78,29	495.501,84
ENSINO SUPERIOR	85.000,00	88.664,81	13.617,05	61.549,53	14.259,85	59.677,22	0,43	67,30	28.987,59
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	4.040,00	528,00	1.868,00	528,00	1.868,00	0,01	46,23	2.172,00

Emissão: 27/09/2016 11:00:30

Page 1 de 3

Homologado

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2016
--	--

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	71,000,00	301,220,22	2,000,00	298,872,97	3,038,84	296,553,45	2,16	98,45	4,666,77
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	10,000,00								
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
ADMINISTRACAO GERAL	13,000,00	9,467,00		9,467,00		9,467,00	0,06	100,00	
INFRA ESTRUTURA URBANA	999,200,00	1,861,586,75	118,959,31	1,819,285,79	454,114,96	847,381,40	6,17	45,51	1,014,205,35
SERVICOS URBANOS	1,491,000,00	1,657,147,18	295,879,53	1,524,538,27	340,593,26	1,296,846,06	9,45	78,25	380,301,12
HABITACAO									
HABITACAO URBANA	51,000,00	0,14							0,14
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	10,000,00								
GESTAO AMBIENTAL									
CONTROLE AMBIENTAL	5,000,00								
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	17,600,00								
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	8,000,00								
CIENCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1,000,00								
ADMINISTRACAO GERAL	175,440,00	95,895,07	15,147,78	84,304,94	17,224,09	80,946,18	0,59	84,41	14,948,89
EXTENSAO RURAL	19,000,00								
ORGANIZACAO AGRARIA									
INDUSTRIA									
PROMOCAO INDUSTRIAL	3,000,00								
COMERCIO E SERVICOS									
ADMINISTRACAO GERAL	156,520,00	132,449,00	19,752,24	96,081,52	20,372,18	94,587,27	0,68	71,41	37,861,73
COMERCIALIZACAO	3,000,00								
FOMENTO AO TRABALHO	4,000,00								
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2,000,00								
PROMOCAO COMERCIAL	7,000,00								
TURISMO	9,600,00								
COMUNICACOES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
ADMINISTRACAO GERAL	30,000,00								
TRANSPORTE RODOVIARIO	547,000,00	735,859,43	124,474,95	672,672,34	231,754,14	604,580,82	4,40	82,15	131,278,61
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	98,422,00	46,078,90		34,605,07	1,930,67	32,666,12	0,23	70,89	13,412,78
LAZER	10,000,00								
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	12,000,00								
RESERVA DE CONTINGENCIA	83,450,00								
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									

Emissão: 27/09/2016 11:00:30

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

TOTAL (II) = (I + III)	R\$ 17,094,000,00	R\$ 20,538,455,91	R\$ 2,596,742,82	R\$ 18,243,308,38	R\$ 3,901,369,32	R\$ 13,715,820,66	100,00	66,78	R\$ 6,822,635,25
-----------------------------------	-------------------	-------------------	------------------	-------------------	------------------	-------------------	--------	-------	------------------

JOSE MAURO FIGUEIREDO
 PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
 CONTADORA - CRC-MT 0094870-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
 SECRETARIO MUN.FAZENDA

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CREDITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2016

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.922.567,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro /2015 a Agosto/2016**

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.334.068,63	
Pessoal Ativo	9.334.068,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28.885,20	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	28.885,20	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.305.183,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		9.305.183,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.922.567,16
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	54,99
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %	9.138.186,27
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	8.681.276,95

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
3º Quadrimestre de 2015			1º Quadrimestre de 2016			2º Quadrimestre de 2016		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	54,04 %	0,04 %	0,01 %	54,03 %	54,26 %	0,26 %	54,00 %	54,99 %

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 30/JUN/2016 (b)	Em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.164.808,74	3.117.068,46	2.939.749,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.315.037,97	1.684.846,34	1.462.257,38
Demais Haveres Financeiros	2.288.630,90	2.027.518,31	2.027.518,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.438.860,13	595.296,19	550.026,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.164.808,74	-3.117.068,46	-2.939.749,69
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.164.808,74	-3.117.068,46	-2.939.749,69

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	177.318,77	-774.940,95

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 30/JUN/2016 (b)	Em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPALMARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
---	---

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	501.969,70	936.890,43		888.851,03	550.009,10	485.482,50	940.674,02	8.888,58	662.384,02	754.883,92
TOTAL (III) = (I + II)	501.969,70	936.890,43	0,00	888.851,03	550.009,10	485.482,50	940.674,02	8.888,58	662.384,02	754.883,92

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A AGOSTO/2016 - Bimestre JULHO/AGOSTO				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.933.513,00	7.933.513,00	5.255.849,94	66,25
Impostos	335.000,00	335.000,00	422.860,57	126,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	81.950,00	81.950,00	41.800,55	51,01
Dívida Ativa dos Impostos	144.000,00	144.000,00	112.220,65	77,93
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.372.563,00	7.372.563,00	4.678.968,17	63,46
Da União	6.549.563,00	6.549.563,00	4.058.427,35	61,96
Do Estado	823.000,00	823.000,00	620.540,82	75,40
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.629.800,00	2.629.800,00	1.655.384,29	62,95
Da União para o Município	2.200.100,00	2.200.100,00	1.417.053,11	64,41
Do Estado para o Município	429.700,00	429.700,00	238.331,18	55,46
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	195.800,00	195.800,00	54.865,78	28,02
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB				
TOTAL	10.759.113,00	10.759.113,00	6.966.100,01	64,74
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.827.600,00	5.377.260,50	4.004.940,48	74,48
Pessoal e Encargos Sociais	2.452.700,00	2.466.306,71	2.174.226,07	88,16
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.374.900,00	2.910.953,79	1.830.714,41	62,89
DESPESAS DE CAPITAL	72.000,00	159.180,60	146.465,03	92,01
Investimentos	72.000,00	159.180,60	146.465,03	92,01
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	4.899.600,00	5.536.441,10	4.151.405,51	74,98
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	4.899.600,00	5.536.441,10	4.151.405,51	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE		3.600,00	3.600,00	0,09
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		3.600,00	3.600,00	0,09
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	4.899.600,00	5.532.841,10	4.147.805,51	99,91
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2016 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		305.753,15	8.888,58	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				78,74
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.535.020,00	2.961.942,89	2.312.647,05	55,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.311.440,00	1.547.189,23	1.051.223,62	25,32
Suporte Profilático e Terapêutico	341.000,00	307.479,71	198.033,53	4,77
Vigilância Sanitária	106.420,00	91.648,00	56.109,25	1,35
Vigilância Epidemiológica	208.000,00	233.864,40	178.984,41	4,31
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções	397.720,00	394.316,87	354.407,65	8,53
TOTAL	4.899.600,00	5.536.441,10	4.151.405,51	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT.E DESENV. ENSINO

		GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)							R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	945.950,00	945.950,00	192.809,40	963.112,06	101,81%		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	381.200,00	381.200,00	42.840,11	338.288,95	88,74%		
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	220.000,00	220.000,00	14.538,68	233.427,46	106,10%		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.200,00	1.200,00	691,65	1.450,20	120,85%		
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	130.000,00	130.000,00	19.413,11	97.913,12	75,32%		
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	80.000,00	80.000,00	8.196,67	40.218,54	50,27%		
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(50.000,00)	(50.000,00)	0,00	(34.720,37)	(69,44)%		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	29.182,45	167.899,82	167,90%		
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	29.182,45	167.899,82	167,90%		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	464.750,00	464.750,00	120.786,84	456.923,29	98,32%		
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	455.000,00	455.000,00	120.754,25	456.638,99	100,36%		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	150,00	150,00	0,00	116,64	77,76%		
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	9.000,00	9.000,00	26,25	152,49	1,69%		
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	600,00	600,00	6,34	15,17	2,53%		
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.072.563,00	10.072.563,00	1.613.881,08	6.828.235,95	67,79%		
2.1- Cota-Parte FPM	6.405.000,00	6.405.000,00	987.489,28	4.015.196,72	62,69%		
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.405.000,00	6.405.000,00	987.489,28	4.015.196,72	62,69%		
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	486.276,94	2.149.267,78	79,60%		
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	14.563,00	14.563,00	2.392,86	9.571,44	65,72%		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	23.000,00	23.000,00	2.784,85	12.455,90	54,16%		
2.5- Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	1.579,43	33.659,19	25,89%		
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	133.357,72	608.084,92	76,01%		
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.018.513,00	11.018.513,00	1.806.690,48	7.791.348,01	70,71%		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	316.000,00	316.000,00	41.363,48	194.387,88	61,52%		
5.1- Transferências do Salário-Educação	193.000,00	193.000,00	30.022,64	130.416,23	67,57%		
5.2- Outras Transferências do FNDE	123.000,00	123.000,00	11.340,84	63.971,65	52,01%		
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE							
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.000,00	260.000,00	55.093,30	165.405,75	63,62%		
6.1- Transferência de Convênios	260.000,00	260.000,00	55.093,30	165.405,75	63,62%		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios							
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.800,00	300.800,00	16.533,55	69.020,82	22,95%		
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	876.800,00	876.800,00	112.990,33	428.814,45	48,91%		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.009.912,60	2.009.912,60	284.464,47	1.325.400,64	65,94%		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.281.000,00	1.281.000,00	159.743,19	765.284,48	59,74%		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,2)	540.000,00	540.000,00	97.255,36	429.853,42	79,60%		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,3)	2.912,60	2.912,60	478,56	1.914,24	65,72%		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,4)							
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2,5))	26.000,00	26.000,00	315,86	6.731,76	25,89%		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2,6)	160.000,00	160.000,00	26.671,50	121.616,74	76,01%		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	485.269,99	1.992.901,28	66,43%		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	485.269,99	1.992.901,28	66,43%		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB							
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB							
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	990.087,40	990.087,40	200.805,52	667.500,64	67,42%		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.819.740,00	1.799.740,00	340.140,40	1.288.899,25	71,62%		
13.1- Com Educação Infantil	809.220,00	809.220,00	166.006,66	579.560,89	71,62%		
13.2- Com Ensino Fundamental	1.010.520,00	990.520,00	174.133,74	709.338,36	71,61%		
14- OUTRAS DESPESAS	1.200.260,00	1.293.684,85	196.027,40	882.443,18	68,21%		
14.1- Com Educação Infantil	669.300,00	793.075,45	86.746,01	463.183,18	58,40%		
14.2- Com Ensino Fundamental	530.960,00	500.609,40	109.281,39	419.260,00	83,75%		
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.020.000,00	3.093.424,85	536.167,80	2.171.342,43	70,19%		
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					64,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.754.628,25	2.754.628,25	451.672,62	1.947.837,00	70,71%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.695.330,00	1.751.820,94	279.834,22	1.143.265,09	65,26%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.478.520,00	1.602.295,45	252.752,67	1.042.744,07	65,08%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	216.810,00	149.525,49	27.081,55	100.521,02	67,23%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.839.390,00	1.684.784,40	317.015,25	1.286.349,69	76,35%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.541.480,00	1.491.129,40	283.415,13	1.128.598,36	75,69%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	297.910,00	193.655,00	33.600,12	157.751,33	81,46%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	1.646.720,00	1.320.089,84	257.411,19	849.349,08	64,34%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.181.440,00	4.756.695,18	854.260,66	3.278.963,86	68,93%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					667.500,64
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					667.500,64
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.762.114,14
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					22,62
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.181.440,00	4.756.695,18	854.260,66	3.278.963,86	68,93%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00			0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015			0,00	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.992.901,28	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			2.171.342,43	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			-178.441,15	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPALMARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	16.758.100,00	2.929.939,19	12.078.236,46	10.679.621,71
Receitas Tributarias	1.114.000,00	246.406,22	1.190.204,03	960.967,62
IPTU	220.000,00	14.538,68	233.427,46	211.102,17
ISS	455.000,00	120.754,25	456.638,99	412.016,35
ITBI	100.000,00	29.182,45	167.899,82	101.340,77
IRRF	235.000,00	75.663,49	254.960,75	154.061,36
Outras Receitas Tributarias	104.000,00	6.267,35	77.277,01	82.446,97
Receitas de Contribuicoes	460.000,00	29.220,89	131.856,50	114.766,64
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	460.000,00	29.220,89	131.856,50	114.766,64
Receita Patrimonial Liquida	1.000,00			
Receita Patrimonial	92.900,00	30.643,42	115.473,09	82.341,98
(-) Aplicacoes Financeiras	91.900,00	30.643,42	115.473,09	82.341,98
Transferencias Correntes	14.922.150,00	2.619.219,39	10.593.654,42	9.380.285,96
FPM	6.405.000,00	987.489,28	4.015.196,72	3.947.132,31
ICMS	2.700.000,00	486.276,94	2.149.267,78	1.722.689,58
Convenios	260.000,00	55.093,30	165.405,75	193.664,68
Outras Transferencias Correntes	5.557.150,00	1.090.359,87	4.263.784,17	3.516.799,39
Demais Receitas Correntes	260.950,00	35.092,69	162.521,51	223.601,49
Divida Ativa	144.000,00	24.988,89	112.220,65	132.285,32
Diversas Receitas Correntes	116.950,00	10.103,80	50.300,86	91.316,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.050.000,00	603.485,94	1.903.100,70	
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	10.000,00			
Transferencias de Capital	1.040.000,00	603.485,94	1.903.100,70	
Convenios	1.040.000,00	603.485,94	1.903.100,70	
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.040.000,00	603.485,94	1.903.100,70	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.798.100,00	3.533.425,13	13.981.337,16	10.679.621,71
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.423.682,75	2.780.145,25	14.371.424,61	10.452.806,52
Pessoal e Encargos Sociais	8.560.499,16	1.619.878,14	6.439.505,20	6.022.396,50
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	8.863.183,59	1.160.267,11	7.931.919,41	4.430.410,02
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.423.682,75	2.780.145,25	14.371.424,61	10.452.806,52
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.920.773,16	45.692,00	3.871.883,77	708.530,15
Investimentos	3.920.773,16	45.692,00	3.871.883,77	637.458,12
Inversoes Financeiras				
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)				71.072,03
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.920.773,16	45.692,00	3.871.883,77	637.458,12
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)				
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	21.344.455,91	2.825.837,25	18.243.308,38	11.090.264,64
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.546.355,91	707.587,88	-4.261.971,22	-410.642,93
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.900.000,00	17.900.000,00	3.564.068,55	19,91	14.096.810,25	78,75	3.803.189,75
RECEITAS CORRENTES	16.850.000,00	16.850.000,00	2.960.582,61	17,57	12.193.709,55	72,36	4.656.290,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.114.000,00	1.114.000,00	246.406,22	22,11	1.190.204,03	106,84	-76.204,03
Impostos	1.010.000,00	1.010.000,00	240.138,87	23,77	1.112.927,02	110,19	-102.927,02
Taxas	104.000,00	104.000,00	6.267,35	6,02	77.277,01	74,30	26.722,99
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	29.220,89	6,35	131.856,50	28,66	328.143,50
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	460.000,00	460.000,00	29.220,89	6,35	131.856,50	28,66	328.143,50
RECEITA PATRIMONIAL	92.900,00	92.900,00	30.643,42	32,98	115.473,09	124,29	-22.573,09
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	91.900,00	91.900,00	30.643,42	33,34	115.473,09	125,65	-23.573,09
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.922.150,00	14.922.150,00	2.619.219,39	17,55	10.593.654,42	70,99	4.328.495,58
Transferências Intergovernamentais	14.662.150,00	14.662.150,00	2.564.126,09	17,48	10.428.248,67	71,12	4.233.901,33
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	260.000,00	260.000,00	55.093,30	21,18	165.405,75	63,61	94.594,25
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.950,00	260.950,00	35.092,69	13,44	162.521,51	62,28	98.428,49
Multa de Juros de Mora	85.950,00	85.950,00	9.921,35	11,54	46.929,43	54,60	39.020,57
Indenizações e Restituições	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Receita da Dívida Ativa	144.000,00	144.000,00	24.988,89	17,35	112.220,65	77,93	31.779,35
Receitas Diversas	15.000,00	15.000,00	182,45	1,21	3.371,43	22,47	11.628,57
RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	1.050.000,00	603.485,94	57,47	1.903.100,70	181,24	-853.100,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.040.000,00	1.040.000,00	603.485,94	58,02	1.903.100,70	182,99	-863.100,70
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.040.000,00	1.040.000,00	603.485,94	58,02	1.903.100,70	182,99	-863.100,70
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.900.000,00	17.900.000,00	3.564.068,55	19,91	14.096.810,25	78,75	3.803.189,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.900.000,00	17.900.000,00	3.564.068,55	19,91	14.096.810,25	78,75	3.803.189,75
DÉFICIT (VI)		3.444.455,91			4.146.498,13	120,38	-702.042,22
TOTAL(VII) = (V + VI)	17.900.000,00	21.344.455,91	3.564.068,55	16,69	18.243.308,38	85,47	3.101.147,53
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)							
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA - CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.900.000,00	3.444.455,91	21.344.455,91	2.596.742,82	18.243.308,38	3.901.369,32	13.715.820,66	64,25	7.628.635,25
DESPESAS CORRENTES	16.766.550,00	657.132,75	17.423.682,75	2.551.050,82	14.371.424,61	3.284.014,39	12.519.537,06	71,85	4.904.145,69
Pessoal e Encargos Sociais	8.892.662,00	-332.162,84	8.560.499,16	1.619.878,14	6.439.505,20	1.625.388,85	6.439.505,20	75,22	2.120.993,96
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	7.873.888,00	989.295,59	8.863.183,59	931.172,68	7.931.919,41	1.658.625,54	6.080.031,86	68,59	2.783.151,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.050.000,00	2.870.773,16	3.920.773,16	45.692,00	3.871.883,77	617.354,93	1.196.283,60	30,51	2.724.489,56
Investimentos	1.036.000,00	2.884.773,16	3.920.773,16	45.692,00	3.871.883,77	617.354,93	1.196.283,60	30,51	2.724.489,56
Inversões Financeiras	2.000,00	-2.000,00							
Amortização da Dívida	12.000,00	-12.000,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.450,00	-83.450,00							
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.900.000,00	3.444.455,91	21.344.455,91	2.596.742,82	18.243.308,38	3.901.369,32	13.715.820,66	64,25	7.628.635,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.900.000,00	3.444.455,91	21.344.455,91	2.596.742,82	18.243.308,38	3.901.369,32	13.715.820,66	64,25	7.628.635,25
SUPERÁVIT (XIII)				967.325,73			380.989,59		-380.989,59
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.900.000,00	3.444.455,91	21.344.455,91	3.564.068,55	18.243.308,38	3.901.369,32	14.096.810,25	66,04	7.247.645,66
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA

Emissão: 27/09/2016 10:51:39

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS CNPJ: 24977654000138 Prefeito Caio - 0000642 - Vila Nova Telefone 06533431105 tributacaoarenapolis@hotmail.com
---	--

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-123.822,16	1.088.336,14	912.231,38	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.315.037,97	1.752.693,06	1.462.257,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.438.860,13	664.356,92	550.026,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-1.088.336,14	-912.231,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.120.264,75	16.706.911,35	16.922.567,16	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	-6,51	-5,39	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	43.596,20	31.047,72	48.647,90	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.426.156,52	888.066,65	754.867,02	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**



GOVERNO FEDERAL, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.378.646,32	1.535.401,13	1.466.661,41	1.575.494,72	1.782.232,49	1.688.353,90	1.459.105,08	1.675.844,28	1.984.400,78	1.752.110,18	1.758.521,12	1.495.005,87	19.551.777,28	18.973.553,56
Receita Tributária	89.380,53	91.372,84	70.584,49	91.036,79	82.463,23	104.008,82	137.015,16	237.070,41	246.929,06	136.310,13	124.810,87	121.595,35	1.532.578,68	1.114.000,00
IPTU	10.937,18	7.279,79	2.731,09	5.017,56	904,60		7.105,19	71.862,65	128.306,25	10.710,09	10.268,76	4.269,92	259.393,08	220.000,00
ISS	42.692,09	50.466,80	39.161,77	48.589,54	66.074,31	44.504,91	47.252,06	55.435,84	55.579,35	67.038,27	64.729,97	56.024,28	637.549,19	455.000,00
ITBI	8.452,08	3.607,16	3.626,69	11.552,48	5.228,18	7.055,67	31.122,25	73.050,96	19.042,31	3.218,00	9.562,45	19.620,00	195.138,23	100.000,00
IRRF	23.426,62	22.859,94	22.471,55	22.777,48	3.057,30	42.565,50	29.682,76	28.049,54	35.318,34	40.623,82	37.221,24	38.442,25	346.496,34	235.000,00
Outras Receitas Trib.	3.872,50	7.159,15	2.593,39	3.099,73	7.198,84	9.883,74	21.852,90	8.671,42	8.682,81	14.719,95	3.028,45	3.238,90	94.001,84	104.000,00
Receita Contribuições	30.366,85		375,71			36.711,01	14.267,45	4.234,46	30.546,37	16.876,32	19.156,27	10.064,62	162.599,06	460.000,00
Receita Patrimonial	9.282,39	8.991,47	7.911,68	75,40	20.335,15	11.570,44	14.193,76	12.776,12	12.839,47	13.112,73	15.233,51	15.409,91	141.734,03	92.900,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transf. Correntes	1.210.070,78	1.402.426,58	1.370.014,12	1.468.871,28	1.665.584,06	1.510.402,09	1.278.289,23	1.397.937,57	1.662.594,77	1.568.547,08	1.582.625,38	1.329.538,39	17.446.901,33	17.045.703,56
Cota-Parte do FPM	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	5.997.511,29	6.405.000,00
Cota-Parte do ICMS	258.955,99	236.091,16	209.330,77	241.866,25	405.589,78	202.565,74	242.186,35	261.385,00	253.009,76	298.254,21	273.154,94	213.122,00	3.095.511,95	2.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.773,44	15.883,92	18.498,66	18.056,37	31.856,70	68.209,29	88.940,35	94.173,21	113.671,75	77.875,90	76.574,11	56.783,61	699.297,31	800.000,00
Cota-Parte do ITR	1.424,38	85.620,74	21.774,28	20.058,52	17.651,23	3.595,15	4.515,49	539,68	4.744,43	1.033,78	500,22	1.079,21	162.537,11	130.000,00
Transf. LC 87/1996	1.142,47	1.142,47	1.142,47		1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	12.998,85	14.563,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	229.627,57	260.764,98	221.766,24	250.481,57	340.517,27	223.889,56	219.987,86	242.331,59	278.625,94	202.279,07	250.024,16	235.245,83	2.955.541,64	3.000.000,00
Outras Transf. Corr.	325.923,53	399.758,38	442.296,85	168.687,18	372.858,89	390.398,03	344.905,45	350.665,98	416.085,63	496.125,81	435.854,73	379.942,82	4.523.503,18	3.996.140,56
Outras Receitas Corr.	39.545,77	32.810,24	17.775,41	15.511,25	13.850,05	25.660,54	15.339,48	23.823,72	31.491,11	17.263,92	16.696,09	16.397,60	267.964,18	260.950,00
DEDUÇÕES (II)	130.903,80	148.380,53	141.190,09	160.682,79	190.441,47	179.222,81	142.679,10	160.987,93	193.576,53	174.028,33	141.594,61	142.869,86	1.906.557,85	2.009.912,60
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	130.903,80	148.380,53	141.190,09	160.682,79	190.441,47	179.222,81	142.679,10	160.987,93	193.576,53	174.028,33	141.594,61	142.869,86	1.906.557,85	2.009.912,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.247.742,52	1.387.020,60	1.325.471,32	1.414.811,93	1.591.791,02	1.509.131,09	1.316.425,98	1.514.856,35	1.790.824,25	1.578.081,85	1.616.926,51	1.352.136,01	17.645.219,43	16.963.640,96

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 27/09/2016 11:01:43

Page 1 de 1

Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVOS E RESCISÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2016**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME****OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATO É A LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA DO OUVIDORIA BR – SISTEMA DE OUVIDORIAS MUNICIPAIS COM APLICATIVOS MÓVEIS PARA SMARTPHONES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA A LICENCIADA****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2016 ATE 31/12/2016****VALOR GLOBAL: R\$ 6.280,00****DATA DA ASSINATURA: 17/08/2016****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/08/2016 ATÉ 07/10/2016****DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA MUNDIAL CONSULTORIA & ASSESSORIA - ME****OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO 032/2016****DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016****EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/09/2016 ATÉ 31/12/2016****DATA DA ASSINATURA: 29/08/2016****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA P B PEREIRA –ME****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/08/2016 ATÉ 31/12/2016****DATA DA ASSINATURA: 12/08/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.413/2016****Autor: Poder Executivo Municipal****SÚMULA:****“DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, **EDNILSON LUIZ FAITTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º - Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito, possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º - As informações a que se refere o § 1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito, a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais para o Executivo e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput*, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município de Aripuanã, e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º - A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º - O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a 06(seis).

§ 3º - O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º - O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4º - No Poder Legislativo, a Comissão de Transmissão de Mandato deverá ser constituída em até 48(quarenta e oito) horas, após a proclamação do resultado oficial das eleições municipais pela Justiça Eleitoral, composta exclusivamente por servidores da Câmara, nomeada pelo Presidente em exercício, na mesma proporção constante no § 2º do Art. 3º, desta Lei, executando seus trabalhos durante o período de transmissão até o quinto dia útil após a posse do Presidente eleito.

Art. 5º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de 02(dois) dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal, os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de 05(cinco) dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo Único – Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

Art. 6º - O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

Art. 7º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo Único – As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 8º - O Prefeito em exercício, deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 9º - Os membros da Equipe de Transmissão de mandato, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 - O Poder Executivo, adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 11 – Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 12 – Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre a transmissão de mandatos.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e Senhores Vereadores:

Submetemos na forma da Lei à vossa apreciação a presente proposta que **“DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa prestigiar o dever de prestação de contas previsto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal, no que se refere à transmissão de mandato eletivo de Chefe do Poder Executivo deste município, bem como atender aos princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

Além disso, este Projeto de Lei propiciará condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito receba, através de comissão específica, todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de gestão.

Com certeza, os Senhores Vereadores, estão conscientizados quanto à importância deste Projeto de Lei, por isso, após o estudo e o debate esclarecedor, virá a aprovação da proposta que vem ao encontro do interesse público, o qual solicitamos em **ESPECIAL REGIME DE URGÊNCIA** ante a proximidade do Dia das Eleições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de setembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE nº 004/2016** para a Contratação de Empresa para prestação de Serviço e *aquisição de peças e óleo destinados à revisão da moto niveladora Caterpillar 120k ano 2013 pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã*, com base no Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93 e alterações, com amparo no Art. 37, Inciso XXI Da Constituição Federal, sagrou-se contratada a empresa **SOTREQ S/A**, com o valor correspondente à **R\$ 15.321,40 (Quinze Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos)**. A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 075/2016

DECRETO Nº 075/2016

Suspende temporariamente o Programa de Estímulo à Solicitação de Notas Fiscais – “Nota Fiscal Barrabugrense Premiada”, instituído pela Lei Municipal nº 2.146, de 24 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto nº 047/2016, alterado pelo Decreto nº 053/2016.

JULIO CESAR FLORINDO Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que atualmente o Município de Barra do Bugres está enfrentando uma situação financeira extremamente complicada, ameaçando inclusive ao não adimplemento das dívidas com os fornecedores do MUNICÍPIO;

Considerando que esta é uma realidade enfrentada por todos os entes políticos do país (União, Estados e Municípios), não sendo diferente ao Estado de Mato Grosso,

assim como a maioria dos Municípios Mato-grossense; Considerando que apesar da intenção do Programa de Estímulo à Solicitação de Notas Fiscais – “Nota Fiscal Barrabugrense Premiada” era melhorar a arrecadação do ISSQN, entretanto o aumento deste tributo não foi suficiente para justificar a continuidade do programa, o que veio a agravar a situação financeira;

Considerando ainda que o valor pago a título de prêmio para o Programa de Estímulo à Solicitação de Notas Fiscais “Nota Fiscal Barrabugrense Premiada” poderia ser utilizado para o pagamento de outras despesas públicas;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica temporariamente suspenso o Programa de Estímulo à Solicitação de Notas Fiscais – “Nota Fiscal Barrabugrense Premiada”

instituído pela Lei Municipal nº 2.146, de 24 de outubro de 2014, regulamentado pelo

Decreto nº 047/2016, alterado pelo Decreto nº 053/2016, até que o Município

restabeleça sua situação financeira, podendo assim arcar com todas as despesas

públicas;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº786 /2016 O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ANDRE COSTA GARCIA MIRANDA. Objeto: Médico do PSF. Valor Global: R\$ 7.598,56. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de agosto de 2016.

CONTRATO Nº787 /2016 O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ESTEFANNE DE ALCANTARA DIAS. Objeto: Médico do PSF. Valor Global: R\$ 7.598,56 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATOS

DISTRATO DO CONTRATO Nº786 /2016 O Município de Barra do Garças/MT torna pública o distrato do servidor Sr. ANDRE COSTA GARCIA MIRANDA no cargo Médico do PSF junto a Secretaria Municipal de saúde. **Desligado a partir de 19/08/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 422 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30045, de 05 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 566/2015, do cargo de Orientadora Social- a senhora **VIVIANE BORGES DE ARRUDA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desde 16 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 23.09.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE
CÁCERES/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR**

Texto:

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¼, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LEANDRO DIACI BARONI, brasileiro(a), economista(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº16030885, expedida pela SSP/MT e CPF 011.071971-98, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Ofício de Brasília/DF, livro 2886, fls. 078, substabelecimento lavrado em notas do Ofício do 6º Ofício Cuiabá/MT, livro 157-A, fls. 138 a 148," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.214.145/0001-83 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por FRANCIS MARIS CRUZ, portador(a) da Carteira de Identidade 80201611, expedida pela SSP/SP, CPF 103.605.221-49, residente e domiciliado à Rua General Osório nº 1155 em CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

1.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO I, cadastrado no SIAPF sob o nº 0409.012-91, constituído de 383 (trezentas e oitenta e tres) unidades habitacionais, localizado à VIA DOS BANDEIRANTES, ANTIGO AEROPORTO - CÁCERES/MT.

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 22 (VINTE E DOIS) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 06 (SEIS) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 04 (QUATRO) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 12 (DOZE), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R\$ 327.465,00 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R\$ 11.461,29 (onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R\$ 63.200,71 (sessenta e tres mil, duzentos reais e setenta e um centavos) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R\$ 252.803,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se a:

- a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
- b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;

c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A CONVENIADA obriga-se à:

- a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
- b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA;
- c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;
- e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;
- f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
- g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passíveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0870-006-497-9 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos participantes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os participantes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária MATO GROSSO.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

CÁCERES/MT, 06 de MAIO de 2016

Local/Data

LEANDRO DIACI BARONI EM NOME DO FAR	FRANCIS MARIS CRUZ Prefeito do Município de Cáceres/MT
--	---

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONVITE**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público para conhecimento de todos que a data da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais foi alterada para o Dia 29/09/2016 (quinta-feira) às 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cáceres.

FRANCIS MARIS CRUZ**Prefeito de Cáceres**

**SAEC
PROTOCOLO Nº 076/2016 – DISPENSA Nº 08/2016**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após análise detalhada dos elementos constitutivos dos autos, de acordo com Termo de Referência nas folhas 02 a 04, que adoto como razão de decidir, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, objetivando a Aquisição de Placas de Inox para inauguração no formato 65 cm x 63 cm, pela empresa M C PEREIRA RIBEIRO, no valor total de R\$ 1.770,00 (Hum Mil e Setecentos e Setenta Reais) pago integralmente após a entrega do produto mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do competente contrato, se for o caso, bem como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, publicando-se o presente ato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso Imprensa Oficial, conforme determinação constante no Artigo 26 do Estatuto das Licitações, com vistas à integral eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cáceres, MT, 27 de Setembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 15/2016**

Protocolo Nº 33191 de 08 de setembro de 2016.**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a contratação de empresa com Bandeira KOMATSU para prestação dos serviços de manutenção, referente a 1000h (mil horas), como consta no Manual de Operação e Manutenção 4-1 – 4-78, nas 03 (três) pás-carregadeiras, marca KOMATSU do Município de Cáceres – MT.

Despesas:

Órgão/Unidade: 08.01

Funcional/programática: 26.782.1025.2.206

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de recursos: (0.130) Rec. FETHAB

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de setembro de 2016.**Empresa:** **ALFA-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME****CNPJ:** 13.731.784/0001-70**Valor:** **R\$ 9.105,00 (nove mil, cento e cinco reais)**

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 27 de setembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2016**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e acabamento para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres (SMS), visando melhorar as nossas unidades para melhor atendimento aos nossos usuários e também melhores condições de trabalho aos nossos funcionários.

Empresa Vencedora:

COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME CNPJ: 26.579.029/0001-63, nos itens 07,09,13,14,24,25,26,27,30,31,33,34,36,37,59,63,69,83,85,86,87,90,91,92,94,95,96,97,98,99,100,101,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123 e 125, totalizando o valor de R\$119.859,90 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de setembro 2016.**CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA****PREGOEIRA OFICIAL**

Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 028/2016.**

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 13 de outubro de 2016** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para **contratação de Serviços de Mecânica, Aquisição de Peças Genuínas ou Originais para a frota Municipal**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 27/09/2016.

Ricardo Macelly Veloso Silva

Pregoeiro Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 069/2016 – DEPTO. R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 069/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michelle Patrícia dos Santos Silva

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 3.306,60 (Três mil trezentos e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 40 horas/semana a partir do dia 1º de setembro a 17 de novembro de 2016.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.306,60 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 1º/09/2016

Secretaria: Educação.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 497, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor **Ivanir Crestani Primo**,

Considerando o Memorando nº 822, de 22 de setembro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 13.06.2011 a 12.06.2016, **RESOLVE:**

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **IVANIR CRESTANI PRIMO**, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 2591, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 03 de outubro 2016 e término em 01 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 190/2016**

PORTARIA Nº 190/2016 - RETIFICAÇÃO

“Retifica a Portaria nº 188/2016 que dispõe sobre a concessão do benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da Sra. **CASSIA SILVA MATIOLEVITZ**.”

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor do art. 1º da Portaria nº 188/2016, de 22 de Setembro de 2016, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2016, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “**Art. 1º** efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,....”

Leia-se: “**Art. 1º**.... efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ...”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de Setembro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 001/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carmem Pereira Borges

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.513,06

Data Rescisão: 12/09/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 77/2016 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 77/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leila Delise

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 2.479,98 (Dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente a 30 horas/semana a partir do dia 12 de setembro de 2016 a 09 de dezembro de 2016.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.479,98 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 20/09/2016

Secretaria: Educação.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 088/2016**

ABERTURA: 13 de outubro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de outubro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, eletrodomésticos e equipamentos de som, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis

MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de setembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DISTRATO DO CONTRATO Nº 073/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daiany Siqueira Carvalho

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.954,12

Data Rescisão: 1º/09/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 060/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 060/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geusa Carmem da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.611,16

Data Rescisão: 05/09/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 104/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 104/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Azevedo dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade

Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.946,88

Data Rescisão: 02/09/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 496, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 332, de 08 de junho de 2016, em que concede desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, **EDLEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. O período da nova vigência tem seu início em 13 de agosto de 2016 e término em 21 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 495, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 109, de 19 de setembro de 2016, que dispõe sobre a retificação de enquadramento definitivo dos servidores públicos municipais frente ao *caput* do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.822/2016 que especifica e, dá outras providências,

Considerando a necessidade administrativa, **RESOLVE:**

1. AUTORIZAR a retificação de Apostilamento dos servidores enquadrados definitivamente, mediante dispositivos gravados no Decreto Executivo nº 109, de 19 de setembro de 2016, em conformidade com a Seção IX – Da Licença para Trato de Interesses Particulares, *caput* e § 5º vinculados ao art. 123, da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Campo Novo do Parecis, combinado com o art. 17, *caput*, da Lei Municipal nº 1.822 de 5 de abril de 2016.

2. O retificação de apostilamento será formalizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos, em conformidade com Anexo IV da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016.

3. A relação de servidores, cargos, nível e classe, respectivamente, objeto desta retificação de apostilamento é a seguinte:

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de Concurso	Nível (Progressão Vertical)	Classe (Progressão Horizontal)
-----------------	-----------	------------------	-------------------	-----------------------------	--------------------------------

01	1916	Angele Tatiane Martins Oliveira	Agente Administrativo	3	A
02	1900	Edson Egídio Desordi	Motorista Veículos Pesados	4	D
03	1588	Maria das Mercês de Souza Henkes	Agente Administrativo	5	C
04	2220	Neuma Silva Trindade de Souza	Auxiliar de Enfermagem	3	D
05	184	Rosa Alice Gomes	Ajudante de Serviços Gerais	8	C
06	2244	Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling	Agente Administrativo	3	C

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 118/2016 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 118/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gabriela G. Carvalho de Oliveira Sulino

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 3.306,60 (Três mil trezentos e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 40 horas/semana a partir do dia 05 de setembro de 2016 a 09 de dezembro de 2016.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.306,60 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 19/09/2016

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

STELLA MARIS TIBOURSKI, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTES 10 E 11 DA QUADRA 03, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO E AVENIDA BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA IVANETE SASSI, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 110/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DESEMPENO DE RODA E CÂMBIO PARA VEÍCULOS LEVES**, na modalidade pregão (presencial) nº **110/2016**, no dia **11 de OUTUBRO de 2016, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 27 de setembro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 028/2016

TERMO DE POSSE Nº. 028/2016

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **IRESSASSOL TOME**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 20334729 SSP/SC e CPF sob nº. 015.766.399-08, resi-

dente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 231/2016 de 21/09/2016, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **COZINHEIRA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 00041/2016 de 21/09/2016, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

IRESS CASSOL TOME

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 027/2016

TERMO DE POSSE Nº. 027/2016

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 2262776-6 SSP/MT e CPF sob nº. 960.531.191-72, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 230/2016 de 21/09/2016, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **COZINHEIRA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 00041/2016 de 21/09/2016, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2012 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) DO DIA 27/09/2016, PÁGINA 44, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE 22 de Março de 2016.

LEIA-SE:

PRAZO DE 22 de Março de 2017.

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL VINCULADA AO CONTRATO Nº 04/2015

RESCISÃO CONTRATUAL VINCULADA AO CONTRATO Nº 04/2015, CARTA CONVITE 01/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede de Av. Rubens de Mendonça, 2863- Sala 1301-Edifício Top TOWER Center, Bairro- Bosque da Saúde-Município Cuiaba, inscrita no CNPJ sob n.º 14.008.126/0001-17, neste ato representada pelo Sr **RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro casado sob regime de comunhão universal de bens, Advogado, nascido em 08/03/1968 em Iturama-MG. Portador da Cédula de Identidade RG nº 11950358-SJ/MT, e CPF nº 839.106.971-00-Registrado na Ordem de Advogados do Brasil sob. nº 12.346 Seccional do Mato Grosso, residente na Rua Buenos Aires, 100-Apt-102-Edif. Rosa da America-Jardim das Americas-Cuiaba-MT-Cep.78.060-634;

As partes acima especificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao **contrato administrativo nº 04/2015**, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 04/2015, a contar da presente data, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** e a empresa **SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA - ME**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o item 11.1.2 da Cláusula décima primeira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** e a empresa **SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA - ME**, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de estarem de comum acordo com a rescisão.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento

de Rescisão Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Chapada dos Guimarães, 08 de Abril de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA – ME

Contratada

LICITAÇÃO

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2016

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira **MAILI DA SILVA MATOSO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata, referente ao Contrato Administrativo 36/2016 celebrado com a Empresa **TI-MIDATI E SANTOS LTDA**, CNPJ: 14.448.871/0001-87 com endereço na Rua Cacador, nº 615, Jardim Tropical, Sorriso/MT, representado pelo Senhor **FERNANDO PARMA TIMIDATI**, brasileiro, portador da CNH sob o nº 04150372840 Detran/MT, devidamente inscrito no CPF nº 024.427.051-17;

ONDE SE LÊ:

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.3 - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço com a apresentação da devida nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, a **Senhora Chefe de Gabinete**.

LEIA-SE:

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.3 - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço com a apresentação da devida nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, **Sr. Mario José de Oliveira**.

CHAPADA DOS GUIMARÃES, 11 DE AGOSTO DE 2016.

MAILI MATOSO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTROLE INTERNO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução bem como o prazo de vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 14/09/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo n° 164/201

Autoria: Ver^a. Ismaili Donassan – PTB

DECRETO N° 016/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AUGUSTO EURÍPIDES PERES”**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º** - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **AUGUSTO EURÍPIDES PERES** – Pecuarista, proprietário da Fazenda Nossa Senhora da Abadia, Estrada Mogno, neste município, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelo seu pioneirismo, pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político econômico desta municipalidade.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 26 de setembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo n° 150/2016

Autoria: Ver. Dito da Emater – Líder do Prefeito

DECRETO N° 014/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO PRODUTOR RURAL FORTUNATO RUBENS”**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º** - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **FORTUNATO RUBENS** - **Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Rio do Meio, brasileiro, casado agricultor familiar, portador da cédula de identidade RG. n° 3012257-7 SSP/MT e do CPF n° 270.321.671-87, residente e domiciliado na comunidade Branca de Neve, neste município. Neste ato é agraciado, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelo seu pioneirismo nesta comuna, bem como pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.****Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.**Câmara Municipal de Colíder/MT, em 26 de setembro de 2016.**

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo n° 149/2016

Autoria: Ver. Pernambuco Filho – PMDB

DECRETO N° 013/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ARCHIMEDES FERNANDES PEREIRA”**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º** - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **ARCHIMEDES FERNANDES PEREIRA** – Brasileiro, casado, comerciante no ramo de caça e pesca, nesta cidade. *Neste ato, é contemplado em reconhecimento a sua formação, moral e cultural, em especial pelos excelentes serviços que desenvolveu quando vereador na 2ª Legislatura deste Parlamento (1989/1992), bem como pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder - Estado de Mato Grosso.***Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.**Câmara Municipal de Colíder/MT, em 26 de setembro de 2016.**

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo n° 147/2016

Autoria: Ver^a. Francelina Cruz – PMDB

DECRETO N° 010/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR IONI OLIVEIRA SANTOS”**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º** - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **IONI OLIVEIRA SANTOS** – Biólogo e Mestre em Análise Clínica, Técnico da Vigilância Sanitária no Escritório Regional de Saúde de Colíder, sendo agraciado, neste ato, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pela excelência no desempenho de sua função profissional, bem como, pela sua contribuição e de sua família no desenvolvimento sócio, político e econômico deste município.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.**Câmara Municipal de Colíder/MT, em 26 de setembro de 2016.**

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 159/2016

Autoria: Ver. Odair José – Presidente

DECRETO Nº 015/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ GALADINOVIC”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ GALADINOVIC**, brasileiro, casado, agropecuarista, que neste ato é agraciado, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelo seu pioneirismo, e de sua família, nesta municipalidade, bem como pela sua parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 26 de setembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2016**

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 144/2016

Autoria: Ver. Marquinho – Líder do PSD

DECRETO Nº 011/2016

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SERVIDORA PÚBLICA JANETE APARECIDA MOREIRA”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadã Colidense** a Ilustríssima Servidora Pública **JANETE APARECIDA MOREIRA**, lotada no Poder Executivo Municipal de Colíder - MT., em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, pelos excelentes serviços que desempenha no ofício de sua função, bem como pela sua participação e de sua família, no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 26 de setembro de 2016.

Ver. ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 052/2016**

Procedimento nº 13.618/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2016 VALIDADE: 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. **OBJETO:** *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de molas, aquisição de peças para bombas injetoras, mão de obra para bombas injetoras e prestação de serviço de lava jato.* Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: **Empresa Maycon F. Requena Peças - ME** com valor total de **R\$ 86.830,00** (oitenta e seis mil oitocentos e trinta reais), a **Empresa Milton Barros Moura - ME** com valor total de **R\$ 397.791,00** (trezentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e um reais) a **Empresa Jaqueline Isabel Camacho** com valor total de **R\$ 246.174,00** (duzentos e quarenta e seis mil cento e setenta e quatro reais), a **Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME** com valor total de **R\$ 115.950,20** (cento e quinze mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos) e a **Empresa C. Roberto Barbosa Automóveis – ME** com valor total de **R\$ 176.456,00** (cento e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Colniza - MT, 26 de setembro de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 054/2016**

Procedimento nº 13.688/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2016 VALIDADE: 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. **OBJETO:** *Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de funilaria, parte elétrica, manutenção de radiadores, molejos, retífica, solda, tornearia (veículos leves, utilitários, pesados e maquinários), e manutenção de motocicleta.* Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: **Empresa Admilson Feitosa 5810236115** com valor total de **R\$ 219.010,00** (duzentos e dezenove mil e dez reais), a **Empresa Diego Tedskhy de Jesus - MEI** com valor total de **R\$ 196.680,00** (cento e noventa e seis mil seiscentos e oitenta reais), a **Empresa Carina Gracieli de Souza Ferreira – ME** com valor total de **R\$ 264.840,00** (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais), a **Empresa Auto Peças Columbia** com valor total de **R\$ 660.550,00** (seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta reais), a **Empresa Milton Barros Moura – ME** com valor total de **R\$ 375.200,00** (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) e a **Empresa Suelem Cristina Silva Soares 05901436113** com valor total de **R\$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais).

Colniza - MT, 26 de setembro de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 10 de Outubro de 2016, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2016 do tipo Menor Preço por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br

no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUIPIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Confresa-MT, 27 de Setembro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 13 de Outubro de 2016 às 08:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa para Execução de serviços de Reforma de Prédio. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 27 de Setembro de 2016.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 427/2016 - LOTACAO DE SERVIDOR EFETIVO**

Portaria nº 427/2016 de 22 de Setembro 2016.

DISPÕE SOBRE LOTACAO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 046/2008.

RESOLVE;

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER a Sra. CLAIKE FORTALEZA ALVES MEDEIROS efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA Matrícula, 012569.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2016 DE 22 DE SETEMBRO 2016**

Portaria nº 426/2016 de 22 de Setembro 2016.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 046/2008.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a remoção, conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 045, da Servidora a Sra. CHEILA PEREIRA TOLEDO SANTOS efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA Matrícula, 012007, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

Portaria nº 420/2016 de 21 de Setembro de 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da Servidora de 19/09/2016

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 22/09/2016 a 31/12/2016 Servidora Pública Municipal a Sra. CORDOLINA PIRES GONCALVES CABRAL, matrícula 010542, ocupante do cargo efetiva de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2016 PROCESSO 069/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, FIBRA, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E**

MEIO AMBIENTE, SENDO TODO O MATERIAL UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 (Dez) de Outubro de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 27 de Setembro de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016

DATA: 26/09/2016 – PREGÃO Nº 044/2016 - OBJETO: “**PRESTACAO DE SERVICOS NO MONITORAMENTO DE SEGURANCA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TATICO NOS PREDIOS DO CRAS, CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCACAO, ESCOLA PAULO FREIRE E ESCOLA PEQUENO CIDADAO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT**”. EMPRESA: INVIOVEL JURUENA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA –ME, CNPJ Nº 14.510.508/0001-44. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 63.504,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIA MARIA ZIGOSKI UCHOA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente no cargo de Assessor de Secretaria II.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 9 conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MONICA DOS SANTOS TANSSINI** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de Setembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 102/2016.

CONTRATADO: JESSE DA SILVA RAMOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 102/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos** a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal com início de 16/03/2016 e término no dia 01/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 11 DE OUTUBRO DE 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2016, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, CONEXÕES, PEÇAS PARA MOLEJO E FREIO, PARA PROVIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 27 de setembro de 2016.

MARCOS PAGNO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

CONTRATO PÚBLICO Nº: 130/2015

VIGÊNCIA: 31.07.2016 a 31.12.2016

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo de Aditivo de acréscimo em prazo de mais 150 (cento e cinquenta) dias, dos serviços prestados, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo

CONTRATADO: HAMINGTHIANS LEANDRO LOPES DE SOUZA

Alickson Belo Gama
Presidente da CPL.

LICITAÇÕES**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2014****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014****TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 159/2014****CONTRATO PÚBLICO Nº: 159/2014****VIGÊNCIA: 25/07/2016 a 31/12/2016**

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO EM PRAZO DE MAIS 159 (CENTO E CINQUENTA E NOVE) DIAS, DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EM CONFORMIDADE COM OS DESPACHOS E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CONTRATADO: ROMA MULTIMARCAS COM. VAR. DE EQ. DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

ALICKSON BELO GAMA*Presidente da CPL.***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016-REGISTRO DE PREÇO**

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº072/2016-Registro de Preço

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 072/2016** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Cama Mesa e Banho, Acondicionamento e Embalagem, e outros Materiais de Consumo**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência. A abertura do certame está prevista para o dia **17/10/2016 às 08h00min**, na sede de licitações/reuniões, localizada na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, sediada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT. O edital, e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por email: licitacaogta@gmail.com. **Guarantã do Norte/MT, 27 de Setembro de 2016. Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira.**

LICITAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016 - REGISTRO DE PREÇO**

Aviso de Retificação e Prorrogação de Licitação Pregão Presencial nº 060/2016 - Registro de Preço

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o Edital do Pregão Presencial nº 060/2016 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO** para atender as necessidades da Administração Municipal, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, neste município de Guarantã do Norte/MT, e **prorroga o certame com data prevista de abertura para o dia 13/10/2016 às 08:00 horas**. As interessadas deverão consultar o site www.guarantadonorte.mt.gov.br para acessar o Edital Retificado bem como seus Anexos. **Guarantã do Norte/MT, 27 de setembro 2016. Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 033/2016****CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE** Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos" em Consonância aos art. 31 e 36 da Lei Complementar 141/2012, torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **30 de Setembro de 2016 (Sexta-feira)**, com início às 19h00, no plenário da Câmara Municipal, com o **objetivo de avaliar as metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2016.**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência.

Ipiranga do Norte, 27 de Setembro de 2016.

Pedro Ferronato**Prefeito Municipal****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2016**

"Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SJU N.º 001/2016".

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Normativa SJU N.º 001/2016 que dispõe sobre as rotinas para regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Assessoria Jurídica e Advogado(a), na operacionalização dos Procedimentos básicos do Sistema Jurídico, que deverão observar a Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quanto à operacionalização de Procedimentos básicos do Sistema Jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 27 de setembro de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LOA (Lei Orçamentária Anual - 2017).

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **28/09/2016, às 16:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na AV. Tancredo Neves, n. 803 - CEP 78.510-000 - Itaúba - Estado do Mato Grosso, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, relativa Confecção e Discussão da

LOA – **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, para o exercício de 2017**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Itaúba, 21 de Setembro de 2016.

Raimundo Zanon

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1132/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1112/2015, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.090.071,27 (Um milhão noventa mil setenta e um reais e vinte e sete centavos), destinado a Ação 1045 – Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Programa 2016, a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Obras e Urbanismo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Sec. Municipal de Infra Estrutura Obras e Urbanismo.			
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	SUBFUNÇÃO: 451 – Infra Estrutura Urbana		
PROGRAMA: 0012 – Execução de Infraestrutura			
PROJETO/ATIVIDADE: 1045-Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares.			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
462	4490.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.090.071,27
TOTAL DA AÇÃO	1.090.071,27		

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, incisos III, da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO UNIDADE: 02-001 – Gabinete do Prefeito.			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
19	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	50.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 03-001 – Secretaria Municipal de Gestão Pública			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
65	3390.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	30.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 04-001 – Secretaria Mun de Planj, Fazenda e Adm			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
104	3390.92.00.00.00	Despesa de Exercício Anterior	25.000,00

113	3290.21.00.00.00	Juro Sobre a Dívida por Contrato	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	40.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 05-001 – Secretaria Municipal de Educação.			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
118	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00
126	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	136.000,00
128	3191.13.00.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00
162	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL DA AÇÃO	301.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 06-001 – Secretaria Municipal de Saúde			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
277	3390.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.	20.000,00
285	3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
290	3390.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	145.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 07-001 – Secretaria Mun de Agric. Desenv Meio Amb e Turismo			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
349	4490.51.00.00.00	Obras e Instalações	20.000,00
350	4490.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
360	4490.51.00.00.00	Obras e Instalações	4.071,27
TOTAL DA AÇÃO	44.071,27		

ÓRGÃO UNIDADE: 08-001 – Secretaria Mun de Assistência Social			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
430	4490.51.00.00.00	Obras e Instalações	30.000,00
453	4490.51.00.00.00	Obras e Instalações	30.000,00
454	4490.1.00.00.00	Aquisições de Imóveis	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	80.000,00		

ÓRGÃO UNIDADE: 09-001 – Secretaria Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo.			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
478	3390.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.	80.000,00
479	4490.51.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
480	4490.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
484	4490.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	400.000,00		

TOTAL GERAL DAS AÇÕES 1.090.071,27

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1075/2015 - LDO 2016 e Lei Municipal nº 995/2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaúba/MT, 21 de setembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON**Prefeito Municipal****Registre-se, Publique-se, Cumpra-se**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/09/2016 a 21/10/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1131/2016

SÚMULA: “Cria o cargo de Terapeuta Ocupacional de provimento de carreira na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, define suas competências e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de Terapeuta Ocupacional na estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de saúde.

§ 1º O cargo de que trata o *caput* deste artigo é de provimento de carreira, cujo ingresso deverá ser feito através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º Os vencimentos iniciais do cargo de Terapeuta Ocupacional ficam fixados em R\$3.562,60 a ser inserido no anexo I- E da Lei 1117/2016, de 31 de março de 2016.

§ 3º Aplicam-se ao cargo de provimento em carreira criado na forma desta Lei as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba.

Art. 2º O anexo I- E da Lei nº 1117, de 31 de Março de 2016, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO – I-E**Anexo I – E****PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS EXISTENTES	SALÁRIO BASE
Arquiteto	40	01	3.562,60
Assistente Social	30	02	3.562,60
Bioquímico	40	01	3.562,60
Enfermeiro(a)	40	04	3.562,60
Engenheiro agrônomo	40	01	3.562,60
Engenheiro civil	40	01	3.562,60
Farmacêutico	40	01	3.562,60
Fisioterapeuta	30	02	3.562,60
Fonoaudiólogo 40	40	02	3.562,60
Médico veterinário	40	01	3.562,60
Nutricionista	40	02	3.562,60
Psicólogo 40	40	02	3.562,60
Psicopedagogo	40	01	3.562,60
Químico	40	01	3.562,60
Relações Públicas	40	01	3.562,60
Terapeuta Ocupacional	40	01	3.562,60

Art. 3º As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos criados pelo artigo 1º são os que constam em Anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Para atender as despesas com a execução desta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento do Município, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações em igual montante.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência as demais disposições da Lei nº1117, de 31 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaúba/MT, 21 de setembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON**Prefeito Municipal****Registre-se, Publique-se, Cumpra-se**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/09/2016 a 21/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 334/2015.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2015.

Data da prorrogação da vigência: 10/09/2016 a 10/09/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): CLAIANE CAIRES BARBOSA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 10/09/2016 a 10/09/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 334/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO PSF/HOSPITAL.

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 959 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

LEI MUNICIPAL Nº 959 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (uma) área de terras de 638,35m² (seiscentos e trinta e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados), conforme limites e confrontações descritas na Matrícula nº 3605 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT, no importe aproximado de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) o metro quadrado, acompanhado das benfeitorias existentes.

Parágrafo Único. Faz parte integrante da presente Lei a Matrícula nº 3605 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT que segue anexa.

Art. 2º. O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado para ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Educação Básica José Rodrigues da Silva.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 23 de setembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 335/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 335/2015.

Data da prorrogação da vigência: 29/09/2016 a 29/09/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): MARIA APARECIDA BARBOSA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 29/09/2016 a 29/09/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 335/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 958 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 958 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (uma) área remanescente de terras de **1.030,58m² (um mil e trinta metros e cinquenta e oito centímetros quadrados)**, conforme limites e confrontações descritas na Matrícula nº **3307** do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT, no importe aproximado de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) o metro quadrado, acompanhado das benfeitorias existentes.

Parágrafo Único. Faz parte integrante da presente Lei a Matrícula nº 3307 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT que segue anexa.

Art. 2º. O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado para ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Educação Básica Aníllio de Souza Campos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 23 de setembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 333/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 333/2015.

Data da prorrogação da vigência: 10/09/2016 a 10/09/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): BEATRIZ SILVA SOARES

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 10/09/2016 a 10/09/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 333/2015 firmado entre as partes,

o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO PSF/HOSPITAL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 336/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 336/2015.

Data da prorrogação da vigência: 30/09/2016 a 30/09/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): PATRICIA SOUZA SANTOS

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 30/09/2016 a 30/09/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 336/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 332/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 332/2015.

Data da prorrogação da vigência: 04/09/2016 a 04/09/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): CINTIA ARAUJO DE SOUSA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 04/09/2016 a 04/09/2017, a vigência do Contrato Administrativo nº 332/2015 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2016

Referente: Execução do Contrato n.º 031/2014.

- **Objeto 1** : Contratação de empresa para execução de obras de construção de um centro de convivência e Instalação de Equipamentos de uma Academia ao ar livre

Interessado: Empresa TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.538.397/0001-59.

NOTIFICAMOS a empresa TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.538.397/0001-59 do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº **031/2014** de 15 de Outubro de 2014, pelo fato de estar com os serviços paralisados, vale ressaltar que em 21/07/2016 foi publicada a 1ª notificação e mesmo assim a Empresa não tomou providência.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93)

Diante do exposto, e considerando a **Execução da obra**, que não estão sendo executada de acordo legal contratada.

Desta forma fica a empresa TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.538.397/0001-59 advertida a retomar as atividades no prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data da **Publicação e ou recebimento** desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme item 11 do contrato nº 031/2014 ocorrerá às seguintes penalidades.

11- DAS PENALIDADES

11.1-Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1-Advertência;

11.1.2-Multas;

11.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

Jaciara-MT, 27 de setembro 2016.

Amarildo Ticianel

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2016

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 10.000 KM COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SESOS**, no Valor Global de R\$ 804,36 (oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos), da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 01.016.616/0001.13, localizada à Avenida da FEB, nº 2255, Bairro da Manga, Cep: 78.115-000 - Telefone (65) 36822220, no município de Várzea Grande, neste ato representada pelo Srº Anderson Yves Rogério, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 687.786 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 615.973.091-68, no Município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso. Em atendimento a Secretaria de Saúde/SESOS, e de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Juara – MT, 26 de Setembro de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 103/2016 TIPO: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 103/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 103/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 27/09/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA ANO/MODELO 2016, 4X4, DIESEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE / PAM.**, sagrou-se vencedora a empresa: **CENTRAL DE VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.467.819/0001-75, localizada à Rua 01, Esquina com Rua 14, n. 811 – Centro – CEP: 78.635-000 – Água Boa/MT, sendo vencedora para o lote único, com valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Juara-MT, 27 de setembro de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016.

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 505/2016, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 005/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 27/09/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante o regime, empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, sagrou-se **DESERTA**.

Juara-MT, 27 de setembro de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº. 108/2016 TIPO: ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 108/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 504/2016, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 504/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 108/2016, do tipo ELETRONICO, cuja abertura ocorrerá as 08h00 - Local, do dia 11/10/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 27 de setembro de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N. 002/2016/SECAD

AVISO DE LICITAÇÃO**CONVITE N. 002/2016/SECAD****APURAÇÃO:** Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de processo seletivo público ACE e ACS e processo seletivo simplificado em para atender em caráter excepcional as secretarias de educação e saúde da Prefeitura Municipal de Juara, de acordo com especificações do Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/09/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **15h00 – DF, do dia 30 de setembro de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401.

SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 05 de Outubro de 2016 a partir das 14h00 – Local.

Juara-MT, 27 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º DITIVO CONTRATO Nº 006/2015**EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 006/2015****EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Vipps Ltda - Me

OBJETO: “Execução De Serviços Em Infra Estrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, no Município de Juscimeira/MT”

PRAZO: 21/07/2016

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Construtora Vipps Ltda - Me – CNPJ: 04.534.874/0001-80

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 006/2015**EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 006/2015****EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Vipps Ltda - Me

OBJETO: “Execução De Serviços Em Infra Estrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, no Município de Juscimeira/MT”

PRAZO: 16/02/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Construtora Vipps Ltda - Me – CNPJ: 04.534.874/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA 064/2016**PORTARIA N.º 064/2016 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, VI, da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara e,

Considerando a aposentadoria do servidor **JOÃO JOSÉ DA SILVA SANTOS**, ocorrido em 19/07/2016 – Benefício 148.180.905-6-INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pela aposentadoria do servidor efetivo **JOÃO JOSÉ DA SILVA SANTOS**, portador do CPF n.º 299.729.221-20, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concedida em 19/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 11 de Outubro de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Veiculação de Publicações de Matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Diária no Estado de Mato Grosso, para Divulgar os Atos Oficiais e Matérias de Interesse do Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guairá, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 27 de Setembro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS**Pregoeira Oficial****Publique-se**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****PORTARIA SEPLAN Nº 007/2016**

DATA: terça-feira, 27 de setembro de 2016

SÚMULA: Nomeia a Engenheira **FABIANA ZACARIAS RAMOS** como Engenheira Responsável pela fiscalização e execução da Instalação De Tubos Armco Em Substituição A Pontes De Madeiras Em Estradas Do Município De Marcelândia

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil FABIANA ZACARIAS RAMOS, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela fiscalização e da execução da(s) obra(s) que compõem a "Instalação De Tubos Armco Em Substituição A Pontes De Madeiras Em Estradas Do Município De Marcelândia". Oriundo do processo de Inexigibilidade 001 de 2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 27 de setembro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2016 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 DE OUTUBRO DE 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO EM ATENDIMENTO AO ATERRO SANITÁRIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0116/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Setembro de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 07/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que esta declarada FRACASSADA a Licitação realizada em 23 de AGOSTO de 2016 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO POPULAR MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.4, MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS E UM SEMI-REBOQUE PARA MOTOCICLETA EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE" em razão da DESABILITAÇÃO da empresa P.C.S.Da-masceno & Cia Ltda EPP, REVOGAÇÃO do item 01 e DESCLASSIFICAÇÃO/DESISTÊNCIA do item 02 que haviam sido vencidos pela Empresa Central Veículos Comércio e Participações Ltda. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Setembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA EDITAL

EDITAL Nº 56/2016

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE – 2º QUADRIMESTRE 2016

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, **Elias Mendes Leal Filho**, visando aplicar o disposto no Artigo 48 e o seu Parágrafo Único, da Lei nº 101 de 04 de Maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz: **Artigo 48** - "São instrumentos de transparência da **GESTÃO FISCAL**, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**; e as versões simplificadas desses documentos". **Parágrafo Único**: "A **transparência** será assegurada também mediante incentivo à **participação popular** e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos", vem convidar a todos os membros da sociedade organizada ou a quem este interessar, que no dia **30 de setembro de 2016, às 09:30 (nove horas e trinta minutos)**, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste Conceição Aparecida Dutra de Miranda, estará sendo realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, para discussão e apreciação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE referente ao 2º quadrimestre de 2016**.

Mirassol D'Oeste - MT, 26 de setembro de 2016.

Sandra Deniz Horn da Cruz Irineu Faria de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde Presidente Cons. Mun. De Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 029 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

NOMEIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Mirassol D'Oeste, e tendo em vista o Requerimento de autoria dos Vereadores Laercio Alves Pereira, Luci Garcia Sebaldele e Marinez de Campos, apresentado na Sessão Ordinária do dia 26 de setembro de 2016, visando formação de Comissão Parlamentar de Inquérito objetivando investigar Denúncia contra os Vereadores acima nominados,

RESOLVE:

ART. 1º. – Ficam nomeados os Vereadores para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito regulamentada na presente Portaria:

I - Vereador Elton César Marques de Queiroz-PSC;

II - Vereador Paulo Gonçalves Ferreira-PSD;

III - Vereador Nério Gomes de Souza-PT.

Parágrafo Único. A Comissão a que se refere o presente artigo realizará a eleição de seus membros conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Art. 2º. A Comissão contará com o prazo máximo de 30 (TRINTA) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3º. A Comissão deverá se reunir e estipular datas e horários para as reuniões, que serão abertas ao público, para andamento dos trabalhos.

Art. 4º. Estará à disposição da Comissão para assessoramento um servidor público municipal e um assessor jurídico, lotado na Câmara de Vereadores, para assessoramento administrativo no andamento dos trabalhos, que será nomeado mediante Portaria.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 27 (VINTE E SETE) DE SETEMBRO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS).

SERGIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 401 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 373/2016.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, baseado nos Art. 84, Inciso IX e Art. 116, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando solicitação do Presidente da comissão de processo administrativo nomeada pela Portaria nº 373/2016,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26/09/2016, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 01/2016, instaurado pela Portaria 373/2016, para apurar possíveis irregularidades e veracidade das assinaturas constantes da documentação apresentada pela empresa COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, atinentes a Tomada de Preços nº 04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de setembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres-MT, através do setor de Licitações e Contratos, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** do 3º Aditivo ao Contrato nº 88/2013, cujo objeto visa a **Renovação do serviço de seguros para 03 (três) veículos Gol ano/modelo 2013/2014, Placas OBP 3485, OBN 1304 e OBK 3325, pertencentes à Frota Municipal do Município de Nobres – MT**, Publicado em 09 de Agosto de 2016, Jornal AMM, ANO XI, N° 2.537, Pág. 108.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 057/2016 PREVI NOBRES

PORTARIA N.º 057/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Maria de Fátima e Silva Soares".

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 1.325, de 22 de julho de 2014, que rege a previdência municipal; Lei 1.190/2011, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e salário dos servidores da Administração Pública Municipal da Prefeitura de Nobres-MT, Lei n.º 1.363/2015, de 20 de maio de 2015 e Lei n.º 1404, de 31 de maio de 2016, que concede revisão salarial aos servidores públicos municipais de Nobres-MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA E SILVA SOARES**, brasileira, portadora do RG n.º 461.116 SSP/MT e do CPF n.º 205.378.911-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de ajudante de serviços gerais, Classe "B", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 1370, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES**, n.º **2016.02.00929P**, a partir de 01 de setembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 27 de setembro de 2016.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 43/2016

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público, a retificação da publicação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 43/2016**, cujo Objeto é futura e eventual **Aquisição De Eletrodomésticos e Brinquedos Para Creche Com Padrão Proinfância, Para Atender Ao Termo De Compromisso Nº 201500078, Do Plano De Ações Articuladas (Par) Com Recursos Transferidos Pelo MEC/FNDE.**

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

LEIA – SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

As demais cláusulas permanecem inalteradas;

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m às 13h00m ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Nobres - MT, 27 de Setembro de 2016.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/2016****Concede licença maternidade devida à servidora Solange Gomes Dos Santos e dá outras providências.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora - contratada **Solange Gomes dos Santos**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia – MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título IV – “Dos Direitos, Das Vantagens, e das Concessões”, capítulo II – “Dos Direitos”, seção VII – “Das Licenças”, subseção IX – “Da Licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade”, artigo 133, da Lei Complementar nº 155/2010 de 12/02/10 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT),

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 20º dia do mês de setembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 20.09.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal.

SÔNIA SILVA OLIVEIRA DUARTE PEREIRA

Secretária de Administração, Planejamento e Gestão.

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 006/2016/PMN AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 2º
QUADRIMESTRE - 2016**

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente o 2º Quadrimestre de 2016**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **29/09/2016** às 08hs no Plenário “Ver. Nidson Rocha” - Câmara Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2016**

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Cleuza de Lourdes Monte Siao, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 23/12/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Marcelo de Oliveira, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/12/2013 a 23/12/2014, cujo gozo se dará a partir de 03/10/2016 a 01/11/2016.

Maria Creuza Souto Cardoso Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 01/09/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Neder Roberto da Silva, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

, referente ao período aquisitivo de 09/11/2015 a 09/11/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Rosana de Souza Santos Batista, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 01/08/2015, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, caput e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 01.09.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

SÔNIA SILVA OLIVEIRA DUARTE PEREIRA

Secretaria de Administração, Planej. Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**DECRETO Nº: 00117/2016**

DECRETO Nº: 00117/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 91.800,00 (NOVENTA E HUM MIL E OITOCENTOS

REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.800,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.003.339039.17.512.0005.02060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	91.800,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339033.04.122.0002.02089 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
04.008.339035.04.122.0002.02089 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449051.26.451.0019.02278 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.003.339030.17.512.0005.02060 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	91.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 31 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00118/2016

DECRETO Nº: 00118/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 17.770,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.970,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339014.08.122.0090.02022 DIÁRIAS - CIVIL	300,00
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.04.451.0019.02275 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
08.001.339014.04.122.0002.02074 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	17.770,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339030.12.368.0010.02216 MATERIAL DE CONSUMO	3.970,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339030.08.122.0090.02022 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.001.339036.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339036.10.301.0022.01302 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	500,00

08.001.339036.04.451.0019.02275 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
08.001.339039.04.451.0019.02275 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	17.770,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 1 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2016 - SEC. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2016

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica - ET do PME, responsável pela revisão e estudo do Plano Municipal de Educação, Lei nº 783 de Junho de 2015, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições gerais:

Resolve:

Art. 1º - Nomeia a Equipe Técnica para revisão e estudo do PME – Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento.

Comissão Técnica:

- 1 – Adeirton Antonio Guimarães – Conselho de Educação
- 2 – Maria Elena de Campos – Conselho de Educação
- 3 – Marlei Tavares Leite - FUNDEB
- 4 – Maristela da Costa Gomes – Conselho de Educação
- 5 – Sandra Rosimeire Guimarães Santos - FUNDEB
- 6 – Maria Socorro de Souza e Silva - Conselho de Educação

Art. 2º - Atribuições da Comissão Técnica de estudo e revisão, do PME:

Art.3 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação.

II – Articular e coletar dados, anualmente das instituições de ensino.

III – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica.

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à comissão coordenadora do PME/Conselho Municipal de Educação.

V – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME através dos meios de comunicação de acordo com o conselho Municipal de Educação.

VI- Verificar previsões orçamentárias.

VII – Verificar os prazos e o período de avaliação.

VIII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos.

IX – Verificar se os indicadores são apropriados para aferir a meta.

X – Emitir notas técnicas que subsidiarão a gestão, o Conselho Municipal de Educação na Avaliação do PME.

Nossa Senhora do Livramento – MT 26 de Setembro de 2016.

Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Esporte

LEI N.º 400/99 - CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI n.º 400/99, de 10 de Maio de 1.999

Dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO E SEUS FINS

Art. 1º. Fica criado por esta Lei, o Instituto Municipal de Previdência Social dos

Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, o qual gozará de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de direito Público e natureza autárquica.

§ 1º. O Instituto Municipal de Previdência Social, dos Servidores Municipais de Nossa Senhora de Livramento, será denominado pela sigla "NOSSA-PREVI.", e se destina a assegurar aos servidores do Município de Nossa Senhora de Livramento e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária e econômica, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º. Na medida em que o permitir sua situação econômica, poderá o NOSSA-PREVI propiciar, às pessoas abrangidas, determinadas franquias tendo em vista concorrer para seu maior bem estar.

Art. 2º Fica assegurado ao NOSSA-PREVI no que se refere a seus serviços, bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Nossa Senhora do Livramento.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do NOSSA-PREVI. os seguintes servidores da Prefeitura, da Câmara, das autarquias e fundações Municipais:

I - Efetivos;

II - Estáveis;

III - Concursados em estágio probatório;

IV - Comissionados;

V - Contratados temporariamente, nos termos do art. 37, IX da

Constituição Federal;

VI - Inativos.

Parágrafo Único - Ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como nome aqueles contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, aplicam-se as regras do regime geral de previdência social, em conformidade com o art. 40, § 13 da Constituição Federal.

Art. 4º A Filiação obrigatória do Servidor ao NOSSA-PREVI. se dará na data do início ou reinício do exercício.

Art. 5º Perderá a qualidade de segurado:

I - Aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do NOSSA-PREVI.

II - O servidor que se afastar do exercício de seu cargo como prejuízo dos vencimentos, salvo se usar da faculdade do Art. 6º;

III - Aquele que, autorizado a conservar a sua filiação, na forma do Art. 6º, interromper o pagamento das respectivas contribuições por mais de 03 (três) meses consecutivos.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente ou definitivamente, atividade que submeta ao regime do NOSSA-PREVI. é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e ao do Município.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos, o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos do sexo masculino menores de 18 (dezoito) anos e os do sexo feminino menores de 21 (vinte e um) anos.

Parágrafo Único – Os filhos do segurado, quando inválidos, serão isentados do limite de idade.

Art. 8º A dependência econômica das pessoas indicadas no artigo anterior é presumida.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado.

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável como o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para os filhos, do sexo masculino, quando completarem 18 (dezoito) anos, e para do sexo feminino, quando completarem 21 (vinte e um) anos ou pela emancipação salvo aos inválidos;

IV - para os dependentes em geral:

a) - pelo matrimônio;

b) - pela cessação da invalidez;

c) - pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no NOSSA-PREVI. a qual se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, qualificação perante o NOSSA-PREVI. comprovada por documentos legais.

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo Único – A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o NOSSA-PREVI. fornecer, ao segurado documento que comprove.

Art. 11 Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la para outorga das prestações a que se fizerem jus.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12 OS servidores abrangidos pelo regime de NOSSA-PREVI. serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no Art. 13:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do NOSSA-PREVI. e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao NOSSA-PREVI. não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando da incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento da doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, se de sexo masculino ou sessenta e cinco anos de idade, se de sexo feminino, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) - sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, e corresponderão à totalidade da remuneração.

§ 2º É vedado a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime de NOSSA-PREVI. , ressalvados aos casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste regime.

§ 5º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos que se refere os incisos I e II deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de excedente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

Art. 13 O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacidade, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, neuropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 14 A pensão será concedida ao conjunto dos dependentes ao servidor que falecer e corresponderá a totalidade dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data do seu falecimento, observado o disposto no § 1º, do art. 12 desta Lei.

Parágrafo Único – A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

Art. 15 A pensão devida a partir da data do falecimento do segurado.

Art. 16 Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo NOSSA-PREVI.

Parágrafo Único – Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 50 (cinquenta) anos.

Art. 17 A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com perda da qualidade de dependente na forma do Art. 9º.

Art. 18 Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do Parágrafo Único, do artigo 14, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo Único – Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 19 Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 20 O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 21 É vedado quaisquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício de aposentadoria.

Art. 22 Aplica-se o limite fixado no art. 37 XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 23 Além do disposto nesta Lei, o regime NOSSA-PREVI. observará no que couber, os requisitos e critérios ficados para o regime geral de previdência social.

Art. 24 Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos da § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos em Lei.

Art. 25 As prestações concedidas aos segurados ou seus dependentes, salvo quanto a importância devidas ao próprio NOSSA-PREVI. e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula e pleno direito qualquer venda ou cessão e a cons-

tuição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para respectiva percepção.

Art. 26 O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará ao procurador, mediante autorização expressa do NOSSA-PREVI. que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 27 Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverá no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de forem devidos.

Art. 28 Ao segurado em gozo de benefício, concedido por qualquer outro regime, que vier a exercer atividade abrangida pelo NOSSA-PREVI. (regime próprio de previdência social), é vedado o recebimento conjunto dos seguintes benefícios:

I - Mais de um auxílio-acidente de trabalho;

II - Mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

CAPÍTULO IV

DAS FRANQUIAS ACESSÍVEIS AOS ASSEGURADOS

Art. 29 Entende-se por franquias, os empréstimos realizados pelo NOSSA-PREVI. sempre à título de aplicação de reservas, e na medida das disponibilidades financeiras existentes e destacadas para esse fim.

Art. 30 OS empréstimos simples consistirão na entrega, ao segurado, de uma quantia em dinheiro com obrigação de amortização total, em parcelas mensais, dentro de prazo certo, mediante determinadas condições básicas.

§ 1º A restituição operar-se-á em moeda corrente nacional em parcelas mensais e sucessíveis de até o máximo de 24 (vinte e quatro), compreendendo a amortização principal, corrigida pelo índice de remuneração da caderneta de poupança, acrescidas de juros estabelecidos pelo Conselho Curador.

§ 2º Poderá ser cobrada taxas para concessão da franquia, na forma de regulamento próprio.

§ 3º Outras modalidades de Franquias poderão ser instituídas por deliberação do Conselho Curador, através da Resolução.

Art. 31 Poderão habilitar-se às Franquias:

I - Os servidores efetivos e estáveis;

II - Os aposentados e pensionistas.

Parágrafo Único – As franquias só serão concedidas depois que o segurado tiver recolhido, pelo menos 12 (doze) contribuições mensais.

Art. 32 Antes de Ter atingido, em recolhimentos mensais, amortização correspondente à metade do empréstimo simples, não poderá ser deferido a outro assegurado.

Art. 33 Em caso de concorrência de pedidos sem que, em face das disponibilidades financeiras, possam ser todos atendidos na mesma oportunidade, será dada preferência aos de finalidades sociais mais relevantes, segundo critérios gerais de seleção.

Art. 34 Para cobertura de riscos de empréstimos não abrangidos pelas garantias, será feita, pelo próprio NOSSA-PREVI. o seguro correspondente, cujo prêmio ficará a cargo do segurado.

CAPÍTULO V

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 35 A Receita do NOSSA-PREVI. será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I de uma contribuição mensal dos segurados obrigatórios, a ser calculada da seguinte forma:

a-) Vencimentos até R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta Reais), alíquota de 8% (Oito por cento);

b-) Vencimentos de R\$ 360,01 (Trezentos e sessenta Reais e um centavo) a R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), alíquota de 9% (Nove por cento);

c-) Vencimentos acima de 600,00 (Seiscentos Reais), alíquota de 11% (Onze por cento).

II A contribuição mensal do município, será calculada sobre o valor da folha de pagamento da seguinte forma:

a-) Sobre os pagamentos correspondentes a soma de vencimentos até R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta Reais), alíquota de 22,66 (Vinte e dois inteiros e sessenta e seis décimos por cento);

b-) Sobre os pagamentos correspondentes a soma de vencimentos de R\$ 360,01 (Trezentos e sessenta Reais e um centavo) a R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), alíquota de 21,66 (Vinte e um inteiros e sessenta e seis décimos por cento);

c-) Sobre os pagamento correspondentes a soma de vencimentos acima de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), alíquota de 19,66 (Dezenove inteiros e sessenta e seis décimos por cento).

III de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual e fixada para o Município, calculada sobre o valor da folha de pagamento.

IV de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no Art. 6º igual a estabelecida no inciso I, correspondendo a sua própria contribuição acrescida da contribuição prevista no inciso II, correspondendo a do Município.

V de uma contribuição mensal dos segurados previstos no parágrafo único do Art. 3º e dos respectivos órgão municipais, nas mesmas bases e valores estabelecidas ao regime de previdência social.

VI pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII pelas doações, legados e rendas eventuais.

Art. 36 Considera-se vencimentos, para os efeitos desta Lei, as importâncias pagas ou devidas ao segurado a título remuneratório, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º Excluem-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, vantagens pecuniárias decorrentes de licença prêmio.

§ 2º O Salário Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo NOSSA-PREVI.

Art. 37 Em caso da acumulação de cargos permitida em Lei, o vencimento, para os efeitos desta Lei, será as somas das remunerações percebidas.

Art. 38 Constituem, igualmente, receita do NOSSA-PREVI. todos os recebimentos de amortização de Franquias, de qualquer tipo.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSGNAÇÕES

Art. 39 A arrecadação das contribuições devidas ao NOSSA-PREVI. compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores, dos órgãos municipais, caberá descontar, ato do pagamento, as importâncias de que se trata o Inciso I, do Art. 35;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao NOSSA-PREVI. ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20(vinte) do mês subsequente, importância arrecada na forma do item an-

terior, juntamente com as contribuições previstas nos Incisos II e III, do Art. 35, conforme o caso.

§ 1º Contemporaneamente ao recolhimento, será enviado ao NOSSA-PREVI. relação discriminativa dos descontos efetuados.

§ 2º Para garantia do recolhimento previsto na forma do Inciso II deste Artigo, no caso de inadimplência, fica o Diretor executivo do NOSSA-PREVI. autorizado a efetuar débito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, na conta F.P.M. do Banco do Brasil S/A, através da apresentação da G.I.R. – Guia de Informação e Recolhimento referente ao mês de competência em atraso.

§ 3º A aplicação do disposto no parágrafo anterior, implica ao Diretor Executivo do NOSSA-PREVI. na imediata comunicação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Câmara Municipal, sob a pena de crime de responsabilidade.

Art. 40 O segurado que se valer da faculdade prevista no Art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao NOSSA-PREVI. as contribuições devidas.

Art. 41 As importâncias correspondentes as consignações averbadas para amortização de empréstimos de qualquer espécie, contraídos com o NOSSA-PREVI. por servidores, serão também descontadas e recolhidas na mesma forma estabelecida no Art. 39, devendo a respectiva relação discriminativa ser entregue ao NOSSA-PREVI.

SUB-SEÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 42 O NOSSA-PREVI. poderá a qualquer momento requerer, dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, afim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo Único – A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do NOSSA-PREVI. investido na função de fiscal através de portaria do Diretor – Executivo.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 43 As importâncias arrecadadas pelo NOSSA-PREVI. são de sua propriedade, e em caso algum poderão Ter aplicação diversa estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito sujeitos os seus autores as sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que possam ser aplicadas.

Art. 44 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

SEÇÃO II

DA APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 45 A aplicação das reservas do NOSSA-PREVI. cuja programação anual constará e parte Especial do orçamento, destina-se essencialmente a garantir uma renda média necessária a suplementar o custeio do plano de benefícios assegurados por Lei.

Art. 46 A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I a reserva quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa;

II a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez, nas aplicações destinadas a compensar as operações de caráter social;

III o critério de utilidade social, satisfeita, no conjunto das aplicações, a rentabilidade mínima prevista para o equilíbrio financeiro.

Parágrafo Único- Para garantia do disposto neste artigo, o NOSSA-PREVI. poderá movimentar suas reservas financeiras em quaisquer instituições financeiras, desde que comprovadamente ofereça maior rentabilidade do capital investido.

Art. 47 Para alcançar os objetivos enumerados no Art. Anterior, o NOSSA-PREVI. realizará as operações em conformidade com planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VII

DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 48 O orçamento do NOSSA-PREVI. evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O Orçamento do NOSSA-PREVI. integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O Orçamento do NOSSA-PREVI. observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente, e será elaborado de conformidade com o que preceitua o art. 107 da lei 4.320/64.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 49 A contabilidade do NOSSA-PREVI. tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do sistema municipal de previdência, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 50 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e consequentemente de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 51 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e despesas do NOSSA-PREVI. e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 52 O NOSSA-PREVI. observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 53 O NOSSA-PREVI, publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitado, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada.

I o valor de contribuição do ente estatal;

II o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV o valor da despesa com pessoal inativo;

V o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de Novembro de 1.998.

VII os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito de cálculo da despesa líquida de que se trata o § 2º do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de Novembro de 1.998.;

SEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 54 Nenhuma despesa será finalizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 55 A despesa do NOSSA-PREVI. se constituirá de :

I pagamento de prestações de natureza providenciária;

II aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do NOSSA-PREVI.

III desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão , planejamento, administração e controle;

IV atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do NOSSA-PREVI.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 56 A execução das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 57 A organização administrativa do NOSSA-PREVI. compreenderá os seguintes órgãos:

I Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III Diretor - Executivo, com função executiva de administração superior.

SUB-SEÇÃO

DOS ÓRGÃOS

Art. 58 Compõem o Conselho Curador do NOSSA-PREVI. os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos segurados.

§ 1º Os membros do Conselho, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos chefes dos poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 59 O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano cabendo-lhe especificamente:

I elaborar seu regimento interno;

II eleger seu presidente;

III aprovar o quadro de pessoal;

IV decidir sobre qualquer questão administração e financeira de que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como a resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 60 A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do NOSSA-PREVI. de sua escolha.

Art. 61 Os membros do Conselho Curador nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 62 O conselho Fiscal, se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que for convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I elaborar seu regime interno;

II eleger seu presidente;

III acompanhar a execução orçamentária do NOSSA-PREVI;

IV julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, leitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Art. 63 O Diretor Executivo, será nomeado pelo Prefeito Municipal, em comissão, a nível de Secretário Municipal.

§ 1º O Diretor Executivo do NOSSA-PREVI., bem como os membros dos Conselho Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração disposto na Lei e na Lei 9.717 de 27 de Novembro de 1.998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da lei n.º 6.435, de 15 de Julho de 1.977 e , alterações subsequentes, conforme diretrizes gerais.

§ As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 64 Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I representar o NOSSA-PREVI. em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do NOSSA-PREVI.;

V nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do NOSSA-PREVI.;

VI apresentar balancetes mensais ao Conselho Fiscal;

VII despachar os processos de habilitação e benefícios;

VIII movimentar as contas bancárias do NOSSA-PREVI. conjuntamente com outro servidor do Instituto, indicado pelo Conselho Curador;

IX fazer delegação de competência aos servidores do NOSSA-PREVI.;

X praticar todos os demais atos da administração.

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos jurídicos e técnicos –atuariais do NOSSA-PREVI.

SEÇÃO II**DO PESSOAL**

Art. 65 A admissão de pessoal ao serviço do NOSSA-PREVI. ser fará mediante concurso público de provas ou de provas de títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor - Executivo.

Art. 66 O Quadro do pessoal, com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo Único – os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do NOSSA-PREVI. reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 67 O Diretor Executivo, por necessidade administrativa poderá requisitar servidores municipais, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III**DO RECURSOS**

Art. 68 Os segurados do NOSSA-PREVI. e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor Executivo denegatórias de prestações.

Art. 69 Aos servidores do NOSSA-PREVI. é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 70 O Diretor Executivo, bem como segurado e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 71 Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 72 Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo-se em face os interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo Único – O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhados à instância superior.

CAPÍTULO X**DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES****SEÇÃO I****DOS SEGURADOS**

Art. 73 São deveres e obrigações dos segurados:

I acatar as decisões dos órgãos de direção do NOSSA-PREVI.;

II aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III dar conhecimento à direção do NOSSA-PREVI. das irregularidades de que tiver ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias.

IV comunicar ao NOSSA-PREVI. qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo Único – O segurado que se valer da faculdade prevista no Ar. 6º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o NOSSA-PREVI. mensalmente, diretamente na Tesouraria do NOSSA-PREVI.

Art. 74 O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I acatar as decisões dos órgãos de direção do NOSSA-PREVI.;

II apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta Lei;

III comunicar por escrito ao NOSSA-PREVI. as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo NOSSA-PREVI.;

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 75 É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, nas condições previstas na legislação vigente à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 20, que trata da reforma previdenciária, aos servidores públicos que, até essa data, tenham cumprido os requisitos para obtê-las.

§ 1º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria integral e que opte por permanecer em atividade fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria contidas no art. 12, III “a”, desta Lei.

§ 2º OS proventos de aposentadoria de aposentadoria e as pensões dos servidores e seus dependentes que, na data da publicação da Emenda Constitucional, tenham cumprido os requisitos para obtê-los, serão calculados de acordo com a legislação vigente naquela data.

§ 3º Observado o disposto no artigo 40, § 15, da Constituição, os proventos de aposentadoria e as pensões a serem concedidos aos servidores e seu dependentes que adquirirem o direito ao benefício após a publicação da Emenda Constitucional serão calculados de acordo com o disposto no § 1º do art. 12 e 14 desta Lei.

§ 4º São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes à data de publicação da Emenda Constitucional aos servidores inativos e pensionistas, assim como aqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos observado os dispostos no art. 37, XI, da Constituição.

Art. 76 Observado o disposto no art. 21, desta Lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a Lei Federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 77 Observado o disposto no artigo anterior, e ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas por esta Lei estabelecidas, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais calculados de acordo com o § 1º do art. 12 desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública, direta, autárquica e fundacional, até 15 de Dezembro de 1.998, quando o servidor, cumulativamente.

I tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade se mulher;

II Tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que dará aposentadoria;

III contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de :

a) trinta e cinco anos, se homem e trinta anos se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento de tempo que, no dia 16 de Dezembro de 1.998, faltaria para atingir o limite de tempo da alínea anterior.

§ 1º O servidor de que trata este artigo, desde que atendido o disposto em seus incisos I e II, e observando o disposto no § 1º do Art. 12 desta lei, pode aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição quando atendidas as seguintes condições:

I contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de

a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher;

b) um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, no dia 16 de Dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

II os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a setenta por cento do valor máximo que o servidor poderia obter de acordo com caput, acrescido de cinco por cento de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de cem por cento.

§ 2º O servidor que tenha preenchido os requisitos previstos no caput e § 1º deste artigo, mas não tenha cinco anos no cargo efetivo, poderá aposentar-se com a remuneração do cargo anteriormente ocupado, desde que tenha o tempo de cinco anos nesse cargo, cumulativamente com os demais requisitos.

§ 3º O professor que, até a data da publicação d Emenda Constitucional, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação da Emenda Constitucional contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem e vinte por cento se mulher, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

§ 4º O servidor que trata este artigo, que, após completar as exigências para aposentadoria estabelecidas no caput, permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria contidas no art. 12, III, "a", desta Lei.

Art. 78 A contabilidade Geral do Município processará o inventário dos bens, direitos e obrigações vinculadas ao Fundo de Previdência, constituídos na forma da Lei. N.º 279/92, de 15 de dezembro de 1992, que passará a integrar o Ativo e Passivo desta Autarquia.

Art. 79 É extinto o débito oriundo de contribuições sociais não recolhidas ao Fundo mencionado no artigo anterior, escriturado na Contabilidade geral do Município até o mês de Maio de 1999, sendo este, transformado em passivo atuarial e o seu pagamento será na forma apresentada na Avaliação Atuarial (riscos expirados + riscos não expirados).

Art. 80 Os regulamentos gerais do NOSSA-PREVI. e suas alterações serão propostas pelo Diretor Executivo, com aprovação pelo Conselho Curador.

Art. 81 Os casos omissos nesta Lei, serão resolvidos pelo Conselho Curador, observado o disposto no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 82 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil Reais), para atender as despesas com a implantação e a manutenção do sistemas previdenciário municipal.

§ 1º Para dar cobertura ao crédito adicional especial será utilizado os recursos provenientes do art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.

Art. 83 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 84 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 279/92 de 15 de Dezembro de 1992.

*Gabinete do Prefeito Municipal, Nossa Senhora do Livramento/MT,
Em, 10 de maio de 1999.*

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 516/2005 - REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº. 516/2005

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso

e a NOSSA PREVI, ajustando-a conforme disposições impostas pela Lei Federal 9717/98 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO E SEUS FINS

Art. 1.º Fica reestruturado, por esta lei, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, o qual gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Nossa Senhora do Livramento, será denominado pela sigla "**NOSSA PREVI**" e se destina a assegurar aos servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento e a seus dependentes, na conformidade da presente lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecie ou façam cessar seus meios de subsistência.

Art. 2.º Ficam asseguradas à NOSSA PREVI, no que se refere a seus bens e serviços, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Nossa Senhora do Livramento.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios da NOSSA PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da administração direta e indireta, do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação à NOSSA PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do NOSSA PREVI pelo período de 12 (doze) meses sem contribuir.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente, atividade que o submeta ao regime da NOSSA PREVI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Nossa Senhora do Livramento, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

- I** - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maior idade civil ou inválido;
- II** - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

- a) pelo matrimônio;
- b) pela cessação da invalidez;
- c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10.º Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição na NOSSA PREVI e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante à NOSSA PREVI comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita à comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo a NOSSA PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11.º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12.º Os servidores abrangidos pelo regime da NOSSA PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas da NOSSA PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado, filiado na data da posse à NOSSA PREVI, já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime da NOSSA PREVI, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art. 13.º No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art. 12 desta lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com

a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14.º O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SUB-SEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15.º O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se à NOSSA PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16.º Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica da NOSSA PREVI.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar

a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 5º O primeiro laudo médico pericial deverá ser elaborado por uma junta médica constituída por 03 (três) ou mais profissionais, e os demais laudos devem ser elaborados por apenas um profissional, salvo quando decorrer de aposentadoria por invalidez.

§ 6º O segurado será submetido obrigatoriamente a novo laudo médico pericial um dia antes do vencimento do laudo anterior salvo caso de tratamento fora do Estado, caso em que comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica da NOSSA PREVI.

Art. 17.º O segurado, em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo da NOSSA PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18.º O segurado, em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez, após a fruição de 24 (vinte e quatro) meses de auxílio doença.

Art. 19.º O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Art. 20.º Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso o laudo médico pericial, o segurado beneficiado será demitido a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 21.º O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social – RGPS -, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 22.º O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 23.º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo da NOSSA PREVI.

Art. 24.º Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 25.º O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 26.º O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 27.º Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 28.º O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica da NOSSA PREVI.

Art. 29.º À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 30.º A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 31.º A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 32.º Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pela NOSSA PREVI.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 33.º A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

Art. 34.º Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 30, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 35.º O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus depen-

dentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído à NOSSA PREVI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III

DA JUNTA MÉDICA

Art. 36.º A Junta Médica Pericial da NOSSA PREVI será composta por 01 (hum) ou mais médicos ou hospital contratado para prestar serviços solicitados, na contratação deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal n.º 8666/93 com as alterações posteriores.

Art. 37.º A Junta Médica Pericial prestará contas com o Diretor Executivo da NOSSA PREVI e atenderá todas as normas editadas por esta Lei.

Art. 38.º O valor de cada laudo e exame feito pela junta médica e será de acordo com a tabela de valores definidos pela administração junto ao Conselho Curador, através de Resolução.

Art. 39.º A junta médica pericial da NOSSA PREVI será nomeada através de portaria editada e assinada pelo Diretor Executivo da NOSSA PREVI.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 40.º O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 41.º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 42.º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 43.º É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 44.º Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 45.º Além do disposto nesta Lei, a NOSSA PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 46.º Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (NOSSA PREVI), todo o provento in-

tegral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 47.º As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas à própria NOSSA PREVI e aos descontos autorizados por lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 48.º O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressada NOSSA PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 49.º Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos e os valores a eles correspondentes serão vertidos em favor do instituto.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 50.º A receita da NOSSA PREVI será constituída de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem cinquenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Medida Provisória n.º 167, de 19 de fevereiro de 2004, igual 21,50 (vinte e um ponto cinquenta por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 51.º Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado, a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescidas das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo - terceiro, vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrem a remunera-

ração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo;

§ 2º Excluem-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias, bem como:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 3º O servidor, ocupante de cargo efetivo poderá, optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 4º O salário-família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pela NOSSA PREVI.

§ 5º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

Art. 52º Em caso de acumulação de cargos permitida em lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 53º A arrecadação das contribuições devidas à NOSSA PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada, observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 50;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher a NOSSA PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 50, conforme o caso.

Parágrafo único. Os poderes executivo e legislativo, suas autarquias e fundações, encaminharão, mensalmente, à NOSSA PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 54º O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 50 desta lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 55º O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente à NOSSA PREVI, as contribuições devidas.

Art. 56º As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo município de Nossa Senhora do Livramento, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições à NOSSA PREVI.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 57º A NOSSA PREVI poderá, a qualquer momento, requerer dos órgãos do município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores da NOSSA PREVI, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 58º As importâncias arrecadadas pela NOSSA PREVI são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 59º Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4.992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3.385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 60º As disponibilidades de caixa da NOSSA PREVI ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 61º A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

I - títulos das dívidas públicas estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 62º Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, a NOSSA PREVI realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador e Fiscal.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 63.º O orçamento da NOSSA PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º O orçamento da NOSSA PREVI integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º O Orçamento da NOSSA PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 64.º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 65.º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas da NOSSA PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 66.º A NOSSA PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 67.º Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 68.º A NOSSA PREVI, publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do rt. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. A NOSSA PREVI encaminhará à Secretaria de Previdência Social – MPAS -, até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3.385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 69.º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 70.º A despesa da NOSSA PREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento da NOSSA PREVI;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõe o quadro de servidores da NOSSA PREVI.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 71.º A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 72.º A organização administrativa da NOSSA PREVI compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador e Fiscal, com funções de deliberação superior;

II – Diretor Executivo, com função executiva de administração superior.

III - Gerente Administrativo e Financeiro, com a função de prestar serviços em assinar em conjunto com o Diretor Executivo, cheques, transferência e aplicações financeiras, em conjunto com o Gerente Contábil, e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor Executivo da NOSSA PREVI.

IV - Assessoria Contábil, com função de assinar em conjunto com o Diretor Executivo, balanço orçamentário mensal e anual, elaboração e confecção de empenhos, balanços mensal e anual e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor Executivo e interesse da NOSSA PREVI.

V - Procurador Jurídico, com função de acompanhar os processos administrativos e dar pareceres em todos os processos de aposentadoria, pensões, auxílios e interceder pelos interesses da NOSSA PREVI.

VI - Auxiliar de copa e cozinha, com função de cuidar e zelar do ambiente interno e atender solicitação imposta pelo Diretor Executivo da NOSSA PREVI, o vencimento acompanhará a mesma tabela da categoria da Prefeitura.

VII - O salário do Diretor Executivo será equiparado ao cargo de secretário municipal.

SUB-SEÇÃO I

DO CONSELHO CURADOR

Art. 73.º Compõem o Conselho Curador do NOSSA PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (Dois) representantes dos Servidores do Legislativo e 02 (Dois) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1.º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2.º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 74.º O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 75.º A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do NOSSA PREVI de sua escolha.

Art. 76.º Os membros do conselho curador e fiscal, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SUB-SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 77.º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária da NOSSA PREVI;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1.º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2.º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Art. 78.º Os membros dos conselhos curador e fiscal, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SUB-SEÇÃO III

DA DIREÇÃO EXECUTIVA E SEUS ÓRGÃOS

Art. 79.º O cargo de Diretor Executivo será, nos termos desta lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal, com o mesmo “status” de secretário municipal, percebendo a remuneração de secretário municipal.

§ 1º O Diretor Executivo e o Gerente Administrativo e Financeiro da Nossa Previ serão nomeados pelo prefeito em exercício e deverá os mesmos pertencer ao quadro de funcionário de carreira do município.

§ 2º O Diretor Executivo da NOSSA PREVI, bem como os membros dos conselhos administrativo e fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 80.º Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar a NOSSA PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador e fiscal, sem direito a voto sempre que solicitado;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador e fiscal desde que não atrapalhe o andamento da administração;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador e fiscal, o quadro de pessoal da NOSSA PREVI, não se tratando de cargo de confiança;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores da NOSSA PREVI;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao controlador interno;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios ao TCE – Tribunal de Conta do Estado;

VIII - movimentar as contas bancárias da NOSSA PREVI conjuntamente com gerente de administração e finanças;

IX - fazer delegação de competência aos servidores da NOSSA PREVI;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1.º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais da NOSSA PREVI.

§ 2.º Para melhor desenvolvimento das funções da NOSSA PREVI, poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador e fiscal.

Art. 81.º O Assessor Contábil, com a função de prestar serviços contábeis, na elaboração e confecção de empenhos, balanços mensal e anual, e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor Executivo da NOSSA PREVI.

Parágrafo Único – O Assessor Contábil será nomeado pelo prefeito municipal com qualificações técnicas de técnico contábil ou cursando nível superior e possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 82.º Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro:

I - movimentar as contas da autarquia, juntamente com o Diretor Executivo;

II - receber todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies da autarquia;

III - controlar e zelar pelo patrimônio da autarquia;

IV - manter atualizado os processos financeiros da autarquia;

V - assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;

VI - providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Diretor Executivo;

VII - controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos competentes da municipalidade e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela prefeitura, seus fundos e fundações e da Câmara Municipal;

VIII – elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

IX - exibir aos demais membros da diretoria executiva, ao Conselho Curador e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;

X - colaborar com o Diretor Executivo na elaboração de relatórios das atividades da autarquia;

XI - O gerente administrativo e financeiro, que ocupar o cargo, será do quadro de carreira e perceberá o salário de enquadramento e pago pelo Município.

XII - Elaboração de todos os balancetes contábeis juntamente com o Assessor Contábil;

XII - Escrituração contábil em geral;

XIII - Análise do patrimônio físico financeiro;

XIV – Classificação das receitas;

XV - Acompanhamento dos orçamentos da Autarquia;

XVI - Apresentação e elaboração dos relatórios contábil e financeiro da Autarquia em conjunto com o Assessor Contábil;

XVII – Elaboração de Balanços em conjunto com o Assessor Contábil; e;

XVIII – Realização de toda a documentação contábil e financeira pertinentes à apresentação e elaboração da Autarquia.

XIX – O gerente administrativo e financeiro deverá informar todos os demonstrativos requeridos pela portaria nº 4.992/99;

Art. 83.º O cargo de gerente administrativo e financeiro será de livre nomeação e exoneração do executivo municipal.

Art. 84.º O procurador jurídico da NOSSA PREVI, com função de acompanhar os processos administrativos de aquisição de bens moveis e imóveis, prestação de serviços, emitir pareceres em todos os processos de aposentadoria, pensões, auxílios e interceder pelos interesses do Instituto atender a toda solicitação feita pelo seu Diretor Executivo.

Art. 85.º O profissional que prestar serviços deverá ter registro na OAB, junto ao Estado de Mato Grosso.

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Art. 86.º A admissão de pessoal a serviço da NOSSA PREVI, exceto os de livre nomeação e exoneração se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 87.º O quadro de pessoal concursado com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo aprovado pelo Conselho Curador e Fiscal, *ad referendum*, pela câmara municipal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores da NOSSA PREVI reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 88.º O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao prefeito municipal.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 89.º Os segurados da NOSSA PREVI e respectivos dependentes, poderão recorrer ao controlador interno, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor Executivo, de negatórias de prestações.

Art. 90.º Aos servidores da NOSSA PREVI é facultado recorrer ao Conselho Curador e Fiscal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivos a seus direitos.

Art. 91.º O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador e fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Controlador Interno com as quais não se conformarem.

Art. 92.º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 93.º Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 94.º São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção da NOSSA PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção da NOSSA PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar à NOSSA PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o NOSSA PREVI mensalmente, diretamente na Tesouraria da NOSSA PREVI, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 95.º O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção da NOSSA PREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito a NOSSA PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pela NOSSA PREVI.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96.º Observado o disposto no, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, § 1º e 6º, desta lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 4º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 5º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 97.º Observado o disposto no art. 42, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 98.º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição, contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 99.º É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 100.º Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 101.º Os regulamentos gerais de ordem administrativa da NOSSA PREVI e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador e Fiscal.

Art. 102. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, do ano de 2005, que faz parte integrante da presente lei, e dos anos seguintes até a data máxima de 30 de abril de cada ano.

Parágrafo Único – Fica aberto para alterações o art. 50, III após a realização do cálculo atuarial formulado atualmente o percentual do município e suas autarquia.

Art. 103.º O prazo para a regulamentação do cálculo atuarial sobre a alíquota dos servidores ativos civis, inativos e pensionistas, deve ser, no mínimo, igual a do segurado ativo, inativo e pensionista da União que, atualmente, é 11% (onze por cento) conforme a Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.

Art. 104.º O município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da NOSSA PREVI, decorrente do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 105.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 106.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal n.º 400/99, de 17 de Junho de 1999.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento-MT, 25 de Outubro de 2005.

CARLOS ROBERTO DA COSTA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2016 - SEC. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2016

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora do PME, responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 783 de 24 de Junho de 2015, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições gerais:

Resolve:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Coordenadora da revisão, estudo e avaliação do PME – Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento.

Comissão Coordenadora:

- 1 – Patricia Katrine Barbosa – Conselho de Educação - SMECE
- 2 – Kathea Jackeline Silva Duarte Moraes – Comissão do PME - Pais
- 3 – Lucileide Silva de Oliveira – Comissão do PME – Professor
- 4 – Jocimaria Rita da Costa - Conselho de Educação - Pais
- 5 – Jocilda Maciel Muniz – Comissão do PME - Professor
- 6 – Maximiliano Alonso do Nascimento – Comissão do PME – Professor
- 7 – Maristela Costa Gomes – Conselho de Educação - Diretor
- 8 – Luciane Ferreira da Silva - Comissão do PME - Diretor
- 9- Junica Auxiliadora Santana – Comissão do PME – Rep. De Quilombola
- 10- Marlei Tavares Leite – FUNDEB -
- 11- Elizabeth Francisca da Silva – Conselho Tutelar
- 12 – Jose Carmo da Silva - FUNDEB

Art. 2º - Atribuições da Comissão Coordenadora de revisão, monitoramento e avaliação do PME:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento – MT 26 de Setembro de 2016.

Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Esporte

DECRETO Nº: 00123/2016

DECRETO Nº: 00123/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS),

para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
05.006.449051.12.361.0016.02087 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.006.339039.12.365.0014.02012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
08.003.339039.17.512.0005.02060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	96.000,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.339030.12.361.0016.02011 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.006.339030.12.365.0014.02012 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.002.339030.12.361.0016.02102 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.004.339036.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
05.001.449051.12.365.0016.01954 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.339039.08.244.0007.02254 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.303.0022.02086 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.003.449051.17.512.0005.01941 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
08.003.339039.17.512.0005.01941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	96.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 21 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	162.677,60
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	196.680,38
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	134.197,18
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
JULHO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.935-6	FESTA DA BANANA QUILOMBOLA	10.000,00
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	27.163,19
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	28.043,35
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	28.043,35
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.508,27
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.255,92
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	31.035,73

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JULHO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.683-7	API ESTADO	15.993,50
AGOSTO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.683-7	API ESTADO	7.996,75
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	762,43
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	426,98
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	SERV.PSB	18.500,00
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.685-3	IGD SUAS	1.826,25
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG.CORREIOS COMUNITÁRIOS	4.260,87
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG.CORREIOS COMUNITÁRIOS	4.260,87
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	7.947,35
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.057,83

Nossa Senhora do Livramento, em 16 de Setembro de 2016

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Ao Presidente do Partido PSD

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	162.677,60
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	196.680,38
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	134.197,18
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
JULHO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.935-6	FESTA DA BANANA QUILOMBOLA	10.000,00
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	27.163,19
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	28.043,35
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	28.043,35
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.508,27
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.255,92
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	31.035,73

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JULHO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.683-7	API ESTADO	15.993,50
AGOSTO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.683-7	API ESTADO	7.996,75
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	762,43
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	426,98
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	SERV.PSB	18.500,00
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.685-3	IGD SUAS	1.826,25
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG.CORREIOS COMUNITÁRIOS	4.260,87
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG.CORREIOS COMUNITÁRIOS	4.260,87
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	7.947,35
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.057,83

Nossa Senhora do Livramento, em 16 de Setembro de 2016

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

À CAMARA MUNICIPAL

M.D. Sr. Milton Santana da Silva Filho

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- e-mail: financeiro@livramento.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	162.677,60
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	196.680,38
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	134.197,18
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
JULHO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.935-6	FESTA DA BANANA QUILOMBOLA	10.000,00
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	27.163,19
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	28.043,35
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	28.043,35
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.508,27
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.255,92
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	31.035,73

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JULHO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.683-7	API ESTADO	15.993,50
AGOSTO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.683-7	API ESTADO	7.996,75
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	762,43
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	426,98
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	SERV.PSB	18.500,00
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.685-3	IGD SUAS	1.826,25
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG.CORREIOS COMUNITÁRIOS	4.260,87
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG.CORREIOS COMUNITÁRIOS	4.260,87
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	7.947,35
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.057,83

Nossa Senhora do Livramento, em 16 de Setembro de 2016

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO -MT

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	162.677,60
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	196.680,38
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	134.197,18
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
JULHO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.935-6	FESTA DA BANANA QUILOMBOLA	10.000,00
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	27.163,19
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	28.043,35
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	28.043,35
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.508,27
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.255,92
SETEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	31.035,73

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JULHO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.683-7	API ESTADO	15.993,50
AGOSTO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.683-7	API ESTADO	7.996,75
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	762,43
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	426,98
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	SERV.PSB	18.500,00
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.685-3	IGD SUAS	1.826,25
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG.CORREIOS COMUNITÁRIOS	4.260,87
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AG.CORREIOS COMUNITÁRIOS	4.260,87
JULHO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	7.947,35
AGOSTO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.057,83

Nossa Senhora do Livramento, em 16 de Setembro de 2016

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO SINDICATO RURAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 221/2016/GABJAMA

PORTARIA N°. 221/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA VERA LUCIA ALVES PINTO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 46 e seus incisos da Lei n°. 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora efetiva Senhora **VERA LUCIA ALVES PINTO** do cargo de Agente Administrativo, a partir de 09 de setembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 de setembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 229 - EXONERAÇÃO GEISSY PAULA MARQUES

PORTARIA N°. 229/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONTRATADA SENHORA GEISSY PAULA MARQUES CARGO DE PROFESSORA".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 12 Item II da Lei n°. 577/2015 de 04 de março de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora contratada Senhora **GEISSY PAULA MARQUES** do cargo de **Professora** lotada na Secretaria de Educação na Escola Municipal Nova Filândia, a partir de 30 de setembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 de setembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 036/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Ruas e Avenida do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 295.439,23 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

Vigência: 31 de DEZEMBRO de 2016.

Data da Assinatura: 06 de Setembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 023/2016 CANAÃPREV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do servidor Sr. Benedito Teixeira."

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o

preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 1º Inciso III, alínea "b" da Constituição

Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, c/c Art. 12,

Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n°. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que

rege a Previdência Municipal e Anexos I e III, da Lei Municipal n° 904, de 03 de

Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do

Governo Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, posteriormente alterada pelo

Decreto n° 8.618/2015, de 29 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o valor do

novo salário mínimo nacional;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade ao

servidor Sr. Benedito Teixeira, brasileiro, casado, portador do RG n°. 323.573

SSP/MT e CPF n°. 344.763.341-72, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, Classe "A", Nível "23", Referência "506", lotado na Secretaria Municipal de

Obras, Serviços Públicos e Transportes, devidamente matriculada sob o nº. 012,

com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI,

nº. 2016.02.00017P, a partir de 01 de Setembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2016, revogadas as

disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 19 de Setembro (09) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 021/2016 - CANAÃPREV

"Dispõe sobre a concessão do benefício salário-maternidade em favor da servidora Sra. Rosyvane Rodrigues da Silva Dim."

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 e

27, da Lei Municipal n.º 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência

Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Salário Maternidade, em favor da servidora Sra. Rosyvane Rodrigues da Silva Dim, portadora do RG nº. 1946318-9

SSP/MT e do CPF nº. 025.442.851-76, efetiva no cargo de Professor de Ensino

Fundamental V a VIII - Português, Classe "C", Nível "02", Referência "490", lotada

na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o nº. 1635, com remuneração integral a partir de 03 de Julho de 2016 e término em 30 de Outubro

de 2016, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. 2016.08.00019P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2016, revogadas as disposições

em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 21 de Julho (07) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 022/2016 CANAÃPREV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao menor de idade Mayco Medeiros Martins, representado legalmente por sua genitora, a Sra. Neusa Medeiros de Almeida, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Mauricio Batista Martins."

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do

Art. 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda

Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 28, Inciso II, da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de

Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal, Anexos I e III, da Lei Municipal nº 904,

de 03 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do

governo municipal de Nova Canaã do Norte/MT, posteriormente alterada pelo Decreto nº

8.618/2015, de 29 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o valor do novo salário mínimo

nacional;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Mauricio Batista Martins, brasileiro, portador do RG nº.

1831821-5 SSP/MT e CPF nº. 616.924.761-49, servidor efetivo no cargo de Operador de

Máquinas Leves, Classe "A", Nível "13", Referência "529", matriculado sob o nº 735, lotado

na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, com provento integral, o

equivalente a 100% (cem por cento) em favor de Mayco Medeiros Martins, menor de idade,

filho do "de cujus", inscrito no CPF sob nº 069.042.341-13, nascido em 19/09/2007, neste

ato representado legalmente por sua genitora, a Sra. Neusa Medeiros de Almeida, portadora

do RG nº 1486246-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 985.384.701-91, ambos residentes e

domiciliados neste município, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº.

2016.07.00018P, a partir de 06 de Agosto de 2016, data do falecimento do servidor, até

posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos a partir de 06 de Agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 19 de Setembro (09) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato de Execução de Obra nº 010/2016. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 2.140,58 (dois mil cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 387.526,36 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em razão de alterações (aumento) de quantitativos de itens relacionados nas planilhas orçamentárias das obras realizadas nas escolas Edson Ferreira de Carvalho, Ouro Branco e São Manoel.

Data da Assinatura: 26 de Setembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato de Execução da obra nº 010/2016. Fica suprimido da Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 9.649,17 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 385.385,78 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em razão da supressão de quantitativos de itens relacionados nas planilhas orçamen-

tárias das obras realizadas nas escolas Edson Ferreira de Carvalho, Ouro Branco, Novo Paraíso e São Manoel

Data da Assinatura: 26 de Setembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **21/2016**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de peças para manutenção da frota dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativas descritas em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **10/10/2016, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Recibos de retirada do edital devem ser enviados para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 27 de Setembro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2017

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2017

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da Proposta Orçamentária para o exercício de 2017, do Município de Nova Lacerda, conforme determina a legislação vigente, a ser realizada no Centro Social “Rafael Vilhalva – Av. Uirapuru – Bairro Centro, dia 30 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

Nova Lacerda-MT, 27 de Setembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, designado (a) pela **ONDE SE LÊ:** Portaria nº 146/GAPRE/2016 **LEIA-SE:** Portaria nº 145/GAPRE/2016 de 23 de Maio de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa a contratação de Pessoa Jurídica no dia 05/10/2016, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo menor preço global, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM POÇOS ARTESIANOS, DESINFECÇÃO BACTERIOLOGICA, MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO COM DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS**

E MATERIAIS, TESTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE COM ANÁLISES FÍSICO DA ÁGUA, QUÍMICO, BACTERIOLÓGICO E TESTE DE VAZÃO 12:00HS COM BOMBA, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

A dispensa de licitação, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado.

Nova Maringá/MT, 26 de Setembro de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenador de Licitações

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DO SRº RENI JOÃO KAEFER”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS, a Sr.º **RENI JOAO KAEFER**, portadora do RG nº. 2037096 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 931.311.009.15, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 26 de Setembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 26 de Setembro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, Os *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do Exercício de 2016*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 27 de Setembro de 2016.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.490.626,48	26.490.626,48	4.246.274,91	16,03	16.849.249,31	63,60	9.641.377,17	
RECEITAS CORRENTES	25.490.626,48	25.490.626,48	4.096.274,91	16,07	16.309.661,96	63,98	9.180.964,52	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.023.345,05	2.023.345,05	871.966,27	43,10	2.602.590,40	128,63	-579.245,35	
Impostos	1.919.678,69	1.919.678,69	780.218,61	40,64	2.384.061,60	124,19	-464.382,91	
Taxas	103.666,36	103.666,36	91.747,66	88,50	218.528,80	210,80	-114.862,44	
Contribuição de Melhoria							0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	26.772,46	15,30	108.517,72	62,01	66.482,28	
Contribuições Sociais							0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	175.000,00	175.000,00	26.772,46	15,30	108.517,72	62,01	66.482,28	
Contribuição de Iluminação Pública							0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	54.913,67	43,93	176.544,10	141,24	-51.544,10	
Receitas Imobiliárias							0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	54.913,67	43,93	176.544,10	141,24	-51.544,10	
Receita de Concessões e Permissões							0,00	
Compensações Financeiras							0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00	
Receita da Cessão de Direitos							0,00	
Outras Receitas Patrimoniais							0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal							0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00	
Outras Receitas Agropecuárias							0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00	
Receita da Indústria de Transformação							0,00	
Receita da Indústria de Construção							0,00	
Outras Receitas Industriais							0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	18.449,85	12,30	72.354,02	48,24	77.645,98	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.727.281,43	22.727.281,43	3.066.108,67	13,49	13.150.586,95	57,86	9.576.694,48	
Transferências Intergovernamentais	22.327.281,43	22.327.281,43	2.980.257,39	13,35	12.873.295,99	57,66	9.453.985,44	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas							0,00	
Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	85.851,28	21,46	277.290,96	69,32	122.709,04	
Transferências para o Combate à Fome							0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	58.063,99	20,02	199.068,77	68,64	90.931,23	
Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	2.832,77	6,30	19.322,25	42,94	25.677,75	
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	41.391,06	41,39	88.679,81	88,68	11.320,19	
Receita da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	13.840,16	9,54	91.066,71	62,80	53.933,29	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00	
Receitas Correntes Diversas							0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	150.000,00	15,00	539.587,35	53,96	460.412,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	150.000,00	17,65	539.587,35	63,48	310.412,65
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	850.000,00	850.000,00	150.000,00	17,65	539.587,35	63,48	310.412,65
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.490.626,48	26.490.626,48	4.246.274,91	16,03	16.849.249,31	63,60	9.641.377,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.490.626,48	26.490.626,48	4.246.274,91	16,03	16.849.249,31	63,60	9.641.377,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)					16.849.249,31		-16.849.249,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.490.626,48	26.490.626,48	3.755.468,12	17.475.457,70	9.015.168,78	4.092.767,82	14.539.709,23	11.950.917,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.075.019,95	23.419.219,95	3.739.974,55	16.400.133,29	7.019.086,66	4.071.519,62	14.230.773,29	9.188.446,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.853.490,00	9.177.765,06	1.712.544,52	6.515.877,58	2.661.887,48	1.893.707,29	6.480.149,09	2.697.515,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.211.529,95	14.231.454,89	2.027.400,00	9.884.255,71	4.347.199,19	2.377.312,53	7.750.624,20	6.480.830,69	
DESPESAS DE CAPITAL	4.385.276,77	9.041.076,77	15.493,57	1.075.324,41	1.965.752,26	21.748,20	308.935,94	2.732.140,83	0,00
INVESTIMENTOS	4.385.276,77	3.021.076,77	15.493,57	1.075.324,41	1.945.752,36	21.748,20	308.935,94	2.712.140,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.329,76	30.329,76			30.329,76			30.329,76	
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (ix)					0,00			0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (x) = (VIII + IX)	26.490.626,48	26.490.626,48	3.755.468,12	17.475.457,70	9.015.168,78	4.092.767,82	14.539.709,23	11.950.917,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00	
Outras Dívidas					0,00			0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00	
Outras Dívidas					0,00			0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.490.626,48	26.490.626,48	3.755.468,12	17.475.457,70	9.015.168,78	4.092.767,82	14.539.709,23	11.950.917,25	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.490.626,48	26.490.626,48	3.755.468,12	17.475.457,70		4.092.767,82	14.539.709,23		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições Sociais								
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
Contribuição de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários								
Receita de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público								
Receita da Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 27/09/2016 11:19:05

Página 4 de 14



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa					SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)				No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.490.626,48	26.490.626,48	1.900.616,04	15.620.605,62	100,00	10.670.020,86	1.888.348,41	12.435.289,82	100,00	14.055.336,66	0,00					0,00
Legislativa	1.150.000,00	1.178.000,00	227.375,25	792.709,43	5,07	385.296,57	193.032,26	729.557,29	5,87	448.442,71	0,00					0,00
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.178.000,00	227.375,25	792.709,43	5,07	385.296,57	193.032,26	729.557,29	5,87	448.442,71	0,00					0,00
Controladoria Externa																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
Ação Judiciária																
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
Defesa da Ordem Jurídica																
Representação Judicial e Extrajudicial																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Administração	5.176.500,00	4.894.400,00	404.380,09	3.092.619,36	19,80	1.801.780,64	419.338,01	2.651.351,68	21,32	2.243.048,32	0,00					0,00
Planejamento e Orçamento																
Administração Geral	5.176.500,00	4.894.400,00	404.380,09	3.092.619,36	19,80	1.801.780,64	419.338,01	2.651.351,68	21,32	2.243.048,32	0,00					0,00
Administração Financeira																
Controladoria Interna																
Normalização e Fiscalização																
Tecnologia da Informação																
Ordenamento Territorial																
Formação de Recursos Humanos																
Administração de Recotas																
Administração de Concessões																
Comunicação Social																
Demais Subfunções																
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
Defesa Área																
Defesa Naval																
Defesa Terrestre																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
Fiscalização																
Defesa Civil																
Informação e Inteligência																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
Relações Diplomáticas																
Cooperação Internacional																
Administração Geral																
Demais Subfunções																
Assistência Social	1.123.000,00	1.130.806,51	71.111,00	639.664,80	4,10	491.141,71	78.205,50	538.245,92	4,33	592.560,59	0,00					0,00
Assistência ao Idoso	38.000,00	43.200,00	134,83	4.652,73	0,03	38.547,27	578,98	2.025,77	0,02	41.174,23	0,00					0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	0,00					0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	121.600,00	8.568,15	78.428,23	0,50	43.171,77	18.355,83	73.597,67	0,59	46.202,83	0,00					0,00
Assistência Comunitária	298.000,00	430.600,00	33.885,91	266.981,08	1,71	163.668,92	33.501,15	209.899,28	1,69	230.750,72	0,00					0,00
Administração Geral	645.000,00	530.356,51	27.722,11	288.602,76	1,85	240.753,75	33.789,54	252.723,20	2,03	277.633,31	0,00					0,00
Demais Subfunções																
Providência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
Providência Básica																
Providência do Regime Estatutário																
Providência Complementar																
Providência Especial																
Administração Geral																

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00			0,00		0,00
Saúde	5.987.333,69	5.138.333,69	397.031,37	3.996.907,37	25,59	1.141.426,32	507.955,27	3.556.387,41	28,55	1.587.946,28
Atenção Básica	2.764.333,69	2.914.033,69	242.191,96	2.413.961,35	15,45	500.972,34	288.034,24	2.201.095,30	17,70	712.908,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.318.000,00	1.281.850,00	62.118,93	648.219,98	5,43	433.630,92	161.795,40	699.544,59	5,63	582.905,41
Supporte Profissional e Terapêutico					0,00				0,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	43.150,00	6.860,30	40.320,62	0,26	2.829,38	6.860,30	40.320,62	0,32	2.829,38
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	0,00
Administração Geral	970.000,00	894.300,00	55.860,16	695.305,42	4,45	198.994,58	71.265,33	609.426,90	4,90	284.873,10
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00				0,00	0,00
Empregabilidade					0,00				0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Educação	7.446.780,00	7.452.830,00	481.661,26	3.948.058,12	25,27	3.504.771,88	513.719,08	3.529.888,77	26,39	3.822.941,23
Ensino Fundamental	2.798.000,00	2.719.500,00	216.646,03	1.466.637,81	9,39	1.252.862,19	206.827,77	1.334.098,92	10,73	1.385.401,08
Ensino Médio					0,00				0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00				0,00	0,00
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00
Educação Infantil	930.280,00	1.125.780,00	106.514,95	703.682,41	4,58	422.097,59	106.514,95	700.989,69	5,64	424.790,31
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00
Educação Especial	163.000,00	221.755,00		178.750,00	1,14	43.005,00	16.250,00	97.500,00	0,78	124.255,00
Educação Básica					0,00				0,00	0,00
Administração Geral	3.340.500,00	3.078.795,00	147.717,43	1.510.226,28	9,67	1.568.568,72	174.366,77	1.208.885,44	10,53	1.768.909,56
Demais Subfunções	265.000,00	265.000,00	10.782,85	86.761,62	0,57	176.238,38	9.650,59	87.414,72	0,70	177.565,28
Cultura	85.000,00	85.600,00	0,00	22.000,00	0,14	63.600,00	1.289,73	17.403,05	0,14	68.196,95
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00	0,00
Divulso Cultural	85.000,00	85.600,00		22.000,00	0,14	63.600,00	1.289,73	17.403,05	0,14	68.196,95
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Outros de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Urbanismo	700.000,00	1.005.000,00	11.252,00	783.895,10	5,02	221.104,90	11.252,00	11.252,00	0,09	993.748,00
Infra-Estrutura Urbana	700.000,00	1.005.000,00	11.252,00	783.895,10	5,02	221.104,90	11.252,00	11.252,00	0,09	993.748,00
Serviços Urbanos					0,00				0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Habitacão	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Habitacão Rural					0,00				0,00	0,00
Habitacão Urbana	225.000,00	225.000,00			0,00	225.000,00			0,00	225.000,00
Administração Geral					0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Saneamento	595.000,00	673.193,49	48.729,68	337.671,91	2,16	335.521,58	33.797,22	236.780,64	1,90	436.412,85
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	240.000,00	232.000,00			0,00	232.000,00			0,00	232.000,00
Administração Geral	355.000,00	441.193,49	48.729,68	337.671,91	2,16	103.521,58	33.797,22	236.780,64	1,90	294.412,85
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	113.400,00	13.430,13	61.493,39	0,39	51.906,61	13.430,13	61.493,39	0,49	51.906,61
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00				0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00				0,00	0,00
Meteorologia					0,00				0,00	0,00
Administração Geral		113.400,00	13.430,13	61.493,39	0,39	51.906,61	13.430,13	61.493,39	0,49	51.906,61
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)				
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	805.000,00	659.600,00	23.415,65	277.728,68	1,78	381.871,32	32.581,54	218.851,77	1,76	440.748,23	0,00	0,00	0,00
Abastecimento						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	430.000,00	423.900,00	23.415,65	277.728,68	1,78	146.171,32	32.581,54	218.851,77	1,76	205.048,23	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	375.000,00	235.700,00	0,00	0,00	0,00	235.700,00	0,00	0,00	0,00	235.700,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	205.000,00	190.000,00	0,00	20.000,00	0,13	170.000,00	0,00	171,09	0,00	189.828,91	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	205.000,00	190.000,00	0,00	20.000,00	0,13	170.000,00	0,00	171,09	0,00	189.828,91	0,00	0,00	0,00
Petróleo						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	3.291.776,77	3.112.526,77	225.827,96	1.349.994,25	8,64	1.762.532,52	156.138,54	708.533,53	5,71	2.402.993,24	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.291.776,77	3.112.526,77	225.827,96	1.349.994,25	8,64	1.762.532,52	156.138,54	708.533,53	5,71	2.402.993,24	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	295.000,00	306.700,00	6.310,65	32.956,96	0,21	273.743,05	6.310,65	32.956,96	0,27	273.743,05	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Lazer						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	55.000,00	66.700,00	6.310,65	32.956,96	0,21	33.743,05	6.310,65	32.956,96	0,27	33.743,05	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	294.906,26	294.906,26	0,00	264.906,26	1,70	30.000,00	21.387,48	147.416,33	1,19	147.488,93	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (h) = (g-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/Total g)		
Refinanciamento da Dívida Externa	264.906,26	264.906,26		264.906,26	1,70	0,00	21.387,48	147,416,33	1,19	117,489,93				
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00		0,00		0,00				
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00		0,00		0,00				
Transferências					0,00	0,00		0,00		0,00				
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00		0,00		0,00				
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00		0,00		0,00				
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00		0,00				
Reserva de Contingência	30.329,76	30.329,76			0,00	30.329,76		0,00		30.329,76				
Reserva do RPPS					0,00	0,00		0,00		0,00				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00		0,00		0,00				
TOTAL (III) = (I) + (II)	26.490.626,48	26.490.626,48	1.800.616,04	15.620.605,62	100,00	10.870.220,86	1.868.348,41	12.435.289,82	100,00	14.055.336,66				0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (h) = (g-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/Total g)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa														
Controle Externo														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária														
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica														
Representação Judicial e Extrajudicial														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento														
Administração Geral														
Administração Financeira														
Controle Interno														
Normalização e Fiscalização														
Tecnologia da Informação														
Ordenamento Territorial														
Formação de Recursos Humanos														
Administração de Receitas														
Administração de Concessões														
Comunicação Social														
Demais Subfunções														
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea														
Defesa Naval														
Defesa Terrestre														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento														
Defesa Civil														
Informação e Inteligência														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas														

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporto Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Controle Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Indústria											
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineeração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Parque											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outras Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2016. PREGÃO PRESENCIAL 005/2016.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**, inscrito no **CNPJ 37.464.831/0001-24** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.528.204/0001-13**, neste ato representado pelo Sr. **JACOB PISAIA JUNIOR** nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PAES ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA, inscrito no **CNPJ 05.528.204/0001-13**.

Item	Und.	Qunt.	Descrição	Marcas	VALOR anterior	Valor atual	Percentual %	Vlr. Total R\$
5	PCTE	2460	Achocolatado em pó 400kg	Chopimpa	R\$ 3,55	R\$ 4,30	21,13%	10.578,00
13	PCTE	430	Amendoim pacote 500g	Mika	R\$ 5,40	R\$ 5,70	5,6%	2.451,00
17	PCTE	3210	Arroz tipo 01, 5 kg	Kumbuca	R\$ 16,20	R\$ 16,50	1,86%	52.965,00
21	KG	1900	Banana da terra	Jacob	R\$ 6,65	R\$ 7,00	5,4%	13.300,00
22	KG	5975	Banana nanica	Jacob	R\$ 3,70	R\$ 5,50	48,66%	32.862,50

23	KG	1900	Batata doce	Jacob	R\$ 4,89	R\$ 5,65	15,55%	10.735,00
30	PCTE	6390	Bolacha salgada 400 gr	Mabel	R\$ 5,00	R\$ 6,00	20%	38.340,00
32	KG	3620	Café torrado moído 500gr	Tanserra	R\$ 8,79	R\$ 9,00	2,40%	32.862,50
39	KG	7260	Carne bovina de segunda moida	Jacob	R\$ 10,60	R\$ 10,90	2,89%	79.134,00
40	KG	7100	Carne bovina de segunda picada	Jacob	R\$ 14,29	R\$ 14,99	5%	106.429,00
41	KG	50	Castanha do Pará	Jacob	R\$ 16,90	R\$ 17,40	3%	870,00
45	CX	2370	Chá mate 250gr	Leao	R\$ 6,69	R\$ 7,25	8,40%	17.182,50
57	UND	650	Doce de leite 400kg	Incotril	R\$ 6,49	R\$ 7,10	9,40%	4.615,00
60	UND	1810	Extrato de tomate 840gr	Ole	R\$ 6,69	R\$ 7,15	6,88%	12.941,50
70	INID	1350	Fermento em pó químico	Royal	R\$ 2,99	R\$ 3,25	8,7%	4.387,50
76	KG	5975	Laranja	Jacob	R\$ 2,49	R\$ 2,75	10,45%	16.431,25
77	UND	1320	Leite condensado 395g	Vencedor	R\$ 3,69	R\$ 5,80	57,20%	7.656,00
79	LATA	1148	Leite em pó com vitaminas c+d+a 400gr	Ninho	R\$ 14,20	R\$ 15,75	10,95%	18.081,00
86	KG	210	Limão	Jacob	R\$ 5,29	R\$ 8,59	62,39%	1.803,90
99	KG	1150	Melão	Jacob	R\$ 6,80	R\$ 7,15	5,15%	8.222,50
100	UNID	750	Milarina 500 gr	Quaker	R\$ 3,60	R\$ 3,75	4,18%	2.812,50
117	KG	965	Pimentão	Jacob	R\$ 5,79	R\$ 7,25	25,22%	6.996,25
119	UNID	2650	Polpas de frutas variadas 100g	Jacob	R\$ 1,78	R\$ 2,20	23,60%	5.830,00
124	KG	830	Queijo mussarela	Casterleit	R\$ 25,13	R\$ 36,50	45,26%	30.295,00
125	PCTE	330	Queijo ralado 50g	Zaeli	R\$ 3,95	R\$ 4,25	7,6%	1.402,50
138	KG	450	Uva	Jacob	R\$ 16,17	R\$ 18,90	16,90%	8.505,00
139	KG	550	Vagem	Jacob	R\$ 9,99	R\$ 10,99	10,03%	6.044,50
VALOR TOTAL		551.854,90						

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se faz necessário conforme demonstração em notas fiscais apresentadas do período que antecedeu o pedido de reequilíbrio econômico do Registro de Preços 014/2016, assim como apresentação de notas fiscais atuais que demonstram o aumento no valor das compras de produtos registrado e reajuste no valor do frete e impostos. Dessa forma observa-se que todos os produtos licitado acima citado não são produzidos no Município de Nova Maringá e variaram com constantes oscilação nos preços, incluindo quase todos os produtos licitados com variação percentual de alteração de 1,86% até 62,39% por cento, dependendo de onde são produzidos, embalados e transportados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2016, PREGÃO PRESENCIAL 005/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 26 de Setembro de 2016.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA

CNPJ 05.528.204/0001-13

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2016 ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 DE NOVA
BANDEIRANTES MT.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2016 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL 04/2016 DE NOVA BANDEIRANTES MT.

PROCESSO Nº. 4036/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 45/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA EPP CNPJ: 04.435.485/0001-05 no valor total de R\$158.444,95 (cento e cinquenta e oito mil,

quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para futuras e eventuais aquisições;

Nova Monte Verde-MT, 27 de setembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

LICITAÇÕES

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 36/2012/ DEPTO/ADM/COMPRAS OBJETIVA O PRESENTE ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO EM 16 DE MARÇO DE 2012, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 36/2012/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n° 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n° 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/n°, Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 07.727.156/0001-18, neste ato representada pela Sra. **CESIRA BERGAMINI AMANCIO**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 003.696.221-03, residente e domiciliada na Rua 412, n° 46, no município de Paranaíta-MT *doravante denominada de CONTRATADA*, resolvem entre si efetuar o **décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 36/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de março de 2012, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II (ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA) NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do Prazo de vigência do contrato estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo máximo para a entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), ficando o mesmo vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal na qual que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 26 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA CONTRATANTE	CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME CNPJ 07.727.156/0001-18 CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF: 020.967.921-26 RG: 18017304 SSP/MT
---	--

LICITAÇÕES

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 36/2012/ DEPTO/ADM/COMPRAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II (ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA) NO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 36/2012/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n° 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n° 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/n°, Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 07.727.156/0001-18, neste ato representada pela Sra. **CESIRA BERGAMINI AMANCIO**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 003.696.221-03, residente e domiciliada na Rua 412, n° 46, no município de Paranaíta-MT *doravante denominada de CONTRATADA*, resolvem entre si efetuar o **décimo segundo Termo Aditivo do Contrato n° 36/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de março de 2012, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II (ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA) NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do Prazo de execução da obra estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo máximo para a entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), ficando o mesmo vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal na qual que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 29 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA CONTRATANTE	CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME CNPJ 07.727.156/0001-18 CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF: 020.967.921-26 RG: 18017304 SSP/MT
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 19.071.896/0001-28**, com sede Avenida Miguel Sutil nº. 2389, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela **Lucineia Mascena Cruz**, portador do **CPF 834.552.721-34**, **EMPRESA GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 20.231.242/0001-01**, com sede na Rua Osman Garavelo QD. 37 LT. 10, S/N, Residencial Central Solar Park, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO. Representada pelo procurador o Sr. **Everton Pereira Cunha**, portador do CPF 423.714.571-91, **EMPRESA LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 10.832.896/0001-29**, com sede na Rua Fenelon Muller nº. 173, Bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá - MT. Representada pelo procurador o Sr. **Odinei Pinheiro da Cunha**, portador do CPF 353.735.631-53, nas quantidades estimadas no **Item 2** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 016/2016** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para equipar a Unidade de Saúde Novo Horizonte atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 016/2016**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME

CNPJ: 19.071.896/0001-28

Endereço: Avenida Miguel Sutil nº. 2389, Bairro Areão

CEP: 78.015-090 **Cidade/Estado:** Cuiabá - MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Und	Descrição do produto	Qtde	Marca	R\$ valor unt.	Valor total
2	UN	APARELHO DE DVD -POSSUI/USB/DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	1	MONDIAL	R\$ 190	190,00
4	UN	AR CONDICIONADO - APENAS FRIO/24000BTU	1	ELGIN	3.050,00	3.050,00
9	UN	ARQUIVO - AÇO/FERRO PINTADO/MIN. DE 50 X 40X 70CM/MADEIRA MDP/MDF/SIMILAR	1	W3	900,00	900,00
27	UN	COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO) - MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10/4GB/DDR3/1600MHZ.	3	CENTRIUM	1.990,00	5.970,00
32	UN	ESTANTE - POSSUI/MIN.20KG/02 PRATELEIRAS	4	W3	150,00	600,00
36	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR - 280 L	2	CONSUL	1.790,00	3.580,00
37	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR - 300 LITROS	1	CONSUL	1.790,00	1.790,00
38	UN	IMPRESSORA LASER/MULTIFUNCIONAL - MONOCROMATICA/64MB/USB/REDE/AUTOMATICO	1	HP127	1.275,00	1.275,00
42	UN	LONGARINA - 05 LUGARES/ESTOFADO	6	VANDAFLEX	530,00	3.180,00
43	UN	MESA DE ESCRITORIO - MADEIRA MDP/MDF./DE 3 A 4 GAV. FORMATO EM L	1	VANDAFLEX	560,00	560,00
44	UN	MESA DE ESCRITORIO - MADEIRA/MDP/MDF/DE 1 A 2 GAVETAS/ FORMATO EM L	1	VANDAFLEX	490,00	490,00
45	UN	MESA DE ESCRITORIO -MADEIRA/MDP/MDF. SEM GAVETAS/FORMATO EM L	1	VANDAFLEX	410,00	410,00
48	UN	MESA ESCRITORIO- MADEIRA/MDP/MDF. AÇO/FERRO PIN. GAV.1 A 2	1	VANDAFLEX	280,00	280,00
54	UN	TELEVISOR - LCD/ MINIMO DE 32"/POSSUI/HDMI/USB/SIM	1	LG	1.790,00	1.790,00
55	UN	VENTILADOR DE TETO - 04 OU MAIS PÁS	1	VENTDELTA	230,00	230,00

VALOR TOTAL ----- 24.295,00

2.1.1 .1- Empresa Vencedora:

Nome: GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

CNPJ: 20.231.242/0001-01

Endereço: na Rua Osman Garavelo QD. 37 LT. 10, S/N, Residencial Central Solar Park

CEP: 74.968-571 **Cidade/Estado:** Aparecida de Goiânia – GO

2.2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid	Descrição do Produto	Qtde	Marca	Valor UNT.	Valor Total
1	UN	APARELHO D RX ODONTOLOGICO - COLUNA MOVÉL/DIGITAL/NÃO POSSUI/ 01	1	X DENT X70	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
3	UN	AR CONDICIONADO - APENAS FRIO/12000BTU	3	KOMECO	R\$ 1.590,00	R\$ 4.770,00

5	UN	AR CONDICIONADO - SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU	2	KOMECO	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
6	UN	ARMÁRIO - 1,60 X 0,40 M/AÇO	1	NOBRE	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	UN	ARMÁRIO - 1,80 X 0,75M/AÇO	8	NOBRE	R\$ 495,00	R\$ 3.960,00
8	UN	ARMARIO VITRINI - AÇO/FERRO PINTADO/2PORTAS/POSSUI	1	ORTOMED	R\$ 890,00	R\$ 890,00
11	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - DIGITAL	1	WELMY/W110	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
13	UN	BALDE A PEDAL / LIXEIRA - AÇO INOXIDAVEL/ MÍNIMO 5L	9	PURIMAX	R\$ 90,00	R\$ 810,00
17	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - AÇO INOXIDAVEL/CROMADO/PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	1	ORTOMED	R\$ 255,00	R\$ 255,00
20	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - 03/ARTICULADA/BOTÃO/ACLOPADOPNEUMATICO/MO-NOFACIAL 20.000 LUX/PORCELANA/CERAMICA/01/2P	1	PHENIX/ATENAS	R\$ 11.850,00	R\$ 11.850,00
21	UN	CARRO DE CURATIVOS - AÇO/FERRO PINTADO/BALDE E BACIA	1	ORTOMED M204	R\$ 530,00	R\$ 530,00
24	UN	CENTRAL DE NEBULIZADOR - 06/MINIMA DE 1/4 DE HP/POSSUI	1	INALAMED 5006C	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
25	UN	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - ALUMINIO/MÍNIMO DE 07 L	1	MAT	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
26	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICA - MINIMO 50 L/2,0 HP/	1	FIAC AIR-MAX 12	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
28	UN	ESCADA C/ 2 DEGRAUS -AÇO/FERRO PINTADO	2	ORTOMED	R\$ 95,00	R\$ 190,00
35	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - HALOGENIO/FIXA	1	ORTOMED	R\$ 380,00	R\$ 380,00
53	UN	SUORTE DE SORO - AÇO INOXIDAVEL/ALTURA REGULAVEL	3	ORTOMED	R\$ 149,00	R\$ 447,00

VALOR TOTAL----- 39.442,00

2.1.1.1.- Empresa Vencedora:

Nome: ; LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29

Endereço: Rua Fenelon Muller nº. 173, Bairro Dom Aquino

CEP: 78015-090

Cidade/Estado: Cuiabá – MT

2.2.2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid	Descrição do Produto	Qtde	Marca	Valor UNT. R\$	Valor Total R\$
10	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 L) - DIGITAL/ALUMINIO/ MINIMO DE 30 L	1	STERMAX	3.870,00	3.870,00
12	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - DIGITAL	1	WELMY	1.042,20	1.042,20
14	UN	BALDE A PEDAL / LIXEIRA - AÇO INOXIDAVEL/ MINIMO DE 15 L	4	BRINOX	314,00	1.256,00
16	UN	BIOMBO - AÇO INOXIDAVEL/POSSUI/DUPLO	2	ROTAL	558,00	1.116,00
18	UN	CADEIRA - AÇO/FERRO PINTADO	13	PLAXMETAL	108,00	1.404,00
19	UN	CADEIRA DE RODAS ADULTO - AÇO/ FERRO PINTADO/FIXO/FIXO/POSSUI/POSSUI	1	JAGUARIBE	522,00	522,00
22	UN	CARRO MACA SIMPLES - AÇO/FERRO PINTADO/SIM/SIM/COLCHONETE	1	MEDISAUDE	1.368,00	1.368,00
23	UN	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - POLIPROPILENO/BALDE ESPREMEDOR/SACOVINIL/KIT C/PA,PLACA.SINAL E MOPS	1	BRALIMPIA	1.530,00	1.530,00
29	UN	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - NYLON/VELCRO	1	P.MED	99,18	99,18
30	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TECIDO EM ALGODÃO/ VELCRO	2	P.MED	89,46	178,92
31	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - NYLON/VELCRO	1	P.MED	89,46	89,46
34	UN	ESTETOSCOPIO INFANTIL - AÇO INOXIDAVEL/SIMPLES	1	MIKATOS	52,20	52,20
38	UN	IMPRESSORA LASER/MULTIFUNCIONAL - MONOCROMATICA/64MB/USB/REDE/AUTOMATICO	1	SANSUNG SL M2070W	2.160,00	2.160,00
40	UN	LARINGOSCÓPIO ADULTO -4 LÂMINAS AÇO INÓX	1	MD	756,00	756,00
41	UN	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - 2 LAMINAS CROMADAS	1	MD	522,00	522,00
46	UN	MESA DE EXAMES - AÇO INOXIDAVEL/ MOVEL	1	ROTAL	1.242,00	1.242,00
47	UN	MESA DE EXAMES - AÇO/FERRO PINTADO/MOVÉL	2	ROTAL	486,00	972,00
49	UN	NEBULIZADOR PORTATIL - ULTRASSÔNICO/01	1	NS	252,00	252,00
50	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - SILICONE/POSSUI	1	MIKATOS	260,00	260,00
51	UN	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU) - POSSUI/VINIL	1	MIKATOS	260,00	260,00
52	UN	SELADORA - MANUAL/MESA./CONVENCIONAL/ANALÓGICO	1	AGIR	378,00	378,00

VALOR TOTAL----- -19.329,96

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. – Órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a Secretaria Municipal de Saúde e órgãos participantes as secretarias de Administração, Educação e Cultura, Obras e Serviço Urbanos, Viação e Transporte, Ação Social, Desenvolvimento Rural e Esporte.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 – O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 016/2016**, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Nazaré-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Nova Nazaré-MT, 23 de setembro de 2016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME

Lucineia Mascena Cruz

CPF: 834.552.721-34

GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOSPARASAÚDE EIRELI – EPP

Everton Pereira Cunha

CPF 423.714.571-91

LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

Odinei Pinheiro da Cunha

CPF 353.735.631-53

PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **THIAGO GONÇALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.708.542/0001-65 representada pelo seu procurador Sr. **Thiago Gonçalves de Sousa**, portador do CPF 016.283.621-03, sendo a empresa da cidade Nova Nazaré - MT CEP: 78.638-000, Rua Dois, Snº centro, nas quantidades estimadas no **Lote 01** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 022/2016** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da (S) empresa (S) **THIAGO GONÇALVES DE SOUZA - ME** inscrita no CNPJ/MF nº13.708.542/0001-65 estabelecida na cidade de Nova Nazaré à Rua Dois, Snº centro, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré, conforme especificações do edital**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2016**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeita Municipal Sra. Railda de Fátima Alves, disposta no **Processo nº 025/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: THIAGO GONÇALVES DE SOUZA - ME

CNPJ:13.708.542/0001-65

Endereço: - Rua Dois, Snº centro

CEP: 78638-000 Cidade/Estado: Nova Nazaré

Representante Legal: THIAGO GONÇALVES DE SOUSA

CPF: 016.283.621-03

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:**Lote 01 – EXAMES LABORATORIAIS**

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	250	ABO + RH	R\$ 12,33	R\$ 3.082,50
2	13	Acido Folico	R\$ 33,33	R\$ 433,29
3	300	Acido Urico	R\$ 12,33	R\$ 3.699,00
4	20	Amilase	R\$ 10,67	R\$ 213,40
5	100	Anti HBE	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
6	150	Anti HBS	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
7	400	Antibiograma	R\$ 33,33	R\$ 13.332,00
8	300	Aslo	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00
9	400	Beta HCG	R\$ 11,33	R\$ 4.532,00
10	100	Bilirrubinas Totais e Frações	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
11	15	Biopsia	R\$ 93,33	R\$ 1.399,95
12	70	BK	R\$ 21,67	R\$ 1.516,90
13	10	Brucelose	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14	10	Cabarmazepina	R\$ 20,00	R\$ 200,00
15	50	Cálcio	R\$ 12,33	R\$ 616,50
16	30	Células LE	R\$ 15,00	R\$ 450,00
17	40	Citomegalovirus IGG	R\$ 27,33	R\$ 1.093,20
18	40	Citomegalovirus IGM	R\$ 27,33	R\$ 1.093,20
19	20	CKMB	R\$ 13,67	R\$ 273,40
20	250	Coagulograma	R\$ 21,67	R\$ 5.417,50
21	1400	Colesterol	R\$ 10,67	R\$ 14.938,00
22	500	Creatinina	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
23	50	Dengue IGG	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
24	50	Dengue IGM	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
25	18	DHL	R\$ 10,67	R\$ 192,06
26	1800	EAS	R\$ 11,33	R\$ 20.394,00
27	800	EPF	R\$ 11,33	R\$ 9.064,00
28	10	Espermograma	R\$ 22,33	R\$ 223,30
29	30	Fan	R\$ 27,33	R\$ 819,90
30	90	Ferro Serico	R\$ 16,67	R\$ 1.500,30
31	70	FSH	R\$ 23,67	R\$ 1.656,90
32	10	FTA-ABS	R\$ 36,67	R\$ 366,70
33	800	Glicose	R\$ 10,67	R\$ 8.536,00
34	120	Gram	R\$ 16,67	R\$ 2.000,40
35	150	H.Glicado	R\$ 17,67	R\$ 2.650,50
36	150	Hansem	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
37	90	HBC IGG	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
38	90	HBC IGM	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
39	280	HBsAg	R\$ 21,00	R\$ 5.880,00
40	300	HCV	R\$ 22,67	R\$ 6.801,00
41	2500	Hemograma	R\$ 12,33	R\$ 30.825,00
42	200	HIV tipo1	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
43	150	HIV tipo2	R\$ 23,33	R\$ 3.499,50
44	40	HVA IGG	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
45	40	HVA IGM	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
46	15	IGE	R\$ 23,33	R\$ 349,95
47	200	Latex	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
48	50	Leishmaniose	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
49	100	LH	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
50	60	Lipase	R\$ 11,33	R\$ 679,80
51	650	Lipidogram Perfil Lipidico	R\$ 31,67	R\$ 20.585,50
52	120	Machado Guerreiro	R\$ 23,33	R\$ 2.799,60
53	100	Mucoproteinas	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
54	300	PCR	R\$ 10,67	R\$ 3.201,00
55	10	PCR Quantitativo	R\$ 228,33	R\$ 2.283,30
56	80	Postassio	R\$ 13,33	R\$ 1.066,40
57	70	Prolactina	R\$ 22,33	R\$ 1.563,10
58	350	PSA	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
59	200	PSA Livre	R\$ 22,67	R\$ 4.534,00
60	150	Rubeola	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
61	50	Sódio	R\$ 10,67	R\$ 533,50
62	160	T3	R\$ 23,00	R\$ 3.680,00
63	120	T4	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
64	200	T4 livre	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
65	24	Testosterona total	R\$ 23,00	R\$ 552,00
66	280	TGO	R\$ 11,67	R\$ 3.267,60
67	200	TGP	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
68	200	Toxoplasmose Munofluorencia	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00
69	1200	Triglicerides	R\$ 10,67	R\$ 12.804,00

70	10	Tropinina	R\$ 26,67	R\$ 266,70
71	200	TSH	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
72	350	Urei	R\$ 10,67	R\$ 3.734,50
73	300	Urocultura	R\$ 34,67	R\$ 10.401,00
74	200	VDRL	R\$ 20,33	R\$ 4.066,00
75	100	VHS	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
76	20	Vitamina B12	R\$ 37,33	R\$ 746,60

Valor Estimado para este lote.....
R\$ 297.213,45

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – A presente ATA esta vinculada ao Decreto Federal nº7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura 23/09/2016 até 23/09/2017 não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 26 de Setembro de 2016.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

THIAGO GONÇALVES DE SOUZA – ME

Proprietário

Thiago Gonçalves de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2016/PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP Nº. 028/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 20 de outubro de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de setembro de 2016

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120024/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.837.996/0001-10.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 26/09/2016 ate 26/09/2017

Nova Olímpia/MT, 26 de Setembro de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (CLÍNICA GERAL) PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR DIA E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE SOBRE AVISO CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 039/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor da empresa: RENATA A. L. J. MILANI - ME no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais). Nova Santa Helena – MT, 27 de setembro de 2016, JEFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **Ideal Group Comercio de Produtos Eireli - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.799.112/0001-97. Inscrição Estadual: 13588146-3. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 23 de setembro de 2016 a 22 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eireli - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-15. Inscrição Estadual: 10.525.096-1. O objeto IMEDIATO

do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 23 de setembro de 2016 a 22 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **Apis Comercio Informática - Eireli**, inscrita no CNPJ nº 13.979.479/0001-00. Inscrição Estadual: 13442478-6. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 23 de setembro de 2016 a 22 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SBM Comercio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 24.508.179/0001-50. Inscrição Estadual: O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 23 de setembro de 2016 a 22 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **D. A. ARAGÃO COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.127.086/0001-46. Inscrição Estadual: 13.519.200-5: O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 23 de setembro de 2016 a 22 de setembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**

Processo nº 01/2016

À Sra SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº180, de 05 de setembro de 2016, do Gabinete do Prefeito, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 06 de setembro de 2016, para *apurar os fatos relacionados à notícia de que a servidora mencionada, apesar de encontrar-se de licença médica para exercer suas atividades junto ao Município de Novo Horizonte do Norte, supostamente estaria exercendo advocacia privada, bem como para apurar fatos, ações e omissões que por ventura venha a surgir no curso de seus trabalhos, conexas a anteriormente referida irregularidade*, venho comunicar a V. Sa. que esta Comissão Processante foi instalada às 8:00 h, no dia 21 de setembro de 2016, na

primeira sala à esquerda da recepção (Sala de Arquivos de Leis) da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes no processo, no qual V.Sa. figura como acusada da denúncia ali constante, sendo-lhe facultada acompanhar, por si ou procurador, nos termos do Art. 149, da Lei Municipal nº 429/1998, a saber “É assegurado ao funcionário o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar testemunhas e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos, quando se tratar de prova pericial”.

Aproveito ainda para intimá-la a apresentar, no prazo de dez dias, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na primeira sala à esquerda da recepção (Sala de Arquivos de Leis) da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, de segunda à sexta, das 8:00 às 11:00 h.

Por fim, informamos os contatos telefônicos dos membros da Comissão: João Carlos de Oliveira – 984302494, Wanderley Vieira – 984598793 e Amilton da Silva Amaral – 984237588.

Novo Horizonte do Norte – MT, 26 de setembro de 2016.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 201/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora pública municipal, Srª: **Rosivana do Nascimento**, brasileira, maior, portadora do RG: 2177815-9 SSP/MT e do CPF: nº 023.228.681-75, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir de 28/09/2016 a 07/10/2016, com retorno no dia 08/10/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de setembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 54/2016

Cria a UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA do município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT, Senhor João Antônio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e ainda nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e do Art. 9º do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentava a Lei nº 8.080/1990 do Sistema Único de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica criada a **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, na sede do município de Novo Horizonte do Norte/MT, situada na Av. Mestre Falcão, s/n.

Art.2º- Em conformidade com o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, este Decreto terá seu vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos para o dia 09 de junho de 1997.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 27 de setembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 234/2016

PORTARIA Nº 234/2016 de 15 de Agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente, **ALESSANDRA NUNES PEREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG: nº1804979-6, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 015.592.031-61, para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ/CPF	VIGÊNCIA
27/2016	LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS, NA ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES QUE	STAF SISTEMAS LTDA – EPP.	07.941.056/0001-90.	15/08/2016 A

	OCORREREM EM FUNÇÃO DE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OU NAS SIMPLES MELHORIAS INTERNAS DOS SISTEMAS PELO TEMPO NECESSÁRIO À ULTIMAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO TENDENTE A REGULARIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO.		15/09/2016.
--	--	--	-------------

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

- 1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
- 2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
- 3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;
- 4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;
- 5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;
- 7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).
- 8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;
- 9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;
- 10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- 11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;
- 12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;
- 13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;
- 16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;
- 17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- 19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;
- 20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- 21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- 23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- 24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
- 25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
- 26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;
- 27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;
- 28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- 29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
- 31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 15 de Agosto de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2016

PORTARIA Nº 235/2016 de 16 de Agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratada.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente ALINE ROCHA DE ABREU, Portador da Cédula de Identidade RG: 15468950, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº: 011.103.431-08. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ/ CPF	VIGÊNCIA
26/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS VOOS PARA AVIÃO MONOMOTOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 03 (TRES) PASSAGEIROS E AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM ESPECIAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.	M. QUEIROZ FULLIN – ME.	24.316.137/0001-18.	16/08/2016 A 30/12/2016.

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

- 1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
- 2 - Ler atentamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
- 3 - Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;

4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;

5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;

6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;

7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação (*check-list*).

8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;

9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;

10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;

12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;

13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 16 de Agosto de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 49/2016, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PRAÇAS PÚBLICAS ESPORTIVAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado a empresa: **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01; ITEM 02; ITEM 03; ITEM 04; ITEM 05; ITEM 06; ITEM 07; ITEM 08; ITEM 09; ITEM 10; ITEM 11; ITEM 12; ITEM 13; ITEM 14; ITEM 15; ITEM 16; ITEM 17; ITEM 18; ITEM 19; ITEM 20; ITEM 21; ITEM 22; ITEM 23; ITEM 24; ITEM 25; ITEM 26; ITEM 27; ITEM 28; ITEM 29; ITEM 30; ITEM 31; ITEM 32; ITEM 33; ITEM 34; ITEM 35; ITEM 36; ITEM 37; ITEM 38; ITEM 39; ITEM 40; ITEM 41; ITEM 42; ITEM 43; ITEM 44; ITEM 45; ITEM 46; ITEM 47; ITEM 48; ITEM 49; ITEM 50; ITEM 51; ITEM 52; ITEM 53; ITEM 54; ITEM 55; ITEM 56; ITEM 57; ITEM 58; ITEM 59; ITEM 60; ITEM 61; ITEM

62; ITEM 63; ITEM 64; ITEM 65; ITEM 66; ITEM 67; ITEM 68; ITEM 69; ITEM 70; ITEM 71; ITEM 72; ITEM 73; ITEM 74; ITEM 75; ITEM 76; ITEM 77; ITEM 78; ITEM 79; ITEM 80; ITEM 81; ITEM 82; ITEM 83; ITEM 84; ITEM 85; ITEM 86; ITEM 87; ITEM 88; ITEM 89; ITEM 90; ITEM 91; ITEM 92; ITEM 93; ITEM 94; ITEM 95; ITEM 96; ITEM 97; ITEM 98; ITEM 99; ITEM 100; ITEM 101; ITEM 102; ITEM 103; ITEM 104; ITEM 105; ITEM 106; ITEM 107; ITEM 108; ITEM 109; ITEM 110; ITEM 111; ITEM 112; ITEM 113; ITEM 114; ITEM 115; ITEM 116; ITEM 117; ITEM 118; ITEM 119; ITEM 120; ITEM 121; ITEM 122; ITEM 123; ITEM 124; ITEM 125; ITEM 126; ITEM 127; ITEM 128; ITEM 129; ITEM 130; ITEM 131; ITEM 132; ITEM 133; ITEM 134; ITEM 135; ITEM 136; ITEM 137; ITEM 138; ITEM 139; ITEM 140; ITEM 141; ITEM 142; ITEM 143; ITEM 144; ITEM 145; ITEM 146; ITEM 147; ITEM 148; ITEM 149; ITEM 150; ITEM 151; ITEM 152; ITEM 153; ITEM 154; ITEM 155; ITEM 156; ITEM 157; ITEM 158; ITEM 159; ITEM 160; ITEM 161; ITEM 162; ITEM 163; ITEM 164; ITEM 165; ITEM 166; ITEM 168; ITEM 169; ITEM 170; ITEM 171; ITEM 172; ITEM 173; ITEM 174; ITEM 175; ITEM 176; ITEM 177; ITEM 178; ITEM 179; ITEM 180; ITEM 181; ITEM 182; ITEM 183; ITEM 184; ITEM 185; ITEM 186; ITEM 187; ITEM 188; ITEM 189; ITEM 190; ITEM 191; ITEM 192; ITEM 193; ITEM 194; ITEM 195; ITEM 196; ITEM 197; ITEM 198; ITEM 199; Com o valor total de **R\$ 264.633,50; (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgadas e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **A WANIR MARQUES DE FREITAS - ME**. O Processo Administrativo referente encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 13 de Setembro de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 81/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 81/2015

Processo de Licitação nº. 48/2015

Pregão Presencial nº. 36/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato Administrativo nº 81/2015, para o período de 13/08/2016 a 27/09/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: VILMAR A. DE OLIVEIRA COMERCIO- ME

Valor: Inalterado.

Período de vigência: 13/08/2016 a 27/09/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Setembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **76/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

FILGUEIRA E SANTANA LTDA – EPP.

CNPJ 05.437.468/0001-61.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	320642	ACICLOVIR 200MG	UNIDADE	R\$ 0,32	3.600,00	R\$ 1.152,00
2	351755	AGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,16	9.600,00	R\$ 1.536,00
3	351759	AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 1,59	1.800,00	R\$ 2.862,00
4	15763	AMOXILINA 500MG COMP. OU CPS	UNIDADE	R\$ 0,13	120.000,00	R\$ 15.600,00
5	351171	AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG + 12,5 ML SUSPENSÃO	FRASCO	R\$ 7,49	120	R\$ 898,80
6	351760	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,35	4.800,00	R\$ 1.680,00
7	13167	AZITROMICINA 500 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,48	9.000,00	R\$ 4.320,00
8	351774	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	R\$ 2,56	4.800,00	R\$ 12.288,00
9	342679	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO	R\$ 4,79	360	R\$ 1.724,40
10	351783	CETOPROFENO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 1,51	9.000,00	R\$ 13.590,00
11	351784	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 1 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 2,50	2.400,00	R\$ 6.000,00
12	351785	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,83	9.000,00	R\$ 7.470,00
13	351700	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG /ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	R\$ 1,06	12.000,00	R\$ 12.720,00
14	351793	DICLOFENACO, SAL POTÁSSIO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,78	24.000,00	R\$ 18.720,00
15	351872	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 2,79	600	R\$ 1.674,00
16	351794	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,66	18.000,00	R\$ 11.880,00
17	342716	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	R\$ 0,12	48.000,00	R\$ 5.760,00
18	342723	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG	UNIDADE	R\$ 0,86	9.000,00	R\$ 7.740,00
19	351805	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA	UNIDADE	R\$ 1,13	1.200,00	R\$ 1.356,00
20	351813	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 1,18	9.000,00	R\$ 10.620,00
21	351714	HIDROCORTISONA ACETATO, 10 MG/G, CREME 30 GR	UNIDADE	R\$ 6,42	600	R\$ 3.852,00
22	342762	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	R\$ 1,07	9.000,00	R\$ 9.630,00
23	351720	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50MCG + 30 MCG / 75 + 40 MCG / 125 MCG + 30 MCG DRAGEA A + DRAGEA B + BRAGEA C BLISTER CALENDARIO CX C/ 21 DRAGEAS	CAIXA	R\$ 0,88	1.800,00	R\$ 1.584,00
24	351721	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG CPR	UNIDADE	R\$ 0,09	24.000,00	R\$ 2.160,00
25	351722	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG CPR	UNIDADE	R\$ 0,09	24.000,00	R\$ 2.160,00
26	351723	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CPR	UNIDADE	R\$ 0,09	24.000,00	R\$ 2.160,00
27	351726	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 60 ML	FRASCO	R\$ 1,80	1.200,00	R\$ 2.160,00
28	17562	METILDOPA 250MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,17	90.000,00	R\$ 15.300,00

29	351825	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 1,49	1.800,00	R\$ 2.682,00
30	351743	MICONAZOL NITRATO 0,02, CREME VAGINAL 60 G TUBO	UNIDADE	R\$ 4,99	900	R\$ 4.491,00
31	13163	OLEO MINERAL VASELINA LIQUIDA / PRELATO FR 100 ML	FRASCO	R\$ 2,09	600	R\$ 1.254,00
32	351829	PASTA D'AGUA TALCO + GLICERINA + OX. ZINCO + AGUA DE CAL 25% +25% + 25% + 25% TUBO	UNIDADE	R\$ 3,50	360	R\$ 1.260,00
33	351948	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,11	60.000,00	R\$ 6.600,00
34	351900	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000 UI + 900 UI + 150 MG/G, POMADA, TUBO.	UNIDADE	R\$ 3,79	600	R\$ 2.274,00
35	351901	RIFAMICINA, 10 MG/ML, APRAY, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 3,11	480	R\$ 1.492,80
36	351961	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA Á TRIMETOPRIMA, 400MG + 80 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,09	90.000,00	R\$ 8.100,00
37	351840	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, 80 MG + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 2,00	4.800,00	R\$ 9.600,00
38	351963	SULFATO FERROSO, CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 0,89	600	R\$ 534,00
39	351845	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO - AMPOLA	UNIDADE	R\$ 10,98	360	R\$ 3.952,80
40	351967	TIABENDAZOL, 500 MG	UNIDADE	R\$ 0,99	1.200,00	R\$ 1.188,00
41	351848	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,80	15.000,00	R\$ 12.000,00
42	351916	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6. XARO-PE.	UNIDADE	R\$ 1,99	1.200,00	R\$ 2.388,00

VALOR GLOBAL R\$ 236.413,80. Em 27 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **76/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ 12.889.035/0001-02.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	351865	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,15	12.000,00	R\$ 1.800,00
2	351213	DEXAMETASONA 0,1% CREME TUBO	UNIDADE	R\$ 0,69	16.000,00	R\$ 11.040,00
3	342696	DIGOXINA 0,25 MG	UNIDADE	R\$ 0,04	36.000,00	R\$ 1.440,00
4	19345	ENALAPRIL MALEATO 5 MG CPR.	UNIDADE	R\$ 0,05	90.000,00	R\$ 4.500,00
5	352186	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,44	12.000,00	R\$ 5.280,00
6	351881	GLIMEPIRIDA, 2 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,08	600	R\$ 48,00
7	351716	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,18	12.000,00	R\$ 2.160,00
8	351724	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA	UNIDADE	R\$ 1,70	1.200,00	R\$ 2.040,00
9	19311	LORATADINA 10MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,05	36.000,00	R\$ 1.800,00
10	351731	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	R\$ 0,55	2.400,00	R\$ 1.320,00
11	351952	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,07	90.000,00	R\$ 6.300,00
12	351904	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG, CAPSULA.	UNIDADE	R\$ 0,95	1.800,00	R\$ 1.710,00
13	351908	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$ 0,17	20.000,00	R\$ 3.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 42.838,00. Em 27 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **76/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 03.652.030/0001-70.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	8500	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	UNIDADE	R\$ 0,02	400.000,00	R\$ 8.000,00
2	15158	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CPR-ADULTO	UNIDADE	R\$ 0,03	5.000,00	R\$ 150,00
3	336011	ACIDO FOLICO 05MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	R\$ 0,05	120.000,00	R\$ 6.000,00
4	351850	ALOPURINOL, 100 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,05	3.600,00	R\$ 180,00
5	351851	AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,06	2.400,00	R\$ 144,00
6	335573	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,04	60.000,00	R\$ 2.400,00
7	24424	ATENOLOL 100 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,05	60.000,00	R\$ 3.000,00
8	15138	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	R\$ 0,04	240.000,00	R\$ 9.600,00
9	351184	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,02	420.000,00	R\$ 8.400,00
10	352185	CARBONATO DE CALCIO, APRESENTACAO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 DOSAGEM 500MG DE CALCIO 200U CPR	UNIDADE	R\$ 0,10	36.000,00	R\$ 3.600,00
11	351862	CETOCONAZOL, 200 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,15	6.000,00	R\$ 900,00
12	351863	CIMETIDINA, 200 MG. COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,10	3.600,00	R\$ 360,00
13	351214	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,06	40.000,00	R\$ 2.400,00
14	336000	DIAZEPAM 5MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,04	36.000,00	R\$ 1.440,00
15	351791	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,62	1.200,00	R\$ 744,00
16	351871	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, TUBO.	UNIDADE	R\$ 3,08	150	R\$ 462,00
17	351705	ENALAPRIL MALEATO 10MG . COMP.	UNIDADE	R\$ 0,04	120.000,00	R\$ 4.800,00
18	342733	ESPIRONOLACTONA 100MG	UNIDADE	R\$ 0,33	1.200,00	R\$ 396,00
19	337335	FENOBARBITAL 40 MG/ML C/ 20 GTS FRASCO	FRASCO	R\$ 2,20	600	R\$ 1.320,00
20	342742	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,10	60.000,00	R\$ 6.000,00
21	6362	FLUCONAZOL 150 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,22	9.000,00	R\$ 1.980,00
22	351877	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,08	2.400,00	R\$ 192,00
23	351709	FLUOXETINA 20MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,05	90.000,00	R\$ 4.500,00
24	351878	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR, CAPSULA.	UNIDADE	R\$ 2,00	5.000,00	R\$ 10.000,00
25	351879	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, REFIL, CAPSULA.	UNIDADE	R\$ 1,50	5.000,00	R\$ 7.500,00
26	342756	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,02	360.000,00	R\$ 7.200,00

27	342760	IBUPROFENO 300MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,07	180.000,00	R\$ 12.600,00
28	342768	IVERMECTINA 6MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,40	1.200,00	R\$ 480,00
29	351718	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMP	UNIDADE	R\$ 1,50	600	R\$ 900,00
30	351884	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,09	1.200,00	R\$ 108,00
31	24985	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG	UNIDADE	R\$ 0,04	480.000,00	R\$ 19.200,00
32	351885	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 1,18	250	R\$ 295,00
33	351886	MELOXICAM, 15 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,11	24.000,00	R\$ 2.640,00
34	351728	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,06	36.000,00	R\$ 2.160,00
35	351729	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,06	360.000,00	R\$ 21.600,00
36	351730	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG CPR	UNIDADE	R\$ 0,08	24.000,00	R\$ 1.920,00
37	351732	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ ML SOLUCAO INGETAVEL 2 ML	UNIDADE	R\$ 0,33	48.000,00	R\$ 15.840,00
38	10656	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES TUBO	UNIDADE	R\$ 3,75	2.400,00	R\$ 9.000,00
39	351742	MICONAZOL NITRATO 0,02, CREME 28G TUBO	UNIDADE	R\$ 1,45	1.200,00	R\$ 1.740,00
40	351887	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$ 0,04	30.000,00	R\$ 1.200,00
41	351744	NISTATINA 100.000 UI/ ML SUSPENSAO ORAL 30 ML	FRASCO	R\$ 2,30	600	R\$ 1.380,00
42	24992	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	UNIDADE	R\$ 0,15	12.000,00	R\$ 1.800,00
43	16473	OMEPRAZOL 20MG CPR	UNIDADE	R\$ 0,04	120.000,00	R\$ 4.800,00
44	351891	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,56	1.200,00	R\$ 672,00
45	321605	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 10 ML	FRASCO	R\$ 0,61	4.800,00	R\$ 2.928,00
46	351831	PERMETRINA 10 MG / ML LOÇÃO 60 ML FR	FRASCO	R\$ 1,40	360	R\$ 504,00
47	351833	PERMETRINA 50 MG / ML LOÇÃO 100 ML FR	FRASCO	R\$ 2,50	360	R\$ 900,00
48	351921	PREDNISOLONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 60 ML, FRASCO.	FRASCO	R\$ 3,50	600	R\$ 2.100,00
49	351924	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 60 ML, FRASCO.	FRASCO	R\$ 3,47	1.200,00	R\$ 4.164,00
50	351950	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,08	36.000,00	R\$ 2.880,00
51	351951	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,02	180.000,00	R\$ 3.600,00
52	351899	QUETIAPINA, 25 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,21	1.200,00	R\$ 252,00
53	351906	SECNIDAZOL, 1.000 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,48	120	R\$ 57,60
54	351909	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,10	12.000,00	R\$ 1.200,00
55	351958	SULFADIAZINA DE PRATA, 0,01, CREME, 50 G, TUBO	UNIDADE	R\$ 4,75	1.200,00	R\$ 5.700,00
56	351960	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 50 ML, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 1,00	3.600,00	R\$ 3.600,00
57	351962	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,04	120.000,00	R\$ 4.800,00
58	351968	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,09	60.000,00	R\$ 5.400,00
59	351970	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, CAPSULA.	UNIDADE	R\$ 0,27	18.000,00	R\$ 4.860,00
60	351973	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,12	1.200,00	R\$ 144,00
61	351974	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,07	1.200,00	R\$ 84,00
62	351915	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6. COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,04	24.000,00	R\$ 960,00

VALOR GLOBAL R\$ 234.136,60. Em 27 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **76/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

CNPJ 04.217.590/0001-60.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	351752	ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	UNIDADE	R\$ 1,61	2.400,00	R\$ 3.864,00
2	17554	AMIODARONA 200MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,28	60.000,00	R\$ 16.800,00
3	351175	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,02	120.000,00	R\$ 2.400,00
4	342673	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP.ORAL	UNIDADE	R\$ 6,10	240	R\$ 1.464,00
5	335992	CARVEDILOL 12,5MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,14	48.000,00	R\$ 6.720,00
6	351864	CINARIZINA, 75 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,15	1.200,00	R\$ 180,00
7	342761	IBUPROFENO 600MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,07	120.000,00	R\$ 8.400,00
8	351966	TIABENDAZOL, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 14,99	600	R\$ 8.994,00

VALOR GLOBAL R\$ 48.822,00. Em 27 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **76/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE- EIRELI ME.

CNPJ 20.918.668/0001-20.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	351869	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 9,20	300	R\$ 2.760,00
2	351896	PIRAMETAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,19	1.200,00	R\$ 228,00
3	351914	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 1,29	1.200,00	R\$ 1.548,00
4	351917	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 16,49	96	R\$ 1.583,04

VALOR GLOBAL R\$ 6.119,04. Em 27 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **76/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de**

Medicamentos para a Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP.

CNPJ 10.749.915/0001-58.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	351866	CLINDAMICINA, 300 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 1,00	6.000,00	R\$ 6.000,00
2	351827	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 1,38	600	R\$ 828,00
3	351894	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 25,00	250	R\$ 6.250,00

VALOR GLOBAL R\$ 13.078,00. Em 27 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **76/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ 81.706.251/0001-98.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	335572	ALBENDAZOL 400MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,45	6.000,00	R\$ 2.700,00
2	351703	DIPIRONA SODICA 500 MG / ML SOLUCAO ORAL 10 ML	FRASCO	R\$ 0,58	5.600,00	R\$ 3.248,00
3	351701	DIPIRONA SODICA 500MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,07	180.000,00	R\$ 12.600,00
4	351815	GLICOSE, 0,25, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	UNIDADE	R\$ 0,24	1.200,00	R\$ 288,00
5	351814	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	UNIDADE	R\$ 0,24	1.200,00	R\$ 288,00
6	351717	ITRACONAZOL DOSAGEM 100MG CPS	UNIDADE	R\$ 0,69	12.000,00	R\$ 8.280,00
7	351846	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO - AMOPOLA	UNIDADE	R\$ 4,17	16.000,00	R\$ 66.720,00

VALOR GLOBAL R\$ 94.124,00. Em 27 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **76/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

DIMACI/ PR MATERIAL CIRURGICO LTDA.

CNPJ 00.656.468/0001-39.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	351753	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	UNIDADE	R\$ 6,88	600	R\$ 4.128,00
2	351757	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,85	900	R\$ 765,00
3	351180	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL FR - AMPOLA	UNIDADE	R\$ 2,90	3.600,00	R\$ 10.440,00
4	351181	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL FR - AMPOLA	UNIDADE	R\$ 1,99	3.600,00	R\$ 7.164,00
5	351854	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁMICA, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 25,00	24	R\$ 600,00
6	351861	BRIMONIDINA TARTARATO, 1,5 MG/ML, COLÍRIO, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 8,00	24	R\$ 192,00
7	351770	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,59	4.800,00	R\$ 2.832,00
8	351773	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 2,60	1.200,00	R\$ 3.120,00
9	24961	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	UNIDADE	R\$ 0,16	12.000,00	R\$ 1.920,00
10	351775	CEFEPINA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO - AMPOLA	UNIDADE	R\$ 3,40	1.200,00	R\$ 4.080,00
11	351776	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO - AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 1,60	9.000,00	R\$ 14.400,00
12	336007	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL GT	FRASCO	R\$ 1,60	900	R\$ 1.440,00
13	351790	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,70	18.000,00	R\$ 12.600,00
14	351893	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 0,70	2.000,00	R\$ 1.400,00
15	351873	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, HOMATROPINA BUTILBROMETO E HIOSCIAMINA BROMIDRATO, 300 MG + 6,5 MCG + 1 MG + 104 MCG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 7,00	1.800,00	R\$ 12.600,00
16	351802	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 1,30	600	R\$ 780,00
17	351809	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,75	1.800,00	R\$ 1.350,00
18	351811	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,32	9.000,00	R\$ 2.880,00
19	351826	METRONIDAZOL, 5% MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA.	UNIDADE	R\$ 2,00	200,00	R\$ 400,00
20	351828	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	R\$ 4,60	600	R\$ 2.760,00
21	351832	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 8,00	240	R\$ 1.920,00
22	351834	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 1,05	4.800,00	R\$ 5.040,00
23	351947	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,20	60.000,00	R\$ 12.000,00
24	351897	QUETIAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,40	1.200,00	R\$ 480,00
25	351898	QUETIAPINA, 200 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,80	1.200,00	R\$ 960,00
26	351838	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,42	9.000,00	R\$ 3.780,00
27	351902	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,19	6.000,00	R\$ 1.140,00
28	351847	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,65	3.600,00	R\$ 2.340,00

29	351912	TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 16,00	24	R\$ 384,00
----	--------	---	---------	-----------	----	------------

VALOR GLOBAL R\$ 115.895,00. Em 27 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **76/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 02.520.829/0001-40.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	351169	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML FRASCO	UNIDADE	R\$ 1,16	3.600,00	R\$ 4.176,00
2	24957	ALENDRONATO CPR 70MG	UNIDADE	R\$ 0,27	4.800,00	R\$ 1.296,00
3	351173	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	R\$ 2,52	12.000,00	R\$ 30.240,00
4	351176	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL , 600 MG	FRASCO	R\$ 2,57	900	R\$ 2.313,00
5	10193	BIPERIDENO 2MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,19	12.000,00	R\$ 2.280,00
6	335578	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,07	56.000,00	R\$ 3.920,00
7	351210	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,18	60.000,00	R\$ 10.800,00
8	351702	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE	R\$ 0,44	60.000,00	R\$ 26.400,00
9	19346	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,05	120.000,00	R\$ 6.000,00
10	19338	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,03	120.000,00	R\$ 3.600,00
11	11636	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,02	360.000,00	R\$ 7.200,00
12	351883	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 8,22	120	R\$ 986,40
13	351727	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE	R\$ 10,40	1.200,00	R\$ 12.480,00
14	351747	NORETISTERONA CONCENTRAÇÃO 0,35 MG APRESENTAÇÃO BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	CAIXA	R\$ 7,00	360	R\$ 2.520,00
15	342805	PARACETAMOL 500MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,05	180.000,00	R\$ 9.000,00
16	351953	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 7,17	360	R\$ 2.581,20
17	351956	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,06	90.000,00	R\$ 5.400,00
18	351957	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,12	60.000,00	R\$ 7.200,00
19	351971	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 2,20	600	R\$ 1.320,00
20	351972	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, CAPSULA.	UNIDADE	R\$ 0,63	18.000,00	R\$ 11.340,00

VALOR GLOBAL R\$ 151.052,60. Em 27 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 76/2016, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1 Empresa vencedora:****CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.****CNPJ 07.847.837/0001-10.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	351174	ANLODIPINO BESILATO 10MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,05	120.000,00	R\$ 6.000,00
2	351761	BENZILPENICILINA, POTÁSSIO, 5.000.000 UI, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	UNIDADE	R\$ 9,12	3.600,00	R\$ 32.832,00
3	342676	CARVEDILOL 3,125MG	UNIDADE	R\$ 0,10	48.000,00	R\$ 4.800,00
4	342677	CARVEDILOL 6,25MG	UNIDADE	R\$ 0,11	48.000,00	R\$ 5.280,00
5	10847	CLOPRIMAZINA 100 MG	UNIDADE	R\$ 0,21	36.000,00	R\$ 7.560,00
6	351807	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 1,19	600	R\$ 714,00
7	13696	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL FR AMPOLA	UNIDADE	R\$ 4,68	9.000,00	R\$ 42.120,00
8	351823	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLÓIDAL SACARATO - AMPOLA 5 ML	UNIDADE	R\$ 8,70	3.600,00	R\$ 31.320,00
9	351824	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO - AMPOLA	UNIDADE	R\$ 1,20	2.400,00	R\$ 2.880,00
10	351903	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,27	6.000,00	R\$ 1.620,00
11	351905	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE.	UNIDADE	R\$ 1,19	1.200,00	R\$ 1.428,00
12	351964	SULFATO FERROSO, (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR), 25 MG/ML, XAROPE, 100 ML, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 1,26	600	R\$ 756,00
13	351911	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,13	3.600,00	R\$ 468,00

VALOR GLOBAL R\$ 137.778,00. Em 27 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 76/2016, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de

Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ 07.095.969/0001-32.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	351758	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 24,24	60	R\$ 1.454,40
2	351182	BETAMETASONA ACETATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3 MG + 3 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE	R\$ 5,43	900	R\$ 4.887,00
3	351768	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 2,99	600	R\$ 1.794,00
4	8509	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	UNIDADE	R\$ 0,39	48.000,00	R\$ 18.720,00
5	335993	CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	R\$ 0,18	48.000,00	R\$ 8.640,00
6	342681	CLOPRIMAZINA 25MG	UNIDADE	R\$ 0,21	36.000,00	R\$ 7.560,00
7	342680	CLOPRIMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO	R\$ 6,47	50	R\$ 323,50
8	351868	CODEÍNA, 30 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,99	1.200,00	R\$ 1.188,00
9	351788	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 0,55	18.000,00	R\$ 9.900,00
10	351803	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 3,39	3.600,00	R\$ 12.204,00
11	351806	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 1,99	600	R\$ 1.194,00
12	14704	HALOPERIDOL CPR 5MG	UNIDADE	R\$ 0,11	48.000,00	R\$ 5.280,00
13	351822	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 4,85	1.200,00	R\$ 5.820,00
14	336071	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CPR	UNIDADE	R\$ 0,41	12.000,00	R\$ 4.920,00
15	351835	PILOCARPINA, CLORIDRATO 0,02 SOLUCAO OFTALMICA 10ML FR	UNIDADE	R\$ 27,65	60	R\$ 1.659,00
16	351969	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO.	UNIDADE	R\$ 1,49	120	R\$ 178,80

VALOR GLOBAL R\$ 85.722,70. Em 27 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 012 AO CONTRATO Nº 068/2012

Aditivo nº 012 ao Contrato 068/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de locação de softwares de Administração Pública visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participa-

ção – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, objetivando o disciplinamento e utilização de metodologia técnica para racionalização da cobrança e incremento desse imposto, mediante a execução das seguintes atividades. **Prazo: 27/09/2016 A 31/12/2016.** Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de Setembro de 2016.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **76/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E COSM LTD.****CNPJ 05.159.591/0001-68.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	351764	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	UNIDADE	R\$ 0,74	600	R\$ 444,00
2	16449	CEFALEXINA 500 MG	UNIDADE	R\$ 0,55	120.000,00	R\$ 66.000,00
3	351782	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO - AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 3,00	9.000,00	R\$ 27.000,00
4	351870	DEXAMETASONA, 4 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,60	600	R\$ 360,00
5	342697	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	FRASCO	R\$ 10,30	50	R\$ 515,00
6	351799	DIMENIDRINATO, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UNIDADE	R\$ 2,40	1.200,00	R\$ 2.880,00
7	351874	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, HOMATROPINA BUTILBROMETO E HIOSCIAMINA BROMIDRATO, 300 MG + 6,5 MCG + 1 MG + 104 MCG/ML, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 1,38	2.000,00	R\$ 2.760,00
8	351876	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,24	12.000,00	R\$ 2.880,00
9	342717	ESPIRONOLACTONA 50MG	UNIDADE	R\$ 0,40	1.200,00	R\$ 480,00
10	342721	ESTRIOL 1MG/G CREME	UNIDADE	R\$ 6,80	120	R\$ 816,00
11	351818	GLUCONATO DE CALCIO 10%, INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	UNIDADE	R\$ 1,70	600	R\$ 1.020,00
12	351882	LAMOTRIGINA, 50 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,35	600	R\$ 210,00
13	351725	LIDOCAINA CLORIDRATO 10% SPRAY FR 50 ML	UNIDADE	R\$ 50,00	120	R\$ 6.000,00
14	342787	METRONIDAZOL 250GM COMP.	UNIDADE	R\$ 0,18	90	R\$ 16,20
15	351741	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	R\$ 2,50	600	R\$ 1.500,00
16	335598	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$ 0,10	360	R\$ 36,00
17	352007	NIMESULIDA 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	R\$ 1,05	1.200,00	R\$ 1.260,00
18	351888	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,05	12.000,00	R\$ 600,00
19	351949	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03 UI/ML, INJETÁVEL, TUBETES.	UNIDADE	R\$ 1,92	3.000,00	R\$ 5.760,00
20	351907	SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	R\$ 0,26	12.000,00	R\$ 3.120,00
21	351959	SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	R\$ 0,20	600	R\$ 120,00
22	351844	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 50, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	UNIDADE	R\$ 0,78	600	R\$ 468,00

VALOR GLOBAL R\$ 124.245,20. Em 27 de Setembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Presidente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 080/2016

MODALIDADE: Carta-convite nº 024/2016**CRITÉRIO:** PREÇO**APURAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais para execução da pavimentação na Rua Luiz Correa de Lima e Aroeira, galeria pluvial Rua Irene Biela e tapa buracos, meios fios, sarjetas e sarjetões, bairros São Sebastião e Vila Garça Branca, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Pedra Preta/MT., de acordo com o edital e seus anexos. Tendo como vencedora a empresa:

MIGUEL CANOVAS DA ROCHA-ME**VALOR GLOBAL - R\$ 41.300,00**

Pedra Preta - MT, 22 de Setembro de 2016.

VALDETE MENDES DOS SANTOS**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO****PORTARIA Nº 212/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****DECRETO Nº 053, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.**

“Altera o Decreto nº 067, de 10 de Novembro de 2015, que designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007 E A NECESSIDADE DE SE INSTITUIR COMITÊS ESPECÍFICOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Decreto 067, de 10 de Novembro de 2015, qual passa ter a seguinte redação:

“**Art.1º.** Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – FUNASA;
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- 3 – Joranir Jose Soares (Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo);
- 4 – Aciomar Marques Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde);
- 5 – Afonsina Aparecida Fermio Crescencio (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
- 6 – Lúcia Preczeniack (Secretaria Municipal de Educação);

Parágrafo Único: São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1 - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2 - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art.2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Walmir Laurentino Silva (Engenheiro/ Técnico);
- 2 – Valdelir Cenci Noronha (Secretário Mun. de Agricultura);
- 3 – Celso José Dall'Acqua (Engenheiro Agrônomo);
- 4 – Marlene Lopes Barbosa (Agente Comunitário de Saúde);
- 5 – Marlei de Jesus Bieleski (Coordenador da Vigilância Sanitária);

Parágrafo Único: São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art.3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.”

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.016

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de locação de programas (softwares), na área de Folha de pagamento, Recursos Humanos e geração de informações para o Aplic, para a Câmara Municipal de Poconé-MT, **Data e Hora de Abertura** dos envelopes: 11/10/2016 às 10:00 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou no site da Câmara <http://www.camarapocone.com.br> e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 27 de setembro de 2016.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º 035/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL–SRP Nº 011/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/2016, de 04/01/2016, comunica a todos os interessados que o Edital, **PREGÃO PRESENCIAL–SRP Nº 011/2016**, **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos em geral, reagentes e materiais de laboratório atendendo as necessidades da Farmácia Básica, Laboratório de Análises Clínicas e das Unidades Básicas de Saúde do município de Pontal do Araguaia, pelo período de 12 (doze) meses, **REALIZAÇÃO: 17/10/2016**, às **09:00 Horas** (horário local), foi prorrogado em decorrência de ausência de participantes interessados no certame. Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450/8541.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de Setembro de 2016.

CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 161/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE** em favor da servidora **EDILAINE MENDES DA SILVA**”.

A **Secretária de Administração** de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO MATERNIDADE**, a servidora Sr.ª. **EDILAINE MENDES DA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **08 de setembro de 2016** e término em **05 de janeiro de 2017**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.08.00116P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **08/09/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 23 de setembro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

PREVI-LACERDA

**GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2017**

JOÃO BATISTA DE CARVALHO FILHO, Secretário de Fazenda e Planejamento do Município de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais e em parceria com a Câmara Municipal, convida os munícipes a participarem da **Audiência Pública para discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2017**, a ser realizada na Escola do Legislativo, dia **29 de setembro de 2016 às 09:00 horas**.

Pontes e Lacerda-MT, 26 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06/2016.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE POSTES DE CONCRETO TUBULAR MEDINDO 10X150, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BETO MARCO (BR 158) MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. EMPRESA FAVORECIDA: ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A, CNPJ: 78.958.717/0005-61, localizada na Rodovia dos Imigrantes, Km 2.4, Distrito Industrial, Cuiabá-MT. Valor do montante R\$ 21.750,00 (vinte um mil setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, V da Lei nº 8.666/93

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de Setembro de 2016.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA
CONVÊNIO ITR – VALOR DA TERRA NUA PARA DECLARAÇÃO NO ANO DE (2016) – IN. RFB Nº 1562/2015.**

OFÍCIO Nº. 261/GAB/PE 2016.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

À Delegada da Receita Federal

Senhora Silvia Maria Pádova

Delegacia da Receita Federal em Cáceres

Rua Padre Cassimiro, nº 850, Centro

CEP: 78240-000 – (65)3223-1850 – Cáceres - MT

Assunto: Convênio ITR – Valor da Terra Nua Para declaração no ano de (2016) – IN. RFB Nº 1562/2015.

Senhora Delegada da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Porto Esperidião – MT para o ano de 2015.

Ano	Lavoura aptidão Boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2016	5.909,00	5.168,00	4.437,00	4.267,00	1.779,00	985,00

O levantamento foi realizado no período do dia 1º ao 15º, levando em considerações opiniões de corretores de imóveis rurais do município, Planilha Referencial de Preço de Terra do Estado de MT 2015 do INCRA e as avaliações sobre o Valor de Terra Nua – VTN dos anos anteriores. Foram observados aspectos como a infraestrutura, logística e as características de cada região. Ficando assim estipulado uma média para cada tipo de classe, que por sua vez obteve uma média total que seria o valor estimado por hectare para servir de base no ITR. (Anexo).

Após reuniões realizadas nos dias 19 e 21/09/2016 com alguns proprietários com propriedades localizadas na Região 04, que não concordaram com o valor da aptidão de Pastagem Plantada para as suas propriedades divulgada pelo município, levando em consideração a extensão do município, a distância em que estas propriedades se encontram da sede e o valor venal das propriedades comparadas com propriedades mais próximas da sede, o município concordou que os proprietários desta região declarasse no ITR 2016, desde que, seguindo a real aptidão de suas propriedades e somente para aquelas enquadradas na aptidão Pastagem Plantada o valor de referência de **R\$ 2.700,00**.

Região 04 - Partindo do vértice P1, com coordenadas UTM (N=284221.6229 e E=8197819.5198), localizado na divisa Leste com o Município de Cáceres; daí segue até o P2 de coordenadas UTM (N=266276.1373 e E=8232148.8048), situado na passagem do Rio Santa Rita pela divisa do Parque Estadual Serra da Santa Barbara; daí segue até o P3 de coordenadas UTM (N=263199.8453 e E=8241010.4535), situado na passagem do Rio Agua-peí pela divisa Parque Serra da Santa Barbara; daí segue até o P4 de coordenadas UTM (N=8245025,1507 e E=258393,8790), situado na divisa com município de Pontes e Lacerda; daí segue pela divisa do município de Pontes e Lacerda e Vila Bela da Santíssima Trindade até o P5 de coordenadas UTM (N=236563.1233 e E=8199663.0280), localizado no extrema da divisa com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Bolívia, daí segue pela divisa com a Bolívia até o ponto inicial desta descrição

O responsável pelo levantamento foi o Sr. Carlos Victor Gallo de Oliveira, Engenheiro Florestal, portador do CPF nº 018.415.191-03, CREA nº 120900863-7, residente no Sítio Santo Antônio, Comunidade Ressaca, Mirassol D'Oeste – MT.

Desde já colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUB. DE ABERTURA DE EDITAL.****PUB. AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2016****PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 27/2016. Referente ao **Objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 40 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD. GARANTIDOS NO MINIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). DISTRIBUIDOS PARA CADA PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

No seguinte local data e horário:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na *Rua Arnaldo Jorge da Cunha, n° 444, Centro* no Município Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Data: 11/10/2016**Hora:** 09 horas – horário de Mato Grosso.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no **licitacao-porto@gmail.com**, **telefone: (65) 3225-1139**

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Porto Esperidião – MT, 26 de Setembro de 2016.

RONEY BATISTA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO 070/2016 SUPLEMENTAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSOData.: 16/09/2016
Hora.: 11:42:17
Página.: 1 de 1

Decreto N° 00070/2016

Data: 22/08/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.551,79 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 557/2016 - "QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.551,79 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR\$ 3.551,79
(três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR\$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 9.500,00
(nove mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 16.551,79

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

T O T A L R\$ 0,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 22 de agosto de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO 071/2016 SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 27/09/2016
Hora.: 17:10:04
Página.: 1 de 2

Decreto N° 00071/2016

Data: 31/08/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 238.801,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e um reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 557/2016 - "QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 238.801,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e um reais), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$ 4.000,00
(quatro mil reais)
02.020.0.1.04.122.0020.2005- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 2.513,00
(dois mil e quinhentos e treze reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 12.800,00
(doze mil e oitocentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 6.500,00
(seis mil e quinhentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 - 0101000000- Obrigações PatronaisR\$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0101000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 1.000,00
(um mil reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.04.00.00 - 0118036000- Contratação por Tempo DeterminR\$ 9.552,00
(nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)
3.1.90.11.00.00 - 0119037000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 20.413,00
(vinte mil e quatrocentos e treze reais)
3.1.90.13.00.00 - 0118036000- Obrigações PatronaisR\$ 1.652,00
(um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)
04.040.0.6- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
04.040.0.6.12.365.0070.2024- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0118036000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 21.649,00
(vinte e um mil e seiscentos e quarenta e nove reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BÁSICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF
3.1.91.13.00.00 - 0114010000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 2.750,00
(dois mil e setecentos e cinquenta reais)
05.050.0.1.10.301.0100.2040- PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 - 0114011000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 13.069,00
(treze mil e sessenta e nove reais)
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 0114015000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 3.841,00
(três mil e oitocentos e quarenta e um reais)
05.050.0.3- FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
05.050.0.3.10.303.0180.2037- MANTER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - 0114013000- Material de ConsumoR\$ 17.000,00
(dezessete mil reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 3.568,00
(três mil e quinhentos e sessenta e oito reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 1.750,00
(um mil e setecentos e cinquenta reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2046- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 5.062,00
(cinco mil e sessenta e dois reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$ 1.300,00
(um mil e trezentos reais)
~~06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CDCA~~

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 27/09/2016
Hora.: 17:10:04
Página.: 2 de 2

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	4.000,00
(quatro mil reais)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	100,00
(cem reais)	
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL	
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	76.265,00
(setenta e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	5.680,00
(cinco mil e seiscentos e oitenta reais)	
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	7.469,00
(sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)	

T O T A L R\$ 238.801,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R\$ 0,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 31 de agosto de 2016.

.. - - -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO 069/2016 SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 27/09/2016
Hora.: 16:36:47
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00069/2016

Data: 02/08/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.127,00 (cento e setenta e seis mil e cento e vinte e sete reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 557/2016 - "QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.127,00 (cento e setenta e seis mil e cento e vinte e sete reais), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 3.000,00
(três mil reais)
02.020.0.3- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.020.0.3.04.122.0030.2004- MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE
3.3.70.41.00.00 - 0100000000- ContribuiçõesR\$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.700,00
(um mil e setecentos reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 7.000,00
(sete mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2013- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115051000- Material de ConsumoR\$ 1.000,00
(um mil reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 9.200,00
(nove mil e duzentos reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2021- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.39.00 - 0115052000- Material para Manutenção de Ver\$ 777,00
(setecentos e setenta e sete reais)
3.3.90.39.00.00 - 0115052000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 26.950,00
(vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais)
04.040.0.6- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
04.040.0.6.12.365.0070.2014- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$ 5.000,00
(cinco mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BÁSICA
05.050.0.1.10.301.0020.1036- INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.000,00
(dois mil reais)
05.050.0.1.10.301.0100.2076- MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 4.000,00
(quatro mil reais)
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.000,00
(um mil reais)
05.050.0.2.10.305.0120.2045- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.000,00
(dois mil reais)
05.050.0.3- FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
05.050.0.3.10.303.0180.2037- MANTER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - 0114013000- Material de ConsumoR\$ 300,00
(trezentos reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - CivilR\$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais)
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
~~3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 10.000,00~~

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 27/09/2016
Hora.: 16:36:47
Página.: 2 de 2

(oito mil reais)
3.3.90.30.36.00 - 0102000000- Material HospitalarR\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2049- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 1.000,00
(um mil reais)
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.32.00.00 - 0100000000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR\$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 3.000,00
(três mil reais)
09.090.0.1.15.452.0040.2072- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - 0117000000- Material de ConsumoR\$ 19.200,00
(dezenove mil e duzentos reais)

T O T A L R\$ 176.127,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R\$ 0,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 02 de agosto de 2016.

www.duralexistemas.com.br

OR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 382/2016

De: 01 de Agosto de 2016

"Concede Férias a servidora Jandira Ferreira dos Santos e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Jandira Ferreira dos Santos** nomeada no cargo de Telefonista lotada na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de 16/07/2015 e 15/07/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 380/2016

De: 01 de Agosto de 2016

“Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular ao servidor Josias Almeida Campinas e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 124º da Lei Municipal nº 018/1991 de 18/06/1991 e Lei Complementar nº 011/2002 de 22/05/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração, ao servidor **Josias Almeida Campinas**, nomeado no cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de Agosto de 2016 a 31 de Julho de 2018**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 418/2016

De: 20 de Setembro de 2016

“Eleva Classe da servidora Ada Keller Aparecida Rocha e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 17 da Lei 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** de (C/B – N/3) para (C/C – N/3) nomeada no cargo 225-Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 417/2016

De: 20 de Setembro de 2016

“Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora Fernanda Piovezan Morelli e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Fernanda Piovezan Morelli**, nomeada no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 01/09/2016 conforme atestado médico.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxílio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 416/2016

De: 20 de Setembro de 2016

“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora Marta Silveira e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Marta Silveira**, nomeada no cargo de 249- Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 23/08/2016 a 08/11/2016 conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 415/2016

De: 20 de Setembro de 2016

“Concede Férias a servidora Rosa Maria da Silva e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Rosa Maria da Silva** nomeada no cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Esportes referente ao período aquisitivo de 12/03/2015 e 11/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal**PORTARIA N° 414/2016****De: 20 de Setembro de 2016***“Concede Férias ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas** nomeado no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 e 28/02/2015.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 413/2016****De: 20 de Setembro de 2016***“Concede Férias a servidora **Valdirene Souza Gomes** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Valdirene Souza Gomes** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 à 31/05/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 412/2016****De: 20 de Setembro de 2016***“Concede Férias a servidora **Edvania Olimpia Leandro** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Edvania Olimpia Leandro** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 à 31/07/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 411/2016****De: 20 de Setembro de 2016***“Concede Férias a servidora **Ana Paula Olivato** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Ana Paula Olivato** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 28/02/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 410/2016****De: 20 de Setembro de 2016***“Concede Férias a servidora **Elenice Amate** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Elenice Amate** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 à 31/05/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 409/2016****De: 20 de Setembro de 2016***“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Mirian Gehring** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde a servidora **Mirian Gehring**, nomeada no cargo de Cozinheira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 dias de 17/09/2016 à 16/03/2017 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 407/2016

De: 31 de Agosto de 2016

*“Prorroga Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Luiz Sanches Carpes** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Luiz Sanches Carpes**, nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional – D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 31/08/2016 a 05/09/2016 conforme Comunicado de Decisão do Instituto nacional de Seguro Social- INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 31 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 406/2016

De: 29 de Agosto de 2016

*“Retorna do Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Claudemir Bertol** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar do Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Claudemir Bertol**, nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional “C” lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/07/2016 conforme Comunicado de Decisão de perícia medica da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 29 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 405/2016

De: 23 de Agosto de 2016

*“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Marta Silveira** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Marta Silveira**, nomeada no cargo de 249- Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 23/08/2016 a 06/11/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 404/2016

De: 17 de Agosto de 2016

*“Eleva Nível da servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19, Inciso II da Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a partir de 01/08/2016 o Nível da servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** de (C/B – N/2) para (C/B – N/3) nomeada no cargo de 225- Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 403/2016

De: 17 de Agosto de 2016

*“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Mariana Marra Sepulveda** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Mariana Marra Sepulveda**, nomeada no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12/08/2016 a 11/09/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 402/2016

De: 17 de Agosto de 2016

*“Concede Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Luiz Sanches Carpes** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Luiz Sanches Carpes**, nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional – D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/08/2016 a 31/08/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 401/2016

De: 17 de Agosto de 2016

*“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Adriana da Silva Guerra** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Adriana da Silva Guerra**, nomeada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o período de 11/08/2016 a 25/09/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 400/2016

De: 17 de Agosto de 2016

*“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **José Fernandes das Neves** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie**, ao servidor **José Fernandes das Neves**, nomeado no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos meses de **Agosto, Setembro e Outubro de 2016**, referente ao quinquênio de **08/02/2010 a 09/02/2015**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 399/2016

De: 17 de Agosto de 2016.

*“Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Adriana Silveiro de Almeida Krepsz** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei n° 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Adriana Silveiro de Almeida Krepsz**, nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 23/08/2016 a 22/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 398/2016

De: 17 de Agosto de 2016.

*“Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Eliane Maria de Jesus** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei n° 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Eliane Maria de Jesus**, nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 30/08/2016 a 29/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 397/2016

De: 01 de Agosto de 2016

*“Eleva Nível do servidor **Marcos Alan Paredes Feitosa** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61, Inciso II, §2º da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível a partir de 01/08/2016 do servidor **Marcos Alan Paredes Feitosa** de (C/A – N/4) para (C/A – N/5) nomeado no cargo de 261-Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 396/2016

De: 01 de Agosto de 2016

*“Concede Férias ao servidor **Valdemir Francisco da Silva** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Valdemir Francisco da Silva** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 11/03/2015 e 10/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 395/2016

De: 01 de Agosto de 2016

*“Concede Férias ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 24/06/2015 e 23/06/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 394/2016

De: 01 de Agosto de 2016

*“Concede Férias ao servidor **Flávio Rogério Alves de Oliveira** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Flávio Rogério Alves de Oliveira** nomeado no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças referente ao período aquisitivo de 07/03/2015 e 06/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 393/2016

De: 01 de Agosto de 2016

*“Concede Férias a servidora **Danieli Dias Munhuz** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Danieli Dias Munhuz** nomeada no cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 e 03/05/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 392/2016

De: 01 de Agosto de 2016

*“Concede Férias a servidora **Cleide Aparecida Santoni** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Cleide Aparecida Santoni** nomeada no cargo de Encarregado da Unidade de Identificação, lotada Gabinete do Prefeito referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 e 31/07/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 391/2016

De: 01 de Agosto de 2016

*“Concede Férias a servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/07/2015 e 10/07/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 390/2016

De: 01 de Agosto de 2016

*“Concede Férias ao servidor **Aparecido Prudêncio de Amorim** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Aparecido Prudêncio de Amorim** nomeado no cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 e 04/05/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 389/2016

De: 01 de Agosto de 2016

*"Concede Férias a servidora **Gracieli Fernanda de Castro** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Gracieli Fernanda de Castro** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 06/06/2015 e 05/06/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 388/2016

De: 01 de Agosto de 2016

*"Concede Férias a servidora **Ana Paula de Lima** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Ana Paula de Lima** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 17/06/2015 e 16/06/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 387/2016

De: 01 de Agosto de 2016

*"Concede Férias a servidora **Loide Duarte Rezer** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Loide Duarte Rezer** nomeada no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 e 30/06/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 386/2016

De: 01 de Agosto de 2016

*"Concede Férias a servidora **Alenice Carneiro** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Alenice Carneiro** nomeada no cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 e 31/07/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 385/2016

De: 01 de Agosto de 2016

*"Concede Férias a servidora **Sara da Silva de Almeida** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Sara da Silva de Almeida** nomeada no cargo de Recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 24/03/2015 e 23/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 384/2016**De: 01 de Agosto de 2016***"Concede Férias a servidora **Roselaine Novais Amorim** e dá outras providências".***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Roselaine Novais Amorim** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 e 31/05/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 383/2016****De: 01 de Agosto de 2016***"Concede Férias a servidora **Nair Cristina Francisco** e dá outras providências".***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/08/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a **Nair Cristina Francisco** nomeada no cargo de Copeira lotada na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de 10/02/2015 e 09/02/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 381/2016****De: 01 de Agosto de 2016.***"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva** e dá outras providências".***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.**RESOLVE:****Art. 1º** Prorrogar o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 10/08/2016 a 09/10/2016.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 424/2016****De: 22 de Setembro de 2016***"Eleva Classe do servidor **Lourival Gomes Guerra** e dá outras providências".***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 17 da Lei 568/2015;**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar a Classe do servidor **Lourival Gomes Guerra** de (C/A – N/2) para (C/B – N/2) nomeado no cargo 265-Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 423/2016****De: 22 de Setembro de 2016***"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Leanda Boone da Conceição** e dá outras providências".***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie**, a servidora **Leanda Boone da Conceição**, nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de **Setembro de 2016**, referente ao quinquênio de **01/03/2011 a 28/02/2016**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 422/2016****De: 21 de Setembro de 2016***"Concede Férias a servidora **Adriana da Silva Guerra** e dá outras providências".***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 25/09/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Adriana da Silva Guerra** nomeada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 28/02/2016.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 421/2016****De: 21 de Setembro de 2016***"Eleva Nível do servidor **Lourival Gomes Guerra** e dá outras providências"***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19, Inciso II, §2º da Lei nº 384/2012;**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar Nível a partir de 01/09/2016 do servidor **Lourival Gomes Guerra** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) nomeado no cargo de 265- Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 420/2016****De: 21 de Setembro de 2016***"Prorroga Afastamento de Licença Saúde ao servidor **João Bianchezzi** e dá outras providências"***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde ao servidor **João Bianchezzi**, nomeado no cargo 240- Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do dia 06/09/2016 até 09/10/2016 conforme Comunicação de Decisão da Previdência Social.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 419/2016****De: 20 de Setembro de 2016***"Eleva Classe da servidora **Chesnimar Lucas de Oliveira** e dá outras providências"***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 17 da Lei 471/2014;**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar a Classe da servidora **Chesnimar Lucas de Oliveira** de (C/B – N/3) para (C/C – N/3) nomeada no cargo 229-Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Setembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2016****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2016**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação, na Secretaria de Administração, no departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de **07:00 às 11:00h**, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

- 01- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- 02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- 03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;
- 04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- 05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal, após exames clínicos e laboratoriais;
- 06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;
- 07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu, e o comprovante de votação nas duas últimas eleições;
- 08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- 09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;
- 10 - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- 12 - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- 13 - Declaração de Bens;
- 14 - Possuir idade mínima de 18 anos;
- 15 - Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua;
- 16 - Fotocópia do RG e CPF dos pais;
- 17 - Comprovante de Conta Bancária, Banco do Brasil;
- 18 - Comprovante de Residência.
- 19 - Exames Clínicos e Laboratoriais:
 - o Hemograma com plaquetas
 - o Tipo sanguíneo – Fator RH
 - o Exame parcial de urina
 - o Parasitológico de fezes

o Glicemia, uréia e creatinina

o Parecer de Cardiologista para os acima de 30 anos

o Parecer de Psiquiatra

o Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores)

o Cartão de Vacinação (atualizada com vacinas anti-tetânica, tríplice viral e hepatite B) * hepatite B apenas para aqueles até 39 anos

o Cartão Nacional de Saúde

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
NANINHA MARIA FERREIRA BARBOSA	421	52	7º	Secretaria de Saúde

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
MANOEL DOS ANJOS SILVA	287	156	1º	Secretaria de Obras

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 27 de Setembro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este edital foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu/MT em 27/09/2016, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS ERRATA DO CONTRATO 60/2016 DE 20 SETEMBRO DE 2016

Onde lê-se	Lê-se
A prestação de serviço tem início em 20 de setembro de 2016 e término em 20 de novembro de 2016, e das outras providências.	A prestação de serviço tem início em 20 de setembro de 2016 e término em 20 de Dezembro de 2016, e das outras providências.

RECURSOS HUMANOS ERRATA DO CONTRATO 60/2016 DE 20 SETEMBRO DE 2016

Onde lê-se	Lê-se
Prestação de serviço ao cargo de Professor (nível médio) onde ira substituir a Professora LUCIMAR MARIA DINIZ.	Prestação de serviço ao cargo de Professor (nível médio) onde ira substituir a Professora ROSA MARTINS DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº. 1129/2016 EM, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 1129/2016 Em, 27 de Setembro de 2016.

“Decreta Ponto Facultativo no

Município de Ribeirãozinho.”

APARECIDO MARQUES MOREIRA,

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Ribeirãozinho-MT, no dia 03 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes das secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços, tais como: Limpeza Urbana, Hospital Municipal, Conselho Tutelar e afetos às respectivas áreas de competências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e sete dias do mês de Setembro de 2016.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

GABINETE LEI 599/2016

LEI Nº. 599/2016 EM, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA:

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº. 573/2015 que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ribeirãozinho/MT para o Exercício de 2016 e dá outras providências”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Item “I”, do Art. 6º da Lei Municipal nº. 573/2015, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º - ...

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, considerando todos seus efeitos orçamentários e financeiros, ratificando as demais cláusulas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Aparecido Marques Moreira

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº1130/2016 EM, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº1130/2016 Em, 27 de Setembro de 2016.

“Dispõe sobre alteração no horário de expediente da Prefeitura Municipal e demais Setores”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o horário de expediente reduzido proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e demais Setores, será das 8:00 às 12:00 horas a partir de 04/10/2016. Exceto Saúde, Conselho Tutelar, Limpeza Urbana, CRAS-PAIF – Centro de Referência de Assistência Social e demais serviços essenciais.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com prazo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e sete dias do mês de Setembro de 2016.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 154/2016

Dispensa de Licitação nº 081-2016

Solicitante: SEMAD

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PLACAS E TARJETAS DE CARROS E MOTOS PARA EMPLACAR VEICULOS DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT. ”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de : **LU-CIMAR F PERIN DAL MOLIN-ME , CNPJ:07.636.708/0001-82; Endereço: AV. MATO GROSSO , Bairro: Centro , Município: COMODORO-MT Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor de R\$ 2.040,00(Dois mil e quarenta reais).**

Para: SEMAD

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT ; 19 de Setembro de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

PROCESSO Nº 161/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 067/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria Agrônômica para atender os produtores da Agricultura Familiar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.

555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1. 216/2016, de 01 de Setembro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 11/10/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 27 de Setembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 159/2016

Dispensa de Licitação nº 083-2016

Solicitante: SEMAD

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PLANTA TOPOGRÁFICA CONFORME NBR 13.113 , SONDAGEM DE SOLO E TESTE DE INFILTRAÇÃO DO SOLO. ”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de : **W.R.AGRIMENSURA LTDA-ME , CNPJ:04.350.535/0001-43; Endereço: RUA JOSE DE ANCHIETA , Bairro: NOVA ESPERANÇA , Município: CACOAL-RO; Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor de R\$ 3.800,00(Três mil e oitocentos reais).**

Para: SEMAD

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT ; 23 de Setembro de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 132/2016 AUXILIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 132/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. **JOAO BATISTA DE ARRUDA.**”

A Secretária Municipal de Administração, de **ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n°. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOAO BATISTA DE ARRUDA, CASADO, portador do RG n.º 634990, SSP/MT e do CPF n.º 405.361.141-53, residente e domiciliado a EST. CACHOEIRINHA, RURAL - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor EFETIVO, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT**, devidamente matriculado sob o n.º 1850, com vencimentos integrais, a partir de 18/08/2016 e término em 08/12/2016, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2016.05.00007P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 26/09/2016.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2016

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 40.143,50 (QUARENTA MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

AUTO ELÉTRICA AJAX PECAS & ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE JULHO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 133/2016 AUXILIO-DOENÇA

PORTARIA N.º133/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sr.ª **MONIZE DI PAULA NAZARIO DE FREITAS.**”

A Secretária Municipal de Administração, de **ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n°. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, à servidora Sr.ª **MONIZE DI PAULA NAZARIO DE FREITAS**, SOLTEIRA, portadora do RG n.º 12655198, SSP/MT e do CPF n.º 005.349.831-38, residente e domiciliada a RUA UM, S/N, COHAB VELHA - ROSARIO OESTE/MT, servi-

dora EFETIVA, no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculada sob o n.º 001229, com vencimentos integrais, a partir de **04/09/2016 e término em 05/10/2016**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2016.05.00037P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 26/09/2016.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 135/2016 AUXILIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 135/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. **MARCOS LOPES PAIVA.**”

A Secretária Municipal de Administração, de **ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI -**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n°. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **MARCOS LOPES PAIVA**, SOLTEIRO, portador do RG n.º 449396, SSP/MT e do CPF n.º 551.684.001-59, residente e domiciliado a RUA I, RESIDENCIAL PAIAGUAS - ROSARIO OESTE/MT, servidor EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado sob o n.º 1749, com vencimentos integrais, **a partir de 15/09/2016 e término em 08/03/2017**, conforme processo administrativo do **ROSÁRIO-PREVI**, n.º **2016.05.00036P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 26/09/2016.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1.461 - 2016

LEI N.º1.461/2016

de 27 de Setembro de 2016

“Dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT, que obtiveram aumento de remuneração inferior ao índice oficial com a edição do novo Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral da Administração Municipal (Lei 1.435/2015), na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, com aplicação de índice oficial acumulado em Abril de 2015 até Abril de 2016 e da outras providências”

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual dos vencimentos aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos do quadro de pessoal que obtiveram aumento de remuneração

inferior ao índice oficial com a edição do novo Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral da Administração Municipal (Lei 1.435/2015).

Parágrafo Primeiro – a recomposição outorgado pelo “caput” deste artigo será através da aplicação do Índice Nacional Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 9,9% acumulado no período de Abril/2015 até Abril/2016 gerando seus efeitos financeiros a partir da publicação desta lei.

Parágrafo Segundo – A recomposição geral anual dos vencimentos deverá ser aplicada a todos os servidores públicos efetivos ativos e inativos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, que obtiveram aumento de remuneração inferior ao índice oficial com a edição do novo Plano de Cargos e Carreiras do Quadro Geral da Administração Municipal (Lei 1.435/2015).

Art. 2º - Considera-se para efeitos dessa lei, a defasagem salarial ocorrida, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada no período de Abril/2015 até Abril/2016 que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, e apenas recomposição do índice de perda concorrente da inflação.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo reformular as tabelas de vencimentos e salários a serem recompostos com o percentual citado no caput do artigo 2º, conforme os termos da presente Lei.

Art. 4º - As remunerações dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do poder executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6º - Os valores remuneratórios acrescidos da recomposição autorizada no artigo 2º desta Lei, não poderão ultrapassar o montante percebido como subsídio, em espécie pelo Prefeito, conforme teor do artigo 89 inciso VIII da lei Orgânica Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, em 27 de Setembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL: 021/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 9.481,40 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE JULHO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 2.368,41 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL: 021/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 7.273,57 (SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE JULHO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL: 021/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 4.372,39 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE JULHO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2016**

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBALANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 37.289,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

AUTO MECANICA MILHOMEM LTDA - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE JULHO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2016 AUXILIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 131/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sr.ª **ELADIR DE ASSUNÇÃO AGUIAR.**”

A Secretária Municipal de Administração, de **ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sr.ª ELADIR DE

ASSUNÇÃO AGUIAR, portadora do RG n.º 07434871, SSP/MT e do CPF n.º 376.444.911-04, residente e domiciliada a RUA DW 4, COHAB VELHA - ROSARIO OESTE/MT, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT**, devidamente matriculada sob o n.º 85, com vencimentos integrais, a partir de **24/08/2016 e término em 25/09/2016**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2016.05.00034P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 26/09/2016.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2016**

PORTARIA N.º 134/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sr.ª **FABIANE CRISTINA LOURENCO.**”

A Secretária Municipal de Administração, de **ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 1.053/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sr.ª FABIANE CRISTINA LOURENCO, portadora do RG n.º 09567224, SSP/MT e do CPF n.º 865.795.501-63, residente e domiciliada a RUA 4, S/N, SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT, servidora EFETIVA, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, devidamente matriculada sob o n.º 1772, com vencimentos integrais, **a partir de 24/09/2016 e término em 25/10/2016**, conforme processo administrativo do **ROSÁRIO-PREVI**, n.º **2016.05.00035P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 26/09/2016.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO: 022/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 20.730,55 (VINTE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

ANDREW M. DOS SANTOS - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE AGOSTO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO: 022/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 35.966,90 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)

GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE JUNHO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 15.558,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL: 021/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 1.731,42 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE JULHO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DECRETO Nº46 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

“INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO COORDENADORA PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) é um documento referência sobre a política educacional do Município de Salto do Céu - MT, para um período de dez anos (2015/2025), conforme a Lei Municipal nº 531/2015, de 22 de Junho de 2015, em consonância com o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Plano Estadual de Educação - Lei nº 10.111, de 06 de junho de 2014, que define as políticas educacionais para população do Município de Salto do Céu - MT.

CONSIDERANDO que a concretização do PME não se encerra com a elaboração, posto que se faz necessário um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas e estratégias propostas, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporando ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica para o Monitoramento e Comissão Coordenadora para Avaliação do Plano Municipal de Educação de Salto do Céu - MT, para atuar no levantamento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano de forma a qualificar o processo, considerando o acúmulo de conhecimentos e as articulações institucionais já estabelecidas.

Art. 2º - Designar os membros abaixo elencados para compor a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora de Apoio a Secretaria Municipal de Educação para o Monitoramento e Avaliação do PME, assim constituída:

Equipe Técnica (Monitoramento)

Ângela dos Santos Silva Presigke

Katylúcia Nunes da Silva

Zilma Maria dos Santos Mamedes

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Rosângela Rosa de Araújo Assis

Comissão Coordenadora (Avaliação)

Gilson Fernandes de Souza

DalmiCaciano Pontes

Valdeir Aparecido Bastos

Cesar Luiz Branício da Silva

Francisca Neta Nunes

Art. 3º Compete à Equipe Técnica de Apoio a Secretaria Municipal de Educação o monitoramento do PME de Salto do Céu - MT:

I – Elaborar agenda de Trabalho do Processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;

II – Repassar as informações sistematizadas a Secretaria Municipal de Educação através de relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos de tomadas de decisões para o Monitoramento do PME.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora de apoio a Secretaria Municipal de Educação avaliar o PME de Salto do Céu - MT.

I – Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na Avaliação do Plano Municipal de Educação, no sentido de contribuir para que a Secretaria possa desencadear suas proposições, respaldada em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

II – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, a cada dois anos de vigência do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica e a Secretaria Municipal de Educação entender.

Art. 5º - No processo de monitoramento e avaliação, a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora de Apoio a Secretaria Municipal de Educação deverá observar as seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Organizar o trabalho;

II – Etapa 2 – Estudar o Plano;

III – Etapa 3 – Monitorar e Avaliar continuamente as Metas e Estratégias.

Art. 6º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 20 de Setembro de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando que o servidor o Sr. **Vinycius Mendes da Silva**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **Assessor Técnico Administrativo**.

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **VINYCIUS MENDES DA SILVA**, do cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 079/2016 de 10 de junho de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 079/2016 de 10 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE SETEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2016

Extrato da Ata de Registro de Preços 008/2016

Processo Licitatório nº 041/2016, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2016, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.**Empresa detentora: **SUPERMERCADO AMANDA LTDA ME**

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	ABACAXI - FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COROA E PESO MÉDIO DE 1.500G		UND	100	5,92	592,00
02	ABOBORA CABOTIÁ- KG -TIPO CAMBOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FO-LHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO		KG	30	2,82	84,60
03	ACAFRÃO-PACOTE 30 G. CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA, MATÉRIA-PRIMA ACAFRÃO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	MIKA	PCT	3	1,48	4,44
04	ACHOCOLATADO (400 G) - APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	CHOCOMIL	PCT	30	4,80	144,00
05	AÇÚCAR (2 KG) - TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOCANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE	BARRALCOOL	PCT	750	5,46	4.095,00
06	AÇÚCAR REFINADO (1 KG)(ESPECIAL) – AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VE-GETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR	UNIÃO	PCT	20	4,81	96,20
07	ÁGUA MINERAL 500ML: ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM PLÁSTI-CO, GASEIFICAÇÃO SEM GAS	RONCADOR	UND	1.350	1,67	2.254,50
08	ALHO – GRAÚDO NACIONAL OU IMPORTADO. CLASSIFICAÇÃO SEM DEFEITO SUFICIENTEMEN-TE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, UNIFORMIDADE NO TAMA-NHO E NA COR, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMI-DADES, INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, QUANTO AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER LEGISLAÇÃO CABÍ-VEL.		KILO	80	34,90	2.792,00
09	ARROZ TIPO 1 (5 KG) - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12	3 MOINHO	UND	240	16,96	4.070,40
10	ATUM (EM LATA 170 G) - PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM RALADO, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL E SAL	COQUEIRO	UND	50	6,38	319,00
13	BACON - BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO CONGELADO, CONSERVAÇÃO 0 A 4	PERDIGÃO	KILO	50	21	1.050,00
14	BALA (DURA) – EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, COM 700GR, APROXIMADAMENTE, NA EM-BALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIEN-TES PARA A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	FREEGELIS	PCT	143	7,61	1.088,23
15	BALA (MACIA) - EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, COM 600GR, APROXIMADAMENTE, NA EM-BALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIEN-TES PARA A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	FLORESTAL	PCT	248	6,36	1.577,28
16	BANANA DA TERRA - FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA		KILO	40	8,50	340,00
17	BANANA MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ		KILO	40	6,78	271,20
18	BANANA PRATA- FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA		KILO	30	6,90	207,00
19	BATATA - TIPO INGLESA "BATATINHA", VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA/LAVADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL		KILO	210	5,75	1.207,50
21	BETERRABA – LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE ORGÂNICO		KILO	10	3,58	35,80
22	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO – PACOTE 800 G – BISCOITO, APRESENTAÇÃO RE-DONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RE-CHEIO, TIPO ROSQUINHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FA-RINHA DE TRIGO E GLÚTEN	PAVESINO	PCT	320	9,00	2.880,00
23	BOLACHA DE ÁGUA E SAL (400 G) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MABEL	PCT	173	5,19	897,87
24	BOLACHA DE MAISENA (400 G) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. SE-RÃO REJEITADOS BISCOITOS DE MÁ QUALIDADE, DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MABEL	PCT	200	4,60	920,00
26	CAFÉ (250 G)- TIPO FORTE TORRADO EXPORTAÇÃO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALA-GEM A VÁCUO	SÃO MARCOS	PCT	2.540	4,37	11.099,80
27	CALDO DE CARNE – EMBALAGEM CONTENDO 2 CUBOS COM 19GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	SOYA	UND	225	0,75	168,75
28	CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM CONTENDO 2 CUBOS COM 19GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	SOYA	UND	225	0,75	168,75
29	CAMOMILA – PACOTE 5 G – INGREDIENTE: CAMOMILA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MIKA	PCT	50	1,25	62,50
30	CANELA EM CASCA - EMBALAGEM 30GRS CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO CASCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO	MIKA	UND	40	1,88	75,20
31	CANELA EM PÓ – 40 GRAMAS CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO	MIKA	UND	20	1,78	35,60
33	CARNE (DE 1ª) - CARNE BOVINA IN NATURA, NOME CARNE DE GADO IN - NATURA	FRIBOI	KILO	650	21,67	14.085,50
34	CEBOLA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE ORGÂNICO		KILO	133	3,50	465,50

35	CENOURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE ORGÂNICO.		KILO	130	3,21	417,30
36	CHÁ MATTE (TOSTADO) - EMBALADO DE ACORDO COM O FABRICANTE, PESO LÍQUIDO 100GR APROXIMADAMENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LEÃO	UND	905	4,80	4.344,00
37	CHÁS DIVERSOS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE. PACOTES COM 10GR APROXIMADAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MIKA	PCT	1.225	2,35	2.878,75
38	CHUCHU- CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM		KILO	10	4,03	40,30
39	COCO RALADO (100GR) - CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO RALADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	LA VIOLETE-RA	UND	200	4,20	840,00
40	COLORIFICO: (COLORAU) 30G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	MIKA	PCT	10	2,00	20,00
41	CRAVO - PACOTE 8 G - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO DA ÍNDIA, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	MIKA	PCT	35	2,27	79,45
42	CREME DE LEITE - EM LATA, CONTENDO PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 200GR, E TAMBÉM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.	PIRACANJUBA	UND	250	2,48	620,00
43	EMUSTAB PARA SORVETE - EMBALAGEM POTE PLÁSTICO PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR PESO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.	MARVI	UND	50	6,65	332,50
44	ERVA DOCE - PACOTE 10 G CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G	MIKA	PCT	50	1,47	73,50
45	ERVA MATE - 1KG TIPO SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, COMPONENTES 92 EXTRATO AQUOSO, 1,7 CAFEÍNA E 14,4 RMF, APLICAÇÃO CONSUMO HUMANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÔR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS	SORRY MATE	KILO	25	17,80	445,00
46	ERVILHA (300 G)- LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/ AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24	QUERO	UND	60	1,76	105,60
47	ESSENCIA DE BAUNILHA - 30 ML - INGREDIENTES: ÁGUA, ÁLCOOL, CORANTE CARAMELO E VANILINA. NÃO CONTEM GLUTEN.	FAIAL	UND	10	2,73	27,30
48	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EMBALAGEM DE ACORDO COM O FABRICANTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 340GR QUE DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO.	OLE	UND	133	2,87	381,71
49	FARINHA DE MANDIOCA - 1KG FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1	CAIPIRA	PCT	110	5,95	654,50
50	FARINHA DE MILHO (FLOCADA) - 500G FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO PRÉ-COZIDA, PRAZO VALIDADE 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SAL	MIKA	PCT	30	3,19	95,70
51	FARINHA DE TRIGO -1KG FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 6	MATERIAL	PCT	325	3,13	1.017,25
53	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG "FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO)	KOBLES	KILO	230	11,50	2.645,00
54	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO-125 G - FERMENTO, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE REIDRATAÇÃO, TIPO BIOLÓGICO, APLICAÇÃO FERMENTAÇÃO LONGA/MASSAS SALGADAS OU SEMIDOCES, APRESENTAÇÃO TABLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MELHORADOR PRODUTO PANIFICAÇÃO	SAF-SNSTAT	PCT	10	5,98	59,80
55	FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM MÍNIMA DE LATA DE 100GR COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	ROYAL	UND	40	2,77	110,80
58	FUBÁ (1 KG) - FUBÁ, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, CÔR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO	MIKA	PCT	108	3,45	372,60
62	LEITE DE COCO - 200ML LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO/BENZATO SÓDIO/CABOXIMETILCELULOSE, E, PRAZO VALIDADE 1	MAIS COCO	UND	20	3,41	68,20
63	LIMÃO - FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE GALEGO		KILO	20	6,13	122,60
64	LINGUIÇA CALABRESA (COZIDA E DEFUMADA) - LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADA	PERDIGÃO	KILO	123	19,80	2.435,40
66	MAÇÃ (1 KG) - FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR		KILO	150	8,16	1.224,00
67	MACARRÃO ESPAGHET DE 1º QUALIDADE DE 500G. MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE	DOM-SAPORE	PCT	163	2,86	466,18
68	MACARRÃO PADRE NOSSO - PACOTE 500 G-MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	DOM - SAPORE	PCT	50	3,00	150,00
69	MACARRÃO PARAFUSO - PACOTE 500 G-MACARRÃO, TIPO FARINHA DE TRIGO COMUM, FORMATO PARAFUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CONTEM GLUTEN	DOM-SAPORE	PCT	50	2,70	135,00
70	MACARRÃO TIPO LASANHA (COM SÊMOLA) - 500G MASSA LASANHA, TIPO MACARRÃO, USO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM OVOS	SANTA HELENA	PCT	20	5,35	107,00
71	MACARRÃO TIPO PENNE (COM SÊMOLA) - 500G MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PENNE	SANTA AMÉLIA	PCT	50	3,00	150,00
72	MAIONESE 500G - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	ARISCO	UND	125	5,30	662,50
73	MAMÃO PAPAIA (1 KG)FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE AMAZONAS (PAPAIA)		KILO	10	7,97	79,70
74	MANDIOCA - LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM		KILO	100	6,27	627,00
75	MARACUJÁ - FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE		KILO	30	6,28	188,40
76	MARGARINA COM SAL (POTE DE 1KG) - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO	PRIMOR	UND	57	9,41	536,37
77	MASSA PARA PASTEL 1KG - MASSA PASTEL, TIPO FRESCA, USO CONVENCIONAL		UND	500	7,40	3.700,00
78	MELANCIA - FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR		KILO	150	1,68	252,00
79	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA A GRANEL.		KILO	100	7,37	737,00
80	MILHO PARA PIPOCA - 500G MILHO PIPOCA, TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA	ZAELI	UND	225	2,56	576,00

81	MILHO VERDE - 300G MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE 2, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	OLE	UND	170	2,24	380,80
82	MISTURA PARA BOLO - 450G MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, MARGARINA, LEITE E OVOS, APLICAÇÃO BOLO	EMEGE	UND	200	4,35	870,00
83	MOLHO DE TOMATE PRONTO (340 G) - MOLHO TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFOGADO	QUERO	UND	50	1,66	83,00
84	NÓS MOSCADA - 3G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA NOZ-MOSCADA, ASPECTO FÍSICO GRÃOS, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	MIKA	UND	10	1,97	19,70
85	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ML FRASCO) - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO	SOYA	UND	505	4,24	2.141,20
86	ORÉGANO - 5G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO	MIKA	UND	40	1,30	52,00
87	OVOS (12 UNID.) - BANDEJA OVOS, MATERIAL POLPA MOLDADA, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, CAPACIDADE 12		UND	80	6,63	530,40
88	PALMITO 500G- LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES PALMITO, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24	LUANA	UND	50	14,38	719,00
90	PÊRA - GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, LIMPA, SEM FERIMENTOS, SEM RUPTURAS E SEM PANCADAS NA CASCA, LIVRE DE PRAGA E DOENÇAS.		KILO	50	12,48	624,00
91	PIMENTA DO REINO MOIDA- 30G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PO	MIKA	UND	20	2,48	49,60
92	PIMENTÃO - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE/VERMELHO/AMARELO/ROXO		KILO	20	7,00	140,00
93	PIRULITO - EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, COM 800GR APROXIMADAMENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	FLORESTAL	PCT	375	10,00	3.750,00
94	POLPA DE FRUTAS - PACOTE 400 G - INGREDIENTES : POLPA DE FRUTAS. SABOR VARIADOS.	MAIS FRUTA	PCT	400	9,23	3.692,00
95	POLVILHO DOCE - PACOTE 01 KG - POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FECULA	LOPES	PCT	50	5,64	282,00
99	REFRIGERANTE 2 LT - MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA		UND	1014	8,26	8.375,64
100	REFRIGERANTE 2 LT - MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ		UND	960	7,45	7.152,00
101	REFRIGERANTE 2 LT - MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA		UND	960	7,09	6.806,40
102	REFRIGERANTE EM LATA (350 ML) MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA		UND	276	3,33	919,08
103	REFRIGERANTE EM LATA (350 ML) MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA		UND	216	2,73	589,68
104	REFRIGERANTE EM LATA (350 ML) MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ		UND	216	2,73	589,68
105	REPOLHO - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL		KILO	150	2,93	439,50
108	SAL REFINADO (1 KG) - TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,50	CRISTAL	UND	98	1,37	134,26
109	SAL GROSSO (1 KG) TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20	ZAELI	UND	93	2,17	201,81
110	SALSICHA - ORIGEM CARNE FRANGO, BOVINA E SUÍNA, TIPO TRADICIONAL, INGREDIENTES PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CULINÁRIO	PERDIGÃO	KILO	450	8,40	3.780,00
111	SARDINHA EM LATA (125 G) - PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO VALIDADE 15	GOMES DA COSTA	UND	80	3,93	314,40
112	SORVETE: 2LTS SABOR DIVERSOS, APLICAÇÃO SOBREMESA, INGREDIENTES ÁGUA/LEITE PÓ/ADOÇANTE ARTIFICIAL, COMPOSIÇÃO PROTEÍNAS/LÍPIDIOS/CARBOIDRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIETÉTICO	ZERO GRAU	UND	400	15,53	6.212,00
113	SUCO 300G - SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL	PROMIX	PCT	2300	5,73	13.179,00
114	SUPER LIGA NEUTRA - EMBALAGEM POTE PLÁSTICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 100GR PESO LÍQUIDO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	MARVI	UND	50	4,93	246,50
115	TEMPERO COMPLETO (1 KG) - TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	SANDELA	UND	75	7,22	541,50
117	TRIGO PARA QUIBE: 500G - FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS, TIPO CRU	MIKA	KILO	20	3,98	79,60
118	UVA - FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE RED GLOBE, APLICAÇÃO ALIMENTAR		KILO	50	18,98	949,00
119	UVA PASSA - FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE PASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA	MIKA	UND	30	5,98	179,40
120	VAGEM - SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE FEIJÃO VAGEM PAULISTA		KILO	50	10,98	549,00

NOME: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME, CNPJ: 03.889.414/0001-01
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131950894
 ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES, N° 176 CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU - MT.
 TELEFONE: (66) 3594-1003
 E-MAIL: super.amanda.06@hotmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO (SÓCIO CREDENCIADO).
 RG: 3440533-64911600 SSP/GO
 CPF: 788.952.071-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de Setembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015-2015

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2015. CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu - MT CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21. DO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de Construção da Praça da Bíblia e Praça do Cruzeiro no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 30 de agosto de 2016 até 03 de novembro de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência per-

manecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de agosto de 2016. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Deserta e Nova Data de Abertura

Tomada de Preços nº 019/2016

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de escola de seis salas, padrão FNDE, na sede do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços nº 019/2016, tipo: Menor Preço global. Não havendo o comparecimento de interessados ao certame, e após cumprir os prazos legais, o Presidente da CPL, declarou a licitação **DESERTA**, marcando **nova data** para entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas, **dia 19 de Outubro de 2016 as 09:00h** no mesmo local. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicac...>

Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de Setembro de 2016. **Astor Albrecht** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
039-2015**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2015. CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Construtora Jurueña LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos de execução para reconstrução de pontes de concreto armado, para atender a secretaria municipal de obras, atendendo ao programa do plano de trabalho que tem por descrição do projeto, objeto: reconstrução de obras de arte corrente e obras de arte especiais. DA VIGÊNCIA/PRAZO/PRORROGAÇÃO: Prorrogado a Vigência de 12 de setembro de 2016 até 09 de junho de 2017. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
048-2014**

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2014. CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Lira e Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de reforma na Escola Estadual Santa Cruz, localizada no Município de Santa Cruz do Xingu – MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: Prorrogado a Vigência de 13 de setembro de 2016 até 12 de dezembro de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 047/2016.**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº. 047/2016.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no CNPJ

sob o nº. 04.178.518/0001-70, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontólogo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o Nº 921.471.271-91**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Ruth de Oliveira Vargas**, residente e domiciliado na Rua 4, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG nº. 7.502.370-7 SESP/PR** e do **CPF nº. 034.621.019-43**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Professor de Ensino Fundamental – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato tem por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **26/09/2016** até seu termo final em **25/09/2017**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 471/2016.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a **Contratada** receberá a importância mensal bruta de **R\$ 2.180,32 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **30 (Trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.
- c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.
- d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

- a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.1010.2021 – Remuneração em Cargos Profissionais do Magistério de Educação Básica Fundeb 60%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 26 de setembro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Ruth de Oliveira Vargas

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Rosangela Pinto Figueiredo

Sec. Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 21/2016**

Sumula: “Retifica o Art. 1º das Portarias nº 54/2015 e 55/2015”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Concede o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **APARECIDA ABADIA DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 19/11/2015 e término em 05/03/2015, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2015.01.00000020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de SETEMBRO de 2016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 20/2016**

SUMULA: “Retifica o Art. 1º da portaria nº 005/2015 de 15/01/2016”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 29 e 30, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade, em favor da servidora **APARECIDA ABADIA DA SILVA**, efetiva no cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/01/2015 a 04/05/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Setembro de 2016.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2016.**

DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

“SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª RITA DE CASSIA DE LIMA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA LIC PLENA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RITA DE CASSIA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1087590-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 805.201.891-91 do cargo Efetivo de Professora Lic Plena.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2016****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2016**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 010/2016, à CLÁUSULA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes.

Período: de 23/09/2016 a 31/12/2016

Data de Assinatura: 23/09/2016

VALOR: R\$ 1.686,52 (hum mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Contratado: **CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 010/2016, à CLÁUSULA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes.

Período: de 23/09/2016 a 31/12/2016

Data de Assinatura: 23/09/2016

VALOR: R\$ 8.238,74 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Contratado: **CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2016 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016_SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2016

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **Miguel Jose Brunetta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado à Rua: das Araras, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **APARECIDA ALVES DA SILVA MEI**, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Primavera nº. 1420, Jardim Bem Viver, CEP – 78.628-000, inscrita no CNPJ sob número 24.588.100/0001-49, neste ato representado pela sua Proprietária, Sr.ª Aparecida Alves da Silva, brasileira, casada, portadora da CIRG sob o n.º 9.324.682 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 037.796.866-86, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2016, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria compreendendo serviços de solda geral, soldas em grades e portões, serviços de pinturas em grades e portões, reforma de equipamentos e materiais diversos, serviços de manutenção e recuperação de motores de portões elétricos e cópias de chaves em geral, por horas trabalhadas.

As descrições detalhadas, contendo as especificações técnicas dos itens a serem locados, estão discriminados no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel Jose Brunetta e conforme parecer jurídico, os quais constam nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 027/2016 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS

Empresa Vencedora:

Nome: Aparecida Alves da Silva MEI CNPJ: 24.588.100/0001-49 Inscrição Estadual: Endereço: Rua Primavera nº. 1420 Cidade/Estado: Santo Antônio do Leste-MT CEP: 78.628-000 Telefones: E-mail: Representante Le-

gal: Aparecida Alves da Silva RG: 9.324.682 SSP/MG CPF: 037.796.866-86

Descrição, Quantidade e Preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio
01	Serviços de Solda em Geral	Horas	400,00	R\$ 86,00
02	Serviços de Solda e Confeção de Grades e Portões Diversos	Horas	400,00	R\$ 86,00
03	Cópias de Chaves	Horas	400,00	R\$ 86,00
04	Serviços de Solda e Manutenção em Estruturas Metálicas	Horas	400,00	R\$ 86,00
05	Serviços de Manutenção e Configuração de Controles de Portões Eletrônicos	Horas	400,00	R\$ 86,00
06	Serviços de Manutenção e Instalação de Motores Elétricos em Portões	Horas	400,00	R\$ 86,00
07	Serviços de Pintura em Grades, Portões e Diversos Equipamentos e Moveis	Horas	400,00	R\$ 86,00

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.5002.2005.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria

03.01.04.122.5004.2011.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.01.04.123.5005.2020.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das Atividades da Secretaria

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.02.10.301.5006.2033.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Manutenção das Atividades da Secretaria

07.01.08.244.5009.2057.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Manutenção das Atividades da Secretaria

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Manutenção das Atividades da Secretaria**11.01.27.812.5013.2072.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica****CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

Parágrafo Quinto: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscal do Contrato, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Prestar os Serviços deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº. 027/2016
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada por esta Prefeitura, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura;
- e) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Fiscal do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Prefeitura;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
- i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

j) Atender as solicitações da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Prefeitura;
- b) Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- e) Pagar a importância correspondente a prestação dos serviços no prazo contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) A Prefeitura, por meio do seu Fiscal de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- h) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da manutenção; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- i) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na manutenção, para imediata correção;
- j) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Parágrafo Segundo: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Terceira: Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo fiscal do Contrato na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesses públicas devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas aos fornecimentos dos Materiais.

Parágrafo Quinto: Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2016, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste/MT, 20 de Setembro de 2016.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Gerenciador

Weverton Ancelmo P. de Sousa

Pregoeiro

APARECIDA ALVES DA SILVA MEI

CNPJ: 24.588.100/0001-49

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2016

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 047/2016/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o **CANCELAMENTO** do processo licitatório. **Pregão Presencial SRP, para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de higiene e limpeza destinado ao funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.** tendo em vista a necessidade de adequações e melhorias em seu edital e termo de referência pelo setor competente.

Santo Antonio do Leste – MT, 26 de Setembro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34 - 26ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014****26ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 9, de 4 de fevereiro de 2015, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

Considerando o Decreto Municipal nº 6, de 21 de janeiro de 2016, que **prorrogou o prazo de validade** do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 6/2016 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2403 de 28 de janeiro de 2016, página 329, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 5 de outubro de 2016**, no horário oficial de Mato Grosso, das 8h00min às 12h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 27 de setembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA FEITOSA DOS SANTOS	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	ESCOLA DE PONTINÓPOLIS – Extensão Sebastião Marques	8º
LEUZIENE REIS DA SILVA	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	ESCOLA DE PONTINÓPOLIS – Extensão Sebastião Marques	9º
SOLANGE BARROS DE SANTANA	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	ESCOLA DE PONTINÓPOLIS – Extensão Sebastião Marques	10º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 65, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016 - JUSTIFICA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

DECRETO Nº 65, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Justifica e autoriza a realização de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e,

Considerando a planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Anexo Único), demonstrando a necessidade de contratação de pessoal para provimento de cargos nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

Considerando que o preenchimento das vagas somente se fará por concurso de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que a estimativa do impacto financeiro e orçamentário está dentro dos patamares exigidos pela lei Complementar 101/2000, no que concerne às despesas com pessoal;

Considerando haver previsão na lei de Diretrizes Orçamentária para a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, visando ao provimento de cargos ou funções públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos na Administração Pública Municipal, constantes do Anexo Único deste Decreto, e será realizado dentro do exercício de 2016.

Art. 2º Os procedimentos para a realização do concurso deverão seguir, além das normas legais que regem a matéria, as instruções normativas oriundas do setor de Controle Interno.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. São Félix do Araguaia (MT),

São Félix do Araguaia (MT), 15 de setembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 65, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016 - QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Agente de Administração Pública (serviços gerais)	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	06	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Agente de Administração Pública (serviços gerais)	PSF IV Rural – Espigão do Leste	40	01	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Agente Comunitário de Saúde	PSF IV - Espigão do Leste Micro Área 29 e 30	40	02	-	1.193,64	Ensino fundamental concluído.
Agente Operacional (motorista)	PSF IV Espigão do Leste (Ambulância)	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente Operacional (motorista)	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	02	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Auxiliar em Saúde Bucal	PSF IV – Espigão do Leste	40	01	-	941,73	Ensino médio concluído e curso específico na área e registro no conselho de classe.
Agente Administrativo	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	02	-	1.358,35	Ensino médio concluído.
Farmacêutico	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	01	-	3.258,07	Curso superior em Farmácia e registro no conselho
Educador Físico	Sede (a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	01	-	1.504,29	Curso superior (bacharelado) em Educação Física e registro no conselho.
Enfermeiro	Sede (Centro de Atenção Psicossocial-CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	CR	-	4.249,42	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.
Fisioterapeuta	Sede (CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	30	01	-	2.719,62	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.
Fisioterapeuta	Sede (Unidade de Reabilitação ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	30	01	-	2.719,62	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.
Médico Clínico Geral	Sede (CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	20	01	-	5.955,34	Curso superior em Medicina e registro no conselho.
Médico Saúde da Família	Sede (PSF - III Rural ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	01	-	11.910,67	Curso superior em Medicina e registro no conselho.
Médico Saúde da Família	Sede (PSF – I ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	01	-	11.910,67	Curso superior em Medicina e registro no conselho.
Médico Ultrassonografista	Sede (A critério da Secretaria Municipal de Saúde)	20	01	-	4.520,01	Curso superior em Medicina, título de especialista na área e registro no conselho.
Odontólogo	PSF IV – Espigão do Leste	40	01	-	5.524,25	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.
Psicólogo	Sede (CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	CR	-	4.079,44	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem	Sede (CAPS ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde)	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem	PSF Rural III (Trevo do Macaco – PA Dom Pedro)	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem	PSF Rural III (Distrito de Pontinópolis)	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem	PSF Rural IV – Espigão do Leste	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Apoio Administrativo Escolar	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	05	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Apoio Administrativo Escolar	Escola de Pontinópolis	30	01	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Apoio Administrativo Escolar	Escola de São Sebastião	30	01	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Agente Operacional (motorista de transporte escolar)	Escola São Sebastião	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente Operacional (motorista de transporte escolar)	Escola São Sebastião – extensão Carnaúba/Serra do Magalhães	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente Operacional (motorista de transporte escolar)	Projeto de Assentamento (PA) Dom Pedro/Mãe Maria	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente Operacional (motorista de transporte escolar)	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Professor	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	11	01	2.402,63	Licenciatura em Pedagogia.
Professor	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Educação Física.

Professor	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Geografia.
Professor	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Ciências Físicas ou Biológicas.
Professor	Escola de Pontinópolis	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Geografia.
Professor	Escola de Pontinópolis	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Matemática.
Professor	Escola de Pontinópolis	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Ciências Físicas ou Biológicas.
Professor	Escola de Pontinópolis	30	01	-	2.402,63	Licenciatura em Pedagogia.
Técnico Administrativo Educacional	Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste)	30	01	-	932,25	Ensino médio concluído.
Técnico Administrativo Educacional	Escola de Pontinópolis	30	01	-	932,25	Ensino médio concluído.

=====

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Procurador Jurídico	De acordo com a necessidade da Administração	20	01	-	7.388,49	Curso superior em Direito e registro no conselho.
Procurador Jurídico Tributário	De acordo com a necessidade da Administração	20	01	-	7.388,49	Curso superior em Direito e registro no conselho.
Agente Administrativo	Sede (A critério da Secretaria de Administração)	40	05	-	1.358,35	Ensino médio concluído.
Agente Administrativo	Sub-Prefeitura (Distrito Espigão do Leste)	40	01	-	1.358,35	Ensino médio concluído.
Agente de Administração Pública (serviços gerais)	Sede (A critério da Secretaria de Administração)	40	07	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.
Técnico em Informática	Sede (A critério da Secretaria de Administração)	40	01	-	1.598,90	Ensino médio concluído e curso técnico na área.
Guarda	Sede (A critério da Secretaria de Administração)	40	04	-	869,23*	Ensino fundamental concluído.

=====

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Biólogo	Secretaria de Meio Ambiente ou a critério da Administração	40	CR	-	2.719,62	Curso superior em Ciências Biológicas e registro no conselho.
Técnico Ambiental	Secretaria de Meio Ambiente ou a critério da Administração	40	01	-	2.719,62	Curso superior em Engenharia Ambiental e registro no conselho.

=====

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Engenheiro Agrônomo	Secretaria de Agricultura ou a critério da Administração	40	CR	-	4.079,44	Curso superior em Agronomia e registro no conselho.

=====

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Fiscal de Posturas	Secretaria de Finanças	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído.
Agente de Fiscalização e Arrecadação	Secretaria de Finanças	40	01	-	1.044,88	Ensino médio concluído.
Fiscal de Tributos	Secretaria de Finanças	40	02	-	2.508,33	Curso superior em Administração ou Finanças ou Contabilidade ou Economia ou Direito, e registro no conselho de classe.

=====

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Agente Operacional (Moto-rista)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	02	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria "D".
Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído.
Agente de Manutenção (Pá Carregadeira)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria C.
Agente de Manutenção (Motoniveladora)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria C.
Agente de Manutenção (Trator de Esteira)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído e CNH categoria C.

Agente de Manutenção (Pe-dreiro)	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.306,10	Ensino fundamental concluído.
Eletricista	Secretaria de Obras ou a critério da Administração	40	01	-	1.189,83	Ensino médio concluído, Curso de Técnico em eletrici- ta e, no mínimo, 2 anos de experiência profissional.

=====

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nomenclatura do Cargo	Lotação	Carga horária se- manal	Vagas	Vagas PNE	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Cozinheiro	Secretaria de Assistência Social ou a critério da Ad- ministração	40	01	-	869,23*	Ensino fundamental con- cluído.

* Haverá complementação para atingir o Salário Mínimo Nacional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 - EDITAL Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/
CLASSIFICADOS**

EDITAL Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 49, de 17 de dezembro de 2012, que **homologou** o resultado final do Concurso Público nº 1/2012, com prazo de validade até 17 de dezembro de 2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 105, de 24 de outubro de 2014, que **prorrogou** o prazo de validade do Concurso Público nº 1/2012 para 17 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2012, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h00min às 18h00min, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 49/2012 de Homologação do Concurso Público, do Decreto nº 105/2014 de prorrogação do Concurso Público e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 27 de setembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

=====

ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE**

NOME	Nº DE INSCRI- ÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA LIMA PEREIRA	00658	AGENTE ADMINISTRATI- VO	SEDE (De acordo com a necessidade da Administra- ção)	2º
MAURÍCIO ROGELIO ALVES BERTO	00149	AGENTE ADMINISTRATI- VO	SEDE (De acordo com a necessidade da Administra- ção)	3º
DENILDES PEREIRA DA RO- CHA	00434	AGENTE ADMINISTRATI- VO	SEDE (De acordo com a necessidade da Administra- ção)	4º
RODRIGO SOUSA MARTINS	00040	FARMACÊUTICO/BIOQUI- MICO	SEDE (SECRETARIA DE SAÚDE - Farmácia Básica Municipal)	2º

=====

ANEXO II AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE****ITENS 7.4, 7.5 E 7.6 DO EDITAL DE ABERTURA, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14.**

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse, que pode ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral, ou pelo site www.tse.jus.br;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Município de São Félix do Araguaia-MT e, em caso de existência de dívidas vencidas, o candidato convocado deverá quitar os débitos previamente à emissão da CND, ou providenciar seu parcelamento, para emissão de Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CPD-EN);

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial, emitida por instituição pública, ou cópia de fatura de consumo (telefone, energia elétrica, água, fatura de cartão de crédito, etc) em nome do candidato convocado;

7.4.18. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, na forma do **ANEXO III**, ou Declaração de Acúmulo de Cargos Públicos prevista nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do **ANEXO IV**;

7.4.19. Declaração de Bens, na forma do **ANEXO V**;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, na forma do **ANEXO VI**;

7.4.21. Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2012, nos termos do **ANEXO VII**.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.5.3. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

7.5.4. Caberá ao profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade, emitir atestado de saúde, considerando o candidato "apto" para o cargo.

7.6. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

7.6.1. Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos.

=====

ANEXO III AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO**ANEXO IV AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão
Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO**ANEXO V AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.****DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Nome: _____

Cargo: _____

[] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO [] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R\$
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R\$
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R\$
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R\$...
Outros		
TOTAL → →		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO**ANEXO VI AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

ANEXO VII AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2012**

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CONVOCADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2016** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA O CARRO SPIN LT BRANCO PLACA QBI 8355 DEVIDO DANOS OCORRIDO COM O MESMO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 10 de Outubro de 2016 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br>, (portal da transparência/licitação) OU PELO EMAIL: **meirelicitacao@hotmail.com**. MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT23/09/2016.

FRANCISMEIRE A. R. CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação

MARIA IRANDI DUARTE

Membro

DELZITA SOARES DOS SANTOS

Membro

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2016** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM 200M E SERVIÇO DE REBAIXAMENTO ELÉTRICO, NO ASSENTAMENTO SANDRINI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, PARA ATENDER AO CONVENIO Nº 0970/2016, DE ACORDO COM SEU PLANO DE TRABALHO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 13 de Outubro de 2016 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br>, OU PELO EMAIL: **meirelicitacao@hotmail.com**, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT27/09/2016.

FRANCISMEIRE A. R. CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação

MARIA IRANDI DUARTE

Membro

DELZITA SOARES DOS SANTOS

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 009/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público a homologação do **Convite nº 009/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de viabilidade e elaboração de projeto para implantação de sistema de estacionamento rotativo pago em vias

e logradouros públicos no perímetro urbano da Cidade de Sinop". Empresa vencedora: JLC GAMA(CNPJ/MF 21.303.964/0001-89). Homologada em 27 de setembro de 2016. Sinop, 27 de setembro de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 036/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE/2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 2.016

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE
LÍQUIDA
PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º QUADRIMESTRE/2016**

LRF.art 55, Inciso I, alínea 'a' – Anexo XII

R\$

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS		
	Últimos 12 meses	Até Quadrimestre	% da Despesa s/RCL
PODER LEGISLATIVO			
DESPESA DE PESSOAL			
Pessoal Ativo	7.298.617,92	4.874.210,95	
Pessoal Inativo e Pensionistas			
(+/-) Precatórios (Sentenças Judiciais) ref período de apuração			
(-) Inativos com recursos vinculados			
(-) Convocação Extraordinária (inciso II do Paragr 6º do art.57 da CF)	0,00	0,00	
(-) Indenizações por Demissão	(67.629,20)	(43.654,53)	
Outras Despesas de Pessoal (art 18, parágrafo 1º)	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	7.230.988,72	4.830.556,42	
DESPESA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	7.230.988,72	4.830.556,42	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	315.681.536,62		2,29
LIMITE PRUDENCIAL (1)	17.993.847,58		
LIMITE LEGAL (2)	18.940.892,19		

(1) E (2) – Limites definidos, respectivamente, no inciso III do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Roger Schallenberger
2º Vice - Presidente

Edilson Rocha Ribeiro
1º Secretário

Priscilla Vieira Leitzke
CRC-MT 006985/O-7
Contadora

Jose Marcelo Philippsen
Secretário de Controle Interno

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016 SRP 101/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016 SRP 101/2016**. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Aquisição de Gás GLP, Vasilhames e Acessórios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 11/10/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 27 de setembro de 2016.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016 SRP Nº 093/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 14h30min (horário de Brasília/DF) do dia **28/09/2016**, realizar-se-á às **14h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **11/10/2016**, devido à adequações no edital. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais**. INTEGRA do EDITAL: através do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 27 de setembro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 35/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 35/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: J. C. M. da Silva & Cia Ltda-C.N.P.J nº 03.744.829/0001-97

OBJETO: Aquisição de material de construção. Decorrente d pregão nº 24/2016 e da ATA de registro de preço n. 08/2016, valor total do contrato **R\$ 96.928,00**.

Assinatura contrato em 23/09/2016, vigência até 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 34/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 34/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Associação de Assistências aos Povos Brasileiros - C.N.P.J 36.881.605/0001-86

OBJETO: Prestação de serviço de casa de apoio para pacientes encaminhados para avaliação médica na Praça de Cuiaba-MT. Decorrente da Dispensa n. 01/2016, valor total do contrato **R\$ 24.000,00**. Assinatura contrato em 23/09/2016, vigência até 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO CONSTITUÍDO DE HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXO.

REQUERENTE: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de novo pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial nº 14/2016, solicitado pela empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS**.

O requerente solicita esclarecimento acerca de dois pontos: Primeiramente quanto ao Item 3, do Item 1 do Anexo I - Termo de Referência e Anexo IX – Minuta do Contrato do Edital do Pregão Presencial 14/2016, que faz menção as características do software Gerenciador de Microfones. Afirma entender que a descrição contempla o *software* e o *hardware*, e conclui dizendo entender que deverá a empresa fornecer ambos. Questiona se este entendimento é o correto para em seguida indagar sobre a quantidade de canais que o equipamento deverá suportar.

O segundo questionamento diz respeito ao Item 4, do Item 1 do Anexo I - Termo de Referência e Anexo IX – Minuta do Contrato do Edital. Questiona o requerente se o microcomputador será aplicado no funcionamento do Painel Vídeo Wall, para uso do operador ou para uso do Presidente da Câmara, inquirindo ao final se deve entender que os demais já possuem computador para uso.

Face ao exposto, apresenta-se o seguinte esclarecimento.

Quanto ao primeiro questionamento esclarecemos que a descrição apresentada diz respeito somente a *software*, uma vez que pretende a Administração contratar programa integrado com o sistema de votação e independente da instalação de novo *hardware*. Entretanto, em brinde a ampla concorrência, aquelas empresas que obrigatoriamente necessitem de um *hardware* em separado para promover o gerenciamento de microfones deverão fornecê-lo em conjunto e dentro dos valores já estipulados para o item, desde que mantida a exigência do gerenciamento de microfones integrado com o sistema de votação. A quantidade de canais suportados deverá ser de até 6 canais.

Portanto, no primeiro questionamento o entendimento da empresa está correto, **deve-se considerar o fornecimento do equipamento e o software conjuntamente, desde que seja possível integrá-los ao sistema de votação. A quantidade de canais suportados deverá ser de até 6.**

Em relação ao segundo questionamento esclarecemos que o microcomputador será para uso do operador. O painel vídeo-wall e o monitor do presidente terão suas telas alimentadas pelo computador do operador através do *splitter*, conforme disposto no item 3 do Item 1 do Anexo I - Termo de Referência e Anexo IX – Minuta do Contrato do Edital, que assim dispõe: “O painel deverá ter sua imagem reproduzida em janela separada do sistema de controle da sessão e do monitor do Presidente, ou seja, o sistema deverá gerar pelo menos 3 (três) telas distintas: Tela do Painel Eletrônico, Tela do Operador e Tela do Presidente.”

Portanto, no segundo questionamento o entendimento da empresa está incorreto, **o painel vídeo-wall e o presidente não possuem e não possuirão microcomputadores.**

É o esclarecimento.

Cópia deste esclarecimento será enviada, via e-mail aqueles que preencheram o recibo de retirada do edital.

Publique-se no site: <http://www.tangaradaserra.mt.leg.br> para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra, 27 de setembro de 2016.

Caio Garcia da Silveira

Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 215/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n 215/2016 para execução de obra por Empreitada por Preço Global que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE** e a empresa **ADRIANO RECH ME** para os fins que especificam Contrato para execução de obra por Empreitada por Preço Global que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE** e a empresa **ADRIANO RECH ME** para os fins que especificam

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves

Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1003505573 SSP/RS e CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, n.º 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **ADRIANO RECH ME**, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, n.º 893. Centro de Terra Nova do Norte-MT, inscrita no CGC/MF 07.319.159/0001-12 neste ato representada pelo seu sócio proprietário **Sr. ADRIANO RECH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º **4.937.809**, e inscrita no CPF sob número **805.438.471-87**, residente e domiciliado na Av. Norberto Schwantes, Fundos, no Centro de Terra Nova do Norte, designadas simplesmente, CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Pregão Presencial SRP n.º **38/2016** e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente é termo aditivo é suprimir o valor de 3.686,60 de acordo com as planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Reprogramação de planilha do contato supracitado, Com supressão de valores passando o contrato ao valor final de R\$ 208.898,46. A reprogramação compreende os seguintes itens da planilha licitada:

Itens decrescidos:

Valor Total dos itens decrescidos: R\$ 4.094,77;

1.3: Ligação Provisória de Água para e Instalação Sanitária

Os presentes itens foram decrescidos pelo fato de já haver ligação de água no local, a empresa então utilizou a ligação existente.

6.1 à 6.7: Instalações Hidrossanitárias.

Os presentes itens pertencentes às instalações hidros sanitárias foram decrescidos pelo fato de não serem utilizados nesta primeira etapa da obra.

Os tubos de drenagem serão usados somente na segunda etapa, pois não é possível a sua colocação antes da execução da cobertura.

Os tubos de esgotamento sanitário serão colocados durante a execução da 3ª etapa, onde de fato está previsto a execução do projeto hidrossanitário.

Desta forma a presente reprogramação se faz necessária tendo em vista que não existe viabilidade técnica executar uma parte do projeto na primeira e o restante na terceira etapa.

Itens acrescidos:

Valor Total dos itens acrescidos: R\$ 408,17

8.58 e 8.67. Instalações de Esgotamento Sanitário:

Os presentes itens foram retirados da terceira etapa e colocados na primeira etapa. A presente reprogramação se faz necessária tendo em vista a viabilidade técnica do projeto, pois a passagem dos Tubos acrescidos precisa ser feita entre a viga Baldrame, cuja execução está prevista na 1ª etapa.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADRIANO RECH ME

SR. ADRIANO RECH

SOCIO PROPRIETARIO

CONTRATADA

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

EXTRATO DO CONTRATO: N° 258/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N° 258/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALOR: R\$ 860,55

VIGÊNCIA 21/09/2016 A 20/05/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 302/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA M.F. DA CRUZ ENGENHARIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 302/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA M.F. DA CRUZ ENGENHARIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1003505573 SSP/RS e CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, n.º 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, empresa M.F. DA CRUZ ENGENHARIA estabelecida na cidade de BRASILIA/DF, situada na ST CLN 413 Bloco e, 45, sala 102, inscrita no CGC/MF 12.417.302./0001-49 neste ato representada pela sua procuradora Giseli Ferreira da Cruz, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da carteira Nacional de Habilitação número 03976815060-DETRAN/MT, expedida em 16/10/2014 e inscrita no CPF sob número 956.791.111-87, residente e domiciliada na Rua G, 12, Residencial Campo Verde, em Sinop-MT, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º 08/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA”

“Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra n.º 302.2015 de 14/08/2016 para 12/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido à pendências na execução da obra, desta forma precisamos de mais prazo para que a empresa resolva as pendências apontadas e conclua os serviços faltantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 10 AGOSTO de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. Milton José Toniazzi

Prefeito Municipal

Contratante

M.F. DA CRUZ ENGENHARIA

Procuradora Senhora Giseli Ferreira da Cruz

Contratada

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 257/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 257/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA; FORNECIMENTO DE PÃES ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R\$ 1.874,02

VIGÊNCIA 21/09/2016 A 01/07/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

**ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR 09/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 09/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2016 - O Prefeito Municipal de Tesouro – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 09/2016 que dispõe sobre a divulgação da REALIZAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO da prova objetiva realizada em 04/09/2016, publicado por meio do Edital Complementar n. 07/2016. O Edital Complementar n. 09/2016 e seu Anexo I encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT e no endereço eletrônico: <http://www.pmtesouro.com.br>, a partir desta data.

Fernando Collor

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 648/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 213/2016 que concedeu a servidora, **JAQUELINE FAVETTI**, matrícula nº **21450**, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze)** dias de Férias, referente ao período aquisitivo **2012/2013**, concedido em **28.03.2016 à 11.04.2016**.

Onde se lê: **Portaria nº 213/2016 – Leia-se: Portaria nº 648/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 647/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 212/2016 que concedeu a servidora, **JAQUELINE FAVETTI**, matrícula nº **21450**, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze)** dias de Férias, referente ao período aquisitivo **2012/2013**, concedido em **05.02.2016** à **18.02.2016**.

Onde se lê: **Portaria nº 212/2016 – Leia-se: Portaria nº 647/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 646/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 211/2016 que concedeu ao servidor, **JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **95774**, exercendo o cargo Efetivo de Agente Técnico do SUS – Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte)** dias de Férias, referente ao período aquisitivo **2013/2014**, concedido em **20.07.2015** à **08.08.2015**.

Onde se lê: **Portaria nº 211/2016 – Leia-se: Portaria nº 646/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 645/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 644/2016 que concedeu à servidora, **LUIZA DE ALMEIDA JESUS**, matrícula nº **29874**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês Férias, concedido em **04.01.2016** à **02.02.2016**.

Onde se lê: **Luiza de Almeida Jesus – Leia-se: Luzia de Almeida Jesus**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 642/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **01.01.2016** a **30.01.**

2016, a servidora **LUZINETE MARQUES DA SILVA**, matrícula nº **30006**, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 103 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016

Dispõe sobre a revogação do Art. 9 da Portaria GAB/SMS/VG nº 99 de 01 de agosto de 2.016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

A Lei Complementar Municipal nº 3.723 de 25 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do sistema e objetivo municipal de saúde;

O Decreto Municipal nº 62 de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle de Frequência dos servidores municipais por meio eletrônico e horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º – A falta, abandono ou não passagem do plantão presencial, implica na retirada integral da retribuição pecuniária não incorporável em face do desempenho em plantões prevista no Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 3.723/2012, no mês correspondente a ocorrência.

Parágrafo Único – A justificativa de falta, comprovada por motivos legais, deve ser efetivada pelo servidor a sua chefia imediata que informará e comprovará o exposto a Superintendência de Gestão de Pessoas da SMS/VG, para que não implique em prejuízo da retribuição supracitada.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 9º e seus parágrafos da Portaria GAB/SMS/VG nº 99 de 01 de agosto de 2.016.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

(Original assinado)

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N. 08/2016**Gespro 401170/2016**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para **CONSTRUÇÃO** de sete unidades de **CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1 e 2- PROINFÂNCIA**, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 03 de novembro de 2016, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Mu-

municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos das custas de R\$ 0,13 por cópia e gratuitamente no e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de setembro de 2016. **Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

AVISO DE REABERTURA CONCORRENCIA PUBLICA N. 06/2016

Gespro 386530/2016

O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação –CPL, designada pela Portaria n.025/2016, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública na forma Menor Preço Por Lote, sob o regime de execução indireta de empreitada Por Preço Global, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil e serviços de Engenharia para execução de Coberturas de Quadras Escolares Pequenas e construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário projetos padronizados FNDE, conforme edital e anexos. A realização está prevista para o dia 31 de outubro de 2016, às 08h30min (horário local). O edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande /MT, mediante recolhimento dos custos R\$ 0,13 - não restituível e gratuitamente pelo site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de setembro de 2016. **SILVIO APARECIDO FIDELIS**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 105/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016/DAEVG

CONTRATO N.º 033/2016 – ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL

Objeto: Aquisição de “Produtos químicos utilizado nos tratamentos de águas (superficial e subterrânea) de Abastecimento Público e na desinfecção de efluente final de ETE(s),” conforme especificações e finalidades de usos como: agentes coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Paulo Rodrigues da Silva

RG N.º 18699570 SESP/MT CPF N.º 014.692.361-84

END.º: Rua Pres. Juscelino Kubitschek n.º 4 Bairro: Jardim dos Estados

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.997

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME CNPJ:** 07.280.697/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Caminhão Limpa fossa com capacidade mínima exigida de 8 m3 equipado com bomba de alta pressão e vazão, Caminhão equipado com Hidrojato Combinado (Hidrojato e Auto Vácuo), com capacidade mínima do reservatório de resíduo de 5m3 para remoção de resíduo e 5 m3 de reservatório de água, para: serviço de sucção de detritos líquidos, pastosos e granulados; serviço de desobstrução de redes de esgotamento sanitário e serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre, para atender as necessidades da Autarquia, operados por 01 (um) motorista e 01 (um) operador (cada veículo), com fornecimento de todas as ferramentas, EPI's, combustível, etc. Sendo que, o descarte dos mesmos será feito na estação de tratamento de esgoto São Mateus localizada do Município de Várzea Grande MT.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ **328.000,00** (trezentos e vinte oito mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Várzea Grande - MT

ASSINATURA: 26/09/2016

Várzea Grande, 26 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA N° 879/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 215/2016 que concedeu a servidora, **HELENITA MARIA DALL O. MOCELLINI**, matrícula n° **19034**, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **10 (dez)** dias de Férias, referente ao período aquisitivo **2012/2013**, concedido em **03.09.2015 à 02.10.2015**.

Onde se lê: **Portaria n° 215/2016 – Leia-se: Portaria n° 879/2016.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 106/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 034/2016 – INDÚSTRIA QUÍMICA MASCIA LTDA

Objeto: Aquisição de “Produtos químicos utilizado nos tratamentos de águas (superficial e subterrânea) de Abastecimento Público e na desinfecção de efluente final de ETE(s),” conforme especificações e finalidades de usos como: agentes coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Paulo Rodrigues da Silva

RG N.º 18699570 SESP/MT CPF N.º 014.692.361-84

END.º: Rua Pres. Juscelino Kubitschek n.º 4 Bairro: Jardim dos Estados

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.997

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Sr. **EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, inscrito no CPF sob nº 053.193.008-40, e portador do RG Nº 9.708.123-1 SSP/SP, na qualidade de **Diretor Presidente da Autarquia Municipal**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 024/2016/DAEVG** – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **GRAFITTE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.063.815/0001-estabelecida na Av. Couto Magalhães Nr: 1.889 B Centro Norte – Várzea Grande- MT, CEP: 78110-400, **CONTRATADA**, representado neste ato por Sr. **RODRIGO GARCIA DA PAZ**, inscrito no CPF nº: 731.341.201-00 portador do RG nº: 1477296-5 SSP/MT /MT, doravante denominado, **CONTRATADA** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 024/2016/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: GRAFITTE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP		
CNPJ nº: 22.063.815/0001	Inscrição Estadual nº: 135731054	
Endereço: Av. Couto Magalhães Nr: 1.889		
Complemento: Bairro Centro Norte		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78110-400
Telefone(s): 3688-1330	E-mail: rodrigopaz@gmail.com	
Banco: BRASIL	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal: RODRIGO GARCIA DA PAZ		
RG nº: 1477296-5 SSP/MT	Órgão Emissor/UF:	CPF nº: 731.341.201-00
LOTE 01 OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		

LOTE 01	Item	Descrição	UN.	Qtd.	Marca/Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
---------	------	-----------	-----	------	------------------	----------------	-------------

1	Agenda Telefônica 77 folhas , tamanho 134 mm x 205 mm	UN.	10	Tilibra	37,15	371,51
2	Almofada para carimbo nº 03 com tampa de metal na cor azul.	UN.	05	Japan	7,83	39,15
3	Almofada para carimbo nº 03 com tampa de metal na cor preta.	UN.	05	Japan	7,80	39,00
4	Aparelho Telefônico Sem Fio Modelo Premium	UN.	05	Intelbras	148,50	742,50
5	Apontador para lápis, manual, material plástico rígido, simples, 1 entrada com depósito coletor para resíduos, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do Inmetro. Marca brasileira.	UN.	20	Tris	1,09	21,80
6	Arquivo morto, cor parda em papelão, alta qualidade e durabilidade, com quadro de identificação contendo: referência, mês local, conserva até, departamento e contendo duas linhas disponíveis para descrever o conteúdo. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UN.	500	Frama	2,85	1.425,00
7	Arquivo morto, em polipropileno diversas cores, alta qualidade e durabilidade, com quadro de identificação contendo: referência, mês local, conserva até, departamento e contendo duas linhas disponíveis para descrever o conteúdo, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN.	300	Polycart	4,74	1.422,00
8	Bloco auto adesivo para recado, dimensões 38 x 50mm com 50 folhas cada bloco com 04 unidades por embalagem em cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT.	100	Informis	2,46	246,00
9	Bloco auto adesivo para recado, dimensões 76 x 76mm, cores variadas. De 100 folhas cada em cores variadas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BLOCO	100	Informis	2,63	263,00
10	Bobina de senha com 2000 números, 3 dígitos, pacote com 5 unidades	PCT.	50	Dispay	114,02	5.701,00
11	Bobina para relógio de ponto , Papel Termossensível, na cor amarela, tamanho 57 x 300m, caixa com 6 rolos	CX.	60	Maxprint	151,09	9.065,40
12	Borracha de látex natural, para apagar escrita a lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, não tóxica - 35 x 20 x 10 mm (Comp.xLarg.xAltura), com identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira. Caixa c/ 40 unid.	CX.	04	Red Bor	9,35	37,40
13	Calculadora Para Mesa 12 Dígitos Solar E bateria	UN.	20	Masterprint	31,32	626,40
14	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0 mm); com tampa antiasfixiante; com orifício central, comprimento aproximado de 140mm, caixa com 50 unidades, fabricada no Brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no Inmetro. Marca brasileira.	CX.	50	Bic	53,60	2.680,00
15	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0 mm); com tampa antiasfixiante; com orifício central comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades, fabricada no Brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no Inmetro. Marca brasileira.	CX.	20	Bic	53,60	1.072,00
16	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo em polietileno cristal; formato, sextavado; com orifício central, ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa antiasfixiante; comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades, fabricada no Brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no Inmetro. Marca brasileira.	CX.	30	Bic	53,60	1.608,00
17	Cesto para lixo cilíndrico, 11 litros em material fôrmica na cor preta.	UN.	06	Metal Lyne	59,20	355,20
18	Clipes níquelados 1/0 caixa com 100 clipes, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX.	300	Acc	2,79	837,00
19	Clipes níquelados 2/0 caixa com 100 clipes, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX.	300	Brw	2,53	759,00
20	Clipes níquelados 3/0 caixa com 100 clipes, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX.	300	Brw	5,07	1.521,00
21	Clipes níquelados 4/0 caixa com 100 clipes, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX.	300	Brw	5,07	1.521,00
22	Clipes níquelados 6/0 caixa com 50 clipes, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX.	300	Brw	2,73	819,00
23	Clipes níquelados 8/0 caixa com 25 clipes, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX.	300	Brw	2,53	759,00
24	Colchete nº 14 latonado, haste dupla e flexível. Embalagem: caixa com 72 unidades, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX.	200	Acc	12,55	2.510,00
25	Corretivo líquido a base de água secagem rápida, atóxico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco de 18 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante com certificado do Inmetro. Marca Brasileira.	UN.	50	Frama	1,17	58,50
26	Elástico em látex nº 18, pacote com 1300 Unidades	PCT.	10	Red Bor	23,31	233,10
27	Envelope papel ofício tamanho 11,3 x 23 cm ou 11,5 x23 cm	UN.	100	Foroni	0,06	6,00
28	Estilete grande, com 1 Lâmina Larga 18 mm	UN.	30	Masterprint	1,36	40,80
29	Extensão elétrica com 5 tomadas com 5 mt com fusível	UN.	30	Tramontina	60,93	1.827,90
30	Extrator de grampos tipo espátula em aço inox	UN.	30	Brw	1,81	54,30
31	Filtro de linha com 5 tomadas medindo 3mt com fusível	UN.	30	Forc Line	27,25	817,50
32	Fita adesiva de polipropileno para empacotamento 48 mm x 50 m, marrom, embalagem contendo identificação do produto e dados do fabricante, pacote com 5 rolos	PCT.	60	Adelbras	20,37	1.222,20
33	Fita adesiva Transparente de polipropileno para empacotamento 48 mm x 50 m, pacote com 5 rolos	PCT.	60	Adelbras	20,76	1.245,60
34	Fita crepe branca medindo 19 mm x 50 m, embalagem contendo identificação do produto e dados do fabricantepacote com 6 rolos	PCT.	30	Adelbras	33,21	996,30
35	Grafite 0,5 mm HB , caixa com 12 tubos com 24 grafites em cada tubo.	CX.	20	Faber Castel	29,94	598,80
36	Grampeador de mesa, corpo metálico de proteção na frente (evita que o dente se abra), com base plástica antiderrapante, grampeia e alfineta capacidade: 25 folhas utiliza grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UN.	50	Cis	39,82	1.991,00
37	Grampo cobreado para grampeador 26/6, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX.	50	Maxprint	4,79	239,50
38	Grampo trilho plástico, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	PCT.	50	Iara	8,63	431,50
39	Grampo, trilho 80 mm de metal, tipo Romeu e Julieta fabricado com chapa de aço, com tratamento antiferugem, caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX.	50	Brw	10,21	510,50
40	HD Externo Portátil 1TB	UN.	05	Toshiba	662,04	3.310,20
41	HD para Notebook SSD 120GB	UN.	03	Markvision	475,00	1.425,00
42	Lápis preto, corpo de madeira, cor de revestimento preto envernizado, redondo, grafite nº 2, comprimento mínimo de 170 mm, caixa com 144 unidades, fabricado no Brasil e gravado no corpo a marca do fabricante.	CX.	10	Labra	42,10	421,00

43	Lapiseira 0,5 mm, Ponta e prendedor de Metal, Ponteira Retrátil, recarregável, mola de aço carbono, borracha apagadora e substituível. Cor Preta	CX.	40	Maxprint	58,70	2.348,00
44	Livro Ata c/ 100 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm	UN.	10	Tilibra	13,55	135,50
45	Livro Ata c/ 200 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm	UN.	10	Tilibra	24,34	243,40
46	Livro protocolo, (145 x 205 mm), capa dura, contendo 50 folhas, 56g/m2, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UN.	30	Tilibra	7,62	228,60
47	Marca texto amarelo com, ponta de 5mm indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/ 12 unidades.	CX.	30	Masterprint	14,50	435,00
48	Marca texto azul com, ponta de 5 mm indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/ 12 unidades.	CX.	30	Masterprint	14,50	435,00
49	Marca texto laranja com, ponta de 5 mm indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/ 12 unidades.	CX.	30	Masterprint	14,50	435,00
50	Marca texto rosa com, ponta de 5 mm indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/ 12 unidades.	CX.	30	Masterprint	14,50	435,00
51	Marca texto verde com, ponta de 5 mm indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/ 12 unidades.	CX.	30	Masterprint	14,50	435,00
52	Marcador permanente tipo pincel atômico – Tinta à base de álcool, ponta de feltro quadrada, recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca Brasileira Caixa com 12 unid. na cor Azul.	CX.	10	Pilot	67,36	673,60
53	MIDIA PARA CDR VIRGEM 700MD 80MIM VELOCIDADE MINIMA 16X COM EVELOPE	UN.	15	Maxprint	1,20	18,00
54	MIDIA PARA DVD R VIRGEM 4,7GBMB 120 MINUTOS VELOCIDADE MINIMA 16X COM ENVELOPE	UN.	15	Maxprint	1,50	22,50
55	Molha Dedo 12g	UN.	50	Radex	2,36	118,00
56	Mouse Óptico Com Fio Usb Na Cor Preta Com Fio De 1.80	UN.	50	Pisc	8,71	435,50
57	Pasta registradora a-z ofício lombo largo na cor preta com prendedor de metal, com visor, contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UN.	200	Frama	9,26	1.852,00
58	Pasta suspensa em cartão marmorizado dimensões 235 x 370 mm, com 2 prendedores macho fêmea em plástico, visor plástico transparente e etiqueta branca para identificação, com 6 posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais em plástico reforçado. Embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UN.	200	Frama	1,44	288,00
59	Pasta, arquivo, lombo estreito, registrador tipo a-z, em papelão prensado, tamanho memorando, dimensões 250 mm (largura) x 280mm (altura) x 85mm (dorso), com variação de +/- 10 %, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliada por mola fixado por 04 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. Contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UN.	200	Frama	9,26	1.852,00
60	Pasta, catálogo, com 100 envelopes plásticos incolores, dimensões de 230 x 320mm podendo variar em até + 10%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal. Contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UN.	30	Dac	42,31	1.269,30
61	Pasta, com aba e elástico, em papel cartão 280 Gr, plastificado, tamanho ofício, diversas cores. Contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UN.	200	Polycart	1,54	308,00
62	PEN DRIVE 04 GB USB 2.0 DE PROCEDENCIA NACIONAL (BRASIL) COM GARANTIA	UN.	100	Multilaser	25,90	2.590,00
63	Pen drive 08 gb usb 2.0 de procedência nacional (Brasil) com garantia	UN.	30	Multilaser	29,35	880,50
64	Percevejo, latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 percevejos. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX.	05	BRW	2,05	10,25
65	Perfurador, com capacidade para perfurar ate 30 (trinta) folhas de papel 75 g/m2, estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca brasileira do fabricante.	UN.	20	Masterprint	46,37	927,40
66	Perfurador, com capacidade para perfurar ate 70 (setenta) folhas de papel 75 g/m2, estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN.	20	Maxprint	188,60	3.772,00
67	Porta caneta/lápis/clips e papel, modelo em metal telado na cor preta	UN.	50	Oes	30,23	1.511,50
68	Prancheta, em acrílico, com prendedor metálico, formato A4, dimensões 210 x 297 mm, embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UN.	100	Waleu	14,68	1.468,00
69	Régua plástica transparente, 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 3,5 mm de largura, embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UN.	100	Waleu	1,85	185,00
70	Saco Plástico Protetor de Documentos A4 pacote com 50 folhas Tamanho 23,5 x 30,00cm	PCT.	300	Dac	8,77	2.631,00
71	Teclado Padrão ABNT2 Multimídia Com 20 Teclas De Acesso Rápido USB	UN.	40	Maxprint	56,62	2.264,80
72	Tesoura metal multiuso tamanho aproximado 21 cm, lâmina de aço, cabo em polipropileno, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UN.	30	Masterprint	7,07	212,10
73	Tinta para carimbo, a base de água, sem óleo, na cor azul embalagem com 42 ml, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Com certificado de segurança do Inmetro.	UN.	10	Pilot	7,80	78,00
74	Tinta para carimbo, a base de água, sem óleo, na cor preta embalagem com 42 ml, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Com certificado de segurança do Inmetro.	UN.	10	Pilot	7,80	78,00
75	Visor identificador para pasta suspensa. Pacote com 50 unidades.	CX	100	Polycart	10,53	1.053,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 79.500,00				

LOTE 02						
Item	Descrição	UN.	Qtd.	Marca/Fabricante	Preço Un.	Preço Total
1	Toner Para Impressora Laser Jet HP 85A REF. CE 285A Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UN.	05	HP	428,00	2.140,00
2	Toner Para Impressora Laser Jet Samsung Preto Ref. D105L Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UN.	05	SAMSUNG	403,00	2.015,00

3	Toner Para Impressora Laser Jet Samsung Preto Ref. D104S Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UN.	05	SAMSUNG	326,00	1.630,00
4	Toner Para Impressora Laser Jet Brother Preto Ref. TN 3382 Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UN.	150	BROTHER	334,70	50.205,00
5	Toner Para Impressora Laser Jet Brother Preto Ref. TN 1060 Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UN.	70	BROTHER	159,00	11.130,00
6	Toner Para Impressora Laser Jet HP 78A REF. CE 278A Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UN.	15	HP	489,00	7.335,00
7	Toner Para Impressora Laser Jet HP 80A REF. CE 280A Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UN.	05	HP	611,00	3.055,00
8	Toner Para Impressora Laser Jet HP 12A REF. Q2612A Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UN.	10	HP	525,00	5.250,00
9	Toner Para Impressora Laser Jet HP 35A REF. CB 453A Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UN.	70	HP	461,00	32.270,00
10	Toner Para Impressora Laser Jet HP 05A REF. CE 505A Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UN.	05	HP	501,00	2.505,00
11	Toner Para Impressora Laser Jet Samsung Ref. CLT – C406S, CIANO, Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UN.	03	SAMSUNG	294,00	882,00
12	Toner Para Impressora Laser Jet Samsung Ref. CLT – M406S, MAGENTA, Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UN.	03	SAMSUNG	253,00	759,00
13	Toner Para Impressora Laser Jet Samsung Ref. CLT – Y406S, YELLON, Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UN.	03	SAMSUNG	298,00	894,00
14	Toner Para Impressora Laser Jet Samsung Ref. CLT – K406S, BLACK, Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UN.	03	SAMSUNG	310,00	930,00
VALOR TOTAL DO LOTE		121.000,00				

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 e 02: R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 024/2016/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até 48 horas contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluída eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários a Contratada para que esta possa realizar a entrega dos materiais dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contrato.

6.2. Designar Servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato.

6.3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

6.4. Atestar o recebimento dos materiais recebidos, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.

6.5. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especialização ou apresentar defeito.

6.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo especializado no instrumento contratual.

6.7. É dever do fiscal, fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço realizando avaliações periódicas.

6.8. Comunicar por escrito à contratada qualquer falha ou deficiência do material exigindo a imediata correção.

6.9. A fiscalização do material pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

6.10. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- 7.3.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.5.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências.
- 7.6.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- 7.7.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.
- 7.8.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 7.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/ equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG)
- 7.11.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos.
- ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 8.1.1.** Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:
- 8.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 8.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);
- 8.1.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 8.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 8.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 8.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 8.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 8.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1.** Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - Anexo X, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 9.2.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3.** Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.4.** A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADO - LOTE 01					
Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE					
Posição: 2ª Classificada	Empresa:				
Posição: 3ª Classificada	Empresa:				
Posição: 4ª Classificada	Empresa:				

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 024/2016/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

RODRIGO GARCIA DA PAZ

GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 107/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016/DAEVG

CONTRATO N° 037/2016 – GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no termo de referencia e estabelecidas neste edital.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Suplente de Fiscal: Mario Cezar de Carvalho

RG N.º 10520244 SSP/MT CPF N.º 690.716.081-15

END.º: Rua Ministro Licínio Monteiro n.º 145 Bairro: Jardim Glória I

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.916

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2016**

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME** - CNPJ: 10.226.940/0001-57

PROCESSO: 039/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$35.800,00** (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Várzea Grande - MT

ASSINATURA: 26 /09/2016

Várzea Grande, 26 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2016**

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP** - CNPJ: 22.063.815/0001-52

PROCESSO: 039/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$200.500,00** (duzentos mil e quinhentos reais) – referente aos:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Várzea Grande - MT

ASSINATURA: 26 /09/2016

Várzea Grande, 26 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 108/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016/DAEVG

CONTRATO N° 038/2016 – MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no termo de referencia e estabelecidas neste edital.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Suplente de Fiscal: Mario Cezar de Carvalho

RG N.º 10520244 SSP/MT CPF N.º 690.716.081-15

END.º: Rua Ministro Licínio Monteiro n.º 145 Bairro: Jardim Glória I

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.916

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 038/
2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Caminhão Limpa Fossa com capacidade mínima exigida de 8 m3 equipado com bomba de alta pressão e vazão, Caminhão equipado com Hidrojato Combinado (Hidrojato e Auto Vácuo), com capacidade mínima do reservatório de resíduo de 5m3 para remoção de resíduo e 5 m3 de reservatório de água, para: serviço de sucção de detritos líquidos, pastosos e granulados; serviço de desobstrução de redes de esgotamento sanitário e serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mes-

tre. Para atender as necessidades da Autarquia, operados por 01 (um) motorista e 01 (um) operador (cada veículo), com fornecimento de todas as ferramentas, EPI's, combustível, etc. Sendo que, o descarte dos mesmos será feito na Estação de Tratamento de Esgoto São Mateus localizada do Município de Várzea Grande MT

LOTES ÚNICO: VITORIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME CNPJ: 07.280.697/0001-40, com o valor total de **R\$328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)**.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 21 de Setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Sr. **EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, inscrito no CPF 053.193.008-40, e portador do RG Nº 9.708.123-1 SSP/SP, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 025/2016/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57, estabelecida à Rua Comandante Costa, nº 10, Bairro: Planalto Ipiranga, no município de Várzea Grande - MT, CEP nº 78.166-000, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Henrique Furoní**, inscrito no CPF nº 841.801.961-15, portador do RG nº 1192184-6-SJ/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 024/2016/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME		
CNPJ nº: 10.226.940/0001-57	Inscrição Estadual nº: 13.359.115-8	
Endereço: Rua Comandante Costa, nº 10		
Bairro: Planalto Ipiranga		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.166-000
Telefone(s): 65 3023-4606	E-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br	
Banco: Brasil	Agência: 1216-5	Conta Corrente: 65430-2
Representante Legal: Paulo Henrique Furoní		
RG nº: 1192184-6	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 841.801.961-15

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	Marca/ Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
03	1	PAPEL SULFITE A-4, fabricação nacional, gramatura 75g/m², alcalino 210x297mm, contendo 500 folhas cada resma. Primeira linha, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante. Caixa contendo 10 resmas	CX.	200	COPIMAX	R\$ 179,00	R\$ 35.800,00

Valor total R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 025/2016/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até 48 horas contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluída eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários a Contratada para que esta possa realizar a entrega dos materiais dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contrato.

6.2. Designar Servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato.

6.3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

6.4. Atestar o recebimento dos materiais recebidos, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.

6.5. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especialização ou apresentar defeito.

6.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo especializado no instrumento contratual.

6.7. É dever do fiscal, fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço realizando avaliações periódicas.

6.8. Comunicar por escrito à contratada qualquer falha ou deficiência do material exigindo a imediata correção.

6.9. A fiscalização do material pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

6.10. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG)

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos.

ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - Anexo X, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo

de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 01					
Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE					
Posição: 2ª Classificada	Empresa:				
Posição: 3ª Classificada	Empresa:				
Posição: 4ª Classificada	Empresa:				

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 025/2016/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

PAULO HENRIQUE FURONI

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME

PORTARIA Nº 880/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 216/2016 que concedeu a servidora, **GESIELLY FERNANDA FERREIRA MARTINS**, matrícula nº **92100**, exercendo o cargo Efetivo de Médico (a) Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias** de Férias, referente ao período aquisitivo **2013/2014**, concedido em **07.10.2015 a 21.10.2016**.

Onde se lê: **07.10.2015 a 21.10.2016** – Leia-se: **07.10.2015 a 21.10.2015**.

Onde se lê: **Portaria nº 216/2016** – Leia-se: **Portaria nº 880/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 881/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar Portaria nº 754/2016 somente com relação ao servidor, **WALTEIR BABOSA DA SILVA**, matrícula nº **109875**, exercendo o cargo Comissionado **Gerente – DNS 06**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias** de Férias, referente ao período aquisitivo **2015/2016**, concedido em **01.09.2016 a 30.09.2016**.

Onde se lê: **Walteir Babosa da Silva** – Leia-se: **Walteir Barros da Silva**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 876/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **20 (vinte)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **08.08.2016 a 27.08.2016**, a servidora **POLLYANNA VANESSA JORDÃO**, matrícula nº **95459**, exercendo o cargo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 882/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de Setembro de 2016, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
14080	Elisangela dos Reis Gonçalves Campos	Efetivo	2013/2014	12.09.16 a 11.10.16
96032	Jennifer Oliveira de Sene	Efetiva	2014/2015	05.09.16 a 04.10.16
109583	Nivaldo Monteiro Magalhães	Comissionado	2015/2016	06.09.16 a 05.10.16
43600	Silvio Eustácio Vieira Filho	Efetivo	2013/2014	01.09.16 a 30.09.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 875/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Agosto de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101130	Advaldo Campos Martins	Estatutário Permanente	2015/2016	15.08.16 a 13.09.16
101098	Advanir Carvalho Santos	Estatutário Permanente	2013/2014	01.08.16 a 30.08.16
101102	Ana Lucia Leite do Prado	Estatutário Permanente	2015/2016	15.08.16 a 13.09.16
101096	Benedita Sebastiana Campos	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101084	Carlos José de Campos	Estatutário Permanente	2015/2016	15.08.16 a 13.09.16
100908	Claudete Maria de Almeida	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101095	Cleonice Ferreira Batista Mendes	Estatutário Permanente	2015/2016	01.08.16 a 30.08.16
101092	Cristiane de Almeida Campos	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101136	Cristiane Bebiano dos Santos	Estatutário Permanente	2015/2016	15.08.16 a 13.09.16
101126	Cristiana Carvalho da Cruz	Estatutário Permanente	2015/2016	15.08.16 a 13.09.16
101072	Cristiane Jesus de Campos	Estatutário Permanente	2015/2016	15.08.16 a 13.09.16
100940	Deodet Luzia e Silva	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101125	Deonice de Arruda Amorim	Estatutário Permanente	2014/2015	15.08.16 a 13.09.16
101123	Devair Maria Fontes Picolli	Estatutário Permanente	2015/2016	15.08.16 a 13.09.16
101054	Elizabeth de Jesus Costa	Estatutário Permanente	2015/2016	15.08.16 a 13.09.16
100909	Eliana Regina dos Santos	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101086	Ilza da Silva Lemes	Estatutário Permanente	2015/2016	01.08.16 a 30.08.16
101057	Joana de Souza Jesus Martins	Estatutário Permanente	2015/2016	01.08.16 a 30.08.16
100916	Josiane Carla Dias de Arruda	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101101	Jucelia Maria da Guia	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101137	Jucilei Ferreira da Silva Oliveira	Estatutário Permanente	2015/2016	15.08.16 a 13.09.16
101070	Juvalina Marques da Silva	Estatutário Permanente	2015/2016	15.08.16 a 13.09.16

101099	Lidionora de Oliveira Santos	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101094	Lucinéia Silva de Arruda	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101091	Margarida Ana Maria de Melo	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101080	Maria Alves de Oliveira	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101118	Maria Lázara Mendes Santos	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101065	Marly Gonçalves de Castro	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101085	Michele Conceição Campos Brandão	Estatutário Permanente	2015/2016	01.08.16 a 30.08.16
100903	Odete Maria de Almeida Bridi	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101071	Odilza Silva Oliveira	Estatutário Permanente	2014/2015	15.08.16 a 13.09.16
101076	Rosiane Conceição da Silva	Estatutário Permanente	2013/2014	01.08.16 a 30.08.16
101093	Sergio Antonio da Silva	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16
101090	Tânia Aparecida Faria de Carvalho Lima	Estatutário Permanente	2014/2015	01.08.16 a 30.08.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 837/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **19.09.2016 a 18.10.2016**, a servidora **CIDIA FERREIRA DE FRANÇA COSTA**, matrícula nº **92087**, exercendo o cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº. 878/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, **Lucimar Sacre de Campos**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos da decisão liminar proferida nos Autos n. 394-73. 2016.6.11.0020 – CLASSE AIJE, da 20ª Zona Eleitoral de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR** do exercício de suas funções o servidor **Eduardo Abe-laira Vizotto**, nomeado no cargo em comissão de Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de VG – DAE, DGA-1, de 26 de setembro a 02 de outubro de 2016.

Art. 2º. **DESIGNAR** o servidor **PAULO ROBERTO FERREIRA**, nomeado no cargo de Assessor de Gestão Administrativo Financeira do Departamento de Água e Esgoto de VG – DAE – DGA 2, para responder cumulativamente pelas atribuições do Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de VG – DAE, DGA-1, de 26 de setembro a 02 de outubro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de setembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº883/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **19.08.2016 a 02.09.2016**, a servidora **ELIZANDRA FÁTIMA DA CRUZ**, matrícula nº **14050**, exercendo o cargo Efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 665/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **15.08.2016 a 14.09.2016**, ao servidor **JEFFERSON STEVER RUFINO DA SILVA** matrícula nº **11023**, exercendo cargo em **Comissão de Assistente Técnico – DNS 06**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº884/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **18.07.2016 a 06.08.2016**, ao servidor **JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO**, matrícula nº **84468**, exercendo o cargo Efetivo e Agente Técnico do SUS - Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 664/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **01.09.2016 a 30.09.2016**, ao servidor **JOÃO PAULO ALVES ARAUJO** matrícula nº **108990**, exercendo cargo em **Comissão Assessor Especial – DNS 03**, lotado na Secretaria de Gestão Fazendária.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 649/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 214/2016 que concedeu a servidora, **IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ**, matrícula nº **20384**, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Controladoria Geral do Município, **15 (quinze) dias** de Férias, referente ao período aquisitivo **2011/2012**, concedido em **21.12.2015 à 04.04.2016**.

Onde se lê: **21.12.2015 a 04.04.2016 – Leia-se: 21.12.2015 a 04.01.2016**.

Onde se lê: **Portaria nº 214/2016 – Leia-se: Portaria nº 649/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Setembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 88/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a realização das eleições municipais no dia 02/10/2016, nas dependências deste Legislativo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar **ponto facultativo** o dia **30/09/2016 (sexta-feira)** em decorrência da liberação do prédio da Câmara Municipal para a Justiça Eleitoral.

Art. 2.º - Determinar que no dia **03/10/2016 (segunda-feira)** o expediente será normal para os servidores administrativos e facultativo para os servidores de gabinete.

Art. 3.º - Transferir a sessão ordinária do dia 28/09/16 para o dia 05/10/16, em razão da realização das eleições municipais.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

PORTARIA Nº 866/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 090/2014 firmado pelo Município de Várzea Grande.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **Jair Rodrigues Barros**, brasileiro, ocupando o cargo de Assessor de Transporte, portador da Cédula de Identidade RG nº 06920292 SSP/MTe inscrito no CPF sob o nº 875.205.161-72, Matrícula funcional nº 21048, para acompanhar e fiscalizar junto ao fiscal designado anteriormente por esta Secretaria de Administração, a execução do Contrato nº 090/2014, firmado junto a empresa **Fenix Comércio e Serviços Eireli-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **13.184.156/0001-11**, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de tendas, mesas, cadeiras, caixas térmicas e banheiro químico, para utilização em eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Várzea Grande/MT, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato nº 090/2014, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e ha-

vendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 07 de julho de 2016.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 23 de setembro de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 867/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 016/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **Jair Rodrigues Barros**, brasileiro, ocupando o cargo de Assessor de Transporte, portador da Cédula de Identidade RG n° 06920292 SSP/MTe inscrito no CPF sob o n° 875.205.161-72, Matrícula funcional n° 21048, para acompanhar e fiscalizar junto ao fiscal designado anteriormente por esta Secretaria de Administração, a execução do Contrato n° 016/2016, firmado junto a empresa **Emilio Soares de Souza EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.890.953/0001-35, e que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda para prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco e gerador móvel, para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande/MT, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei n° 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato n° 016/2016, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 07 de julho de 2016.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 23 de setembro de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 104/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016/DAEVG

CONTRATO N.º 029/2016 – INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME

Objeto: Aquisição de “Produtos químicos utilizado nos tratamentos de águas (superficial e subterrânea) de Abastecimento Público e na desinfecção de efluente final de ETE(s),” conforme especificações e finalidades de usos como: agentes coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Paulo Rodrigues da Silva

RG N.º 18699570 SESP/MT CPF N.º 014.692.361-84

END.º: Rua Pres. Juscelino Kubitschek n.º 4 Bairro: Jardim dos Estados

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.997

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 373302/2016

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessa-

dos, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE BENS DE CONSUMO - MATERIAIS DE LIMPEZA E PERMANENTE – MENOR PREÇO POR ITEM - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** A realização esta prevista para o dia **11 de Outubro de 2016**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h às 18h, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos de real por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 27 de setembro de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira, Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	225.532.532,91	0,00
Pessoal Ativo	210.966.949,06	
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.565.583,85	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.655.883,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	90.299,66	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.565.583,85	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	210.876.649,40	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	438.144.036,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	210.876.649,40	48,13
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	236.597.779,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	224.767.890,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	212.938.001,58	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	108.319.396,46	200.641.897,89	196.748.276,86	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	54.584.374,68	181.374.143,34	178.741.698,67	0,00
Interna	54.584.374,68	181.374.143,34	178.741.698,67	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	20.528.930,91	19.267.754,55	18.006.578,19	0,00
Outras Dívidas	33.206.090,87	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	39.482.716,93	80.951.044,23	91.749.096,03	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	70.742.233,59	93.324.196,49	102.937.138,54	
Demais Haveres Financeiros	407.950,08	1.130.098,63	1.691.305,27	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	31.667.466,74	13.503.250,89	12.879.347,78	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	68.836.679,53	119.690.853,66	104.999.180,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	417.489.596,89	426.859.161,80	438.144.036,17	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	25,95	47,00	44,90	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	16,49	28,04	23,96	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	500.933.992,94	512.229.045,62	525.772.843,40	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	450.840.593,65	461.006.141,06	473.195.559,06	
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	87.790.465,55	181.374.143,34	178.741.698,67	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	87.790.465,55	181.374.143,34	178.741.698,67	0,00
Interna	87.790.465,55	181.374.143,34	178.741.698,67	
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	20.528.930,91	19.267.754,55	18.006.578,19	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos				
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)			114,360,239,95	
Disponibilidade de Caixa Bruta			141,007,70	
Investimentos			114,219,232,25	
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	-114,360,239,95	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (f)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

		2000		2001		2002		2003		2004		2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029		2030		2031		2032		2033		2034		2035		2036		2037		2038		2039		2040		2041		2042		2043		2044		2045		2046		2047		2048		2049		2050		2051		2052		2053		2054		2055		2056		2057		2058		2059		2060		2061		2062		2063		2064		2065		2066		2067		2068		2069		2070		2071		2072		2073		2074		2075		2076		2077		2078		2079		2080		2081		2082		2083		2084		2085		2086		2087		2088		2089		2090		2091		2092		2093		2094		2095		2096		2097		2098		2099		2100		2101		2102		2103		2104		2105		2106		2107		2108		2109		2110		2111		2112		2113		2114		2115		2116		2117		2118		2119		2120		2121		2122		2123		2124		2125		2126		2127		2128		2129		2130		2131		2132		2133		2134		2135		2136		2137		2138		2139		2140		2141		2142		2143		2144		2145		2146		2147		2148		2149		2150		2151		2152		2153		2154		2155		2156		2157		2158		2159		2160		2161		2162		2163		2164		2165		2166		2167		2168		2169		2170		2171		2172		2173		2174		2175		2176		2177		2178		2179		2180		2181		2182		2183		2184		2185		2186		2187		2188		2189		2190		2191		2192		2193		2194		2195		2196		2197		2198		2199		2200		2201		2202		2203		2204		2205		2206		2207		2208		2209		2210		2211		2212		2213		2214		2215		2216		2217		2218		2219		2220		2221		2222		2223		2224		2225		2226		2227		2228		2229		2230		2231		2232		2233		2234		2235		2236		2237		2238		2239		2240		2241		2242		2243		2244		2245		2246		2247		2248		2249		2250		2251		2252		2253		2254		2255		2256		2257		2258		2259		2260		2261		2262		2263		2264		2265		2266		2267		2268		2269		2270		2271		2272		2273		2274		2275		2276		2277		2278		2279		2280		2281		2282		2283		2284		2285		2286		2287		2288		2289		2290		2291		2292		2293		2294		2295		2296		2297		2298		2299		2300		2301		2302		2303		2304		2305		2306		2307		2308		2309		2310		2311		2312		2313		2314		2315		2316		2317		2318		2319		2320		2321		2322		2323		2324		2325		2326		2327		2328		2329		2330		2331		2332		2333		2334		2335		2336		2337		2338		2339		2340		2341		2342		2343		2344		2345		2346		2347		2348		2349		2350		2351		2352		2353		2354		2355		2356		2357		2358		2359		2360		2361		2362		2363		2364		2365		2366		2367		2368		2369		2370		2371		2372		2373		2374		2375		2376		2377		2378		2379		2380		2381		2382		2383		2384		2385		2386		2387		2388		2389		2390		2391		2392		2393		2394		2395		2396		2397		2398		2399		2400		2401		2402		2403		2404		2405		2406		2407		2408		2409		2410		2411		2412		2413		2414		2415		2416		2417		2418		2419		2420		2421		2422		2423		2424		2425		2426		2427		2428		2429		2430		2431		2432		2433		2434		2435		2436		2437		2438		2439		2440		2441		2442		2443		2444		2445		2446		2447		2448		2449		2450		2451		2452		2453		2454		2455		2456		2457		2458		2459		2460		2461		2462		2463		2464		2465		2466		2467		2468		2469		2470		2471		2472		2473		2474		2475		2476		2477		2478		2479		2480		2481		2482		2483		2484		2485		2486		2487		2488		2489		2490		2491		2492		2493		2494		2495		2496		2497		2498		2499		2500		2501		2502		2503		2504		2505		2506		2507		2508		2509		2510		2511		2512		2513		2514		2515		2516		2517		2518		2519		2520		2521		2522		2523		2524		2525		2526		2527		2528		2529		2530		2531		2532		2533		2534		2535		2536		2537		2538		2539		2540		2541		2542		2543		2544		2545		2546		2547		2548		2549		2550		2551		2552		2553		2554		2555		2556		2557		2558		2559		2560		2561		2562		2563		2564		2565		2566		2567		2568		2569		2570		2571		2572		2573		2574		2575		2576		2577		2578		2579		2580		2581		2582		2583		2584		2585		2586		2587		2588		2589		2590		2591		2592		2593		2594		2595		2596		2597		2598		2599		2600		2601		2602		2603		2604		2605		2606		2607		2608		2609		2610		2611		2612		2613		2614		2615		2616		2617		2618		2619		2620		2621		2622		2623		2624		2625		2626		2627		2628		2629		2630		2631		2632		2633		2634		2635		2636		2637		2638		2639		2640		2641		2642		2643		2644		2645		2646		2647		2648		2649		2650		2651		2652		2653		2654		2655		2656		2657		2658		2659		2660		2661		2662		2663		2664		2665		2666		2667		2668		2669		2670		2671		2672		2673		2674		2675		2676		2677		2678		2679		2680		2681		2682		2683		2684		2685		2686		2687		2688		2689		2690		2691		2692		2693		2694		2695		2696		2697		2698		2699		2700		2701		2702		2703		2704		2705		2706		2707		2708		2709		2710		2711		2712		2713		2714		2715		2716		2717		2718		2719		2720		2721		2722		2723		2724		2725		2726		2727		2728		2729		2730		2731		2732		2733		2734		2735		2736		2737		2738		2739		2740		2741		2742		2743		2744		2745		2746		2747		2748		2749		2750		2751		2752		2753		2754		2755		2756		2757		2758		2759		2760		2761		2762		2763		2764		2765		2766		2767		2768		2769		2770		2771		2772		2773		2774		2775		2776		2777		2778		2779		2780		2781		2782		2783		2784		2785		2786		2787		2788		2789		2790		2791		2792		2793		2794		2795		2796		2797		2798		2799		2800		2801		2802		2803		2804		2805		2806		2807		2808		2809		2810		2811		2812		2813		2814		2815		2816		2817		2818		2819		2820		2821		2822		2823		2824		2825		2826		2827		2828		2829		2830		2831		2832		2833		2834		2835		2836		2837		2838		2839		2840		2841		2842		2843		2844		2845		2846		2847		2848		2849		2850		2851		2852		2853		2854		2855		2856		2857		2858		2859		2860		2861		2862		2863		2864		2865		2866		2867		2868		2869		2870		2871		2872		2873		2874		2875		2876		2877		2878		2879		2880		2881		2882		2883		2884		2885		2886		2887		2888		2889		2890		2891		2892		2893		2894		2895		2896		2897		2898		2899		2900		2901		2902		2903		2904		2905		2906		2907		2908		2909		2910		2911		2912		2913		2914		2915		2916		2917		2918		2919		2920		2921		2922		2923		2924		2925		2926		2927		2928		2929		2930		2931		2932		2933		2934		2935		2936		2937		2938		2939		2940		2941		2942		2943		2944		2945		2946		2947		2948		2949		2950		2951		2952		2953		2954		2955		2956		2957		2958		2959		2960		2961		2962		2963		2964		2965		2966		2967		2968		2969		2970		2971		2972		2973		2974		2975		2976		2977		2978		2979		2980		2981		2982		2983		2984		2985		2986		2987		2988		2989		2990		2991		2992		2993		2994		2995		2996		2997		2998		2999		3000		3001		3002		3003		3004		3005		3006		3007		3008		3009		3010		3011		3012		3013		3014		3015		3016		3017		3018		3019		3020		3021		3022		3023		3024		3025		3026		3027		3028		3029		3030	
--	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	438.144,036,17

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	210,876,649,40	48,13
Limite Máximo (incisos I e II art. 20 da LRF) - <=>	236,597,779,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	224,767,890,56	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	104,999,180,83	23,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	525,772,843,40	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	914,592,308.00	914,592,308.00	92,591,948.24	10.12	332,689,432.62	36.38	581,902,875.38
RECEITAS CORRENTES	509,191,730.00	509,191,730.00	84,439,044.12	16.58	322,818,397.53	63.40	186,373,332.47
RECEITA TRIBUTÁRIA	93,001,089.00	93,001,089.00	17,910,573.46	19.26	48,600,271.93	52.26	44,400,817.07
Impostos	76,730,009.00	76,730,009.00	16,719,648.64	21.79	41,458,626.39	54.03	35,271,382.61
Taxas	16,271,080.00	16,271,080.00	1,190,924.82	7.32	7,141,645.54	43.89	9,129,434.46
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	26,821,950.00	26,821,950.00	6,270,606.58	23.38	24,914,420.64	92.89	1,907,529.36
Contribuições Sociais	10,252,000.00	10,252,000.00	3,440,664.66	33.56	13,340,942.09	130.13	-3,088,942.09
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	16,569,950.00	16,569,950.00	2,829,941.92	17.08	11,573,478.55	69.85	4,996,471.45
RECEITA PATRIMONIAL	11,928,623.00	11,928,623.00	5,792,066.49	48.56	24,855,923.80	208.37	-12,927,300.80
Receitas Imobiliárias	60,000.00	60,000.00	16,672.98	27.79	62,372.05	103.95	-2,372.05
Receitas de Valores Mobiliários	11,868,623.00	11,868,623.00	5,775,393.51	48.66	24,793,551.75	208.90	-12,924,928.75
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	28,088,693.00	28,088,693.00	4,870,793.19	17.34	17,283,275.61	61.53	10,805,417.39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	332,636,209.00	332,636,209.00	46,566,152.66	14.00	199,709,497.99	60.04	132,926,711.01
Transferências Intergovernamentais	319,656,860.00	319,656,860.00	44,742,132.56	14.00	188,826,772.78	59.07	130,830,087.22
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	12,979,349.00	12,979,349.00	1,824,020.10	14.05	10,882,725.21	83.85	2,096,623.79
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16,715,166.00	16,715,166.00	3,028,851.74	18.12	7,455,007.56	44.60	9,260,158.44
Multas e Juros de Mora	2,619,597.00	2,619,597.00	365,858.73	13.97	1,397,383.65	53.34	1,222,213.35
Indenizações e Restituições	5,693,305.00	5,693,305.00	116,926.74	2.05	281,610.83	4.95	5,411,694.17
Receita da Dívida Ativa	8,262,203.00	8,262,203.00	2,438,564.98	29.51	5,517,542.58	66.78	2,744,660.42
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	140,061.00	140,061.00	107,501.29	76.75	258,470.50	184.54	-118,409.50

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	405,400,578,00	405,400,578,00	8,152,904,12	2,01	9,871,035,09	2,43	395,529,542,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	405,400,578,00	405,400,578,00	8,152,904,12	2,01	9,871,035,09	2,43	395,529,542,91
Transferências Intergovernamentais	500,000,00	500,000,00	7,847,589,69	1,569,52	9,347,775,28	1,869,56	-8,847,775,28
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	404,900,578,00	404,900,578,00	305,314,43	0,08	523,259,81	0,13	404,377,318,19
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15,820,000,00	15,820,000,00	6,456,000,28	40,81	25,870,664,46	163,53	-10,050,664,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	930,412,308,00	930,412,308,00	99,047,948,52	10,65	358,560,097,08	38,54	571,852,210,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	930,412,308,00	930,412,308,00	99,047,948,52	10,65	358,560,097,08	38,54	571,852,210,92
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	930,412,308,00	930,412,308,00	99,047,948,52	10,65	358,560,097,08	38,54	571,852,210,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		8,503,675,46			8,503,675,46		
Superávit Financeiro		8,503,675,46			8,503,675,46		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	911.127.961,47	937.035.222,33	80.610.917,75	340.518.531,50	596.515.690,83	80.878.163,86	263.268.880,44	673.766.341,89	255.861.232,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	429.254.559,27	467.517.219,80	67.278.839,93	293.673.483,61	173.843.735,19	70.535.425,05	240.674.038,73	226.643.160,07	233.592.305,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	216.742.168,38	226.040.642,97	40.315.355,73	141.842.457,62	84.197.185,35	39.950.597,58	141.269.078,49	84.771.264,49	138.331.035,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.316.456,00	4.316.456,00	113.356,42	3.676.579,49	639.875,12	962.672,23	2.388.495,02	1.947.959,58	2.355.043,95	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.195.936,29	236.960.121,23	26.847.527,78	148.153.446,51	88.806.674,72	30.022.155,24	97.036.465,23	139.923.656,00	92.906.226,75		
DESPESAS DE CAPITAL	471.373.402,20	465.538.003,53	13.332.077,82	46.846.047,89	418.691.955,64	10.342.738,81	22.594.841,71	442.943.161,82	22.268.926,90	0,00	
INVESTIMENTOS	455.808.402,20	449.973.003,53	13.329.328,60	32.830.608,52	417.142.395,01	8.285.284,46	13.634.488,74	436.338.514,79	13.308.573,93		
INVERSOES FINANÇEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.565.000,00	15.565.000,00	2.749,22	14.015.439,37	1.549.560,63	2.057.454,35	8.960.352,97	6.604.647,03	8.960.352,97		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00				400.000,00		
RESERVA DO RPPS	10.100.000,00	3.780.000,00			3.780.000,00			3.780.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.284.346,53	18.599.161,67	2.635.875,79	10.348.780,86	8.249.380,81	2.686.918,60	10.136.470,10	8.462.691,57	8.900.183,61		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	930.412.308,00	955.634.384,00	83.246.793,54	350.869.312,36	604.765.071,64	83.565.082,46	273.405.350,54	682.229.033,46	264.761.416,29	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	930.412.308,00	955.634.384,00	83.246.793,54	350.869.312,36	604.765.071,64	83.565.082,46	273.405.350,54	682.229.033,46	264.761.416,29	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)							56.963.018,06				
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	930.412.308,00	955.634.384,00	83.246.793,54	350.869.312,36		83.565.082,46	330.368.368,60		264.761.416,29	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15,820,000,00	15,820,000,00	6,456,000,28	40,81	25,870,664,46	163,53	-10,050,664,46	
RECEITAS CORRENTES	15,820,000,00	15,820,000,00	6,456,000,28	40,81	25,870,664,46	163,53	-10,050,664,46	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15,580,000,00	15,580,000,00	6,012,349,58	38,59	24,248,587,42	155,64	-8,668,587,42	
Contribuições Sociais	15,580,000,00	15,580,000,00	6,012,349,58	38,59	24,248,587,42	155,64	-8,668,587,42	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
Contribuição de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários								
Receita de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público								
Receita da Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240,000,00	240,000,00	443,650,70	184,85	1,622,077,04	675,87	-1,382,077,04
Multas e Juros de Mora	240,000,00	240,000,00	443,650,70	184,85	1,622,077,04	675,87	-1,382,077,04
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (h-j)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.284.346,53	18.599.161,67	2.635.875,79	10.349.780,86	8.249.380,81	2.686.918,60	10.136.470,10	8.462.891,57	8.900.183,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.284.346,53	18.599.161,67	2.635.875,79	10.349.780,86	8.249.380,81	2.686.918,60	10.136.470,10	8.462.891,57	8.900.183,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.284.346,53	18.599.161,67	2.635.875,79	10.349.780,86	8.249.380,81	2.686.918,60	10.136.470,10	8.462.891,57	8.900.183,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-e)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	911.127.961,47	937.035.232,32	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Legislativa	15.188.518,00	15.188.518,00	2.124.967,68	10.460.042,00	2,98	4.727.876,00	2.188.533,11	8.617.707,85	3,52	5.570.910,15	
Ação Legislativa	15.188.518,00	15.188.518,00	2.124.967,68	10.460.042,00	2,98	4.727.876,00	2.188.533,11	8.617.707,85	3,52	5.570.910,15	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	11.005.000,00	11.005.000,00	851.653,09	7.022.969,43	2,00	3.982.030,57	1.533.715,94	5.624.000,34	2,06	5.380.999,66	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral	3.505.000,00	3.505.000,00	508.483,17	1.990.529,62	0,56	1.554.470,38	508.814,37	1.990.529,62	0,71	1.554.470,38	
Demais Subfunções	7.500.000,00	7.500.000,00	343.189,92	5.072.438,81	1,45	2.427.560,19	1.023.896,67	3.673.470,72	1,34	3.826.520,28	
Administração	72.499.046,39	72.079.046,38	7.531.180,18	34.070.349,17	9,71	38.008.697,21	8.242.606,71	27.744.407,61	10,15	44.334.638,77	
Planejamento e Orçamento	1.083.000,00	1.083.000,00	138.902,89	566.124,81	0,16	516.875,19	138.902,89	565.066,49	0,21	517.933,51	
Administração Geral	40.656.697,39	40.436.697,38	5.136.340,15	20.250.665,58	9,77	29.183.321,60	4.877.065,25	16.554.767,29	6,96	32.691.910,99	
Administração Financeira	16.314.359,00	16.314.359,00	1.502.623,39	10.486.403,97	2,99	5.827.955,63	2.813.953,16	8.615.932,82	3,22	7.468.426,38	
Controle Interno	1.545.000,00	1.545.000,00	153.313,75	631.621,51	0,18	913.378,49	153.313,75	631.621,51	0,23	913.378,49	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recaudas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.700.000,00	3.700.000,00	600.000,00	2.133.333,30	0,61	1.566.666,70	259.341,66	1.177.019,60	0,43	2.522.980,40	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Policiamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	12.289.841,00	14.353.001,61	1.818.408,19	8.168.724,57	2,33	6.184.777,64	1.374.567,67	6.719.108,30	2,46	7.634.393,31	
Assistência ao Idoso	800.000,00	800.000,00	0,00	496.782,00	0,14	303.218,00	110.398,00	388.386,00	0,14	413.614,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.634.000,00	1.812.133,39	107.671,32	1.103.281,41	0,31	808.851,98	230.413,45	642.945,05	0,24	1.269.188,34	
Assistência Comunitária	2.872.907,00	4.630.028,62	503.132,02	2.342.107,37	0,67	2.287.920,65	605.990,65	1.949.678,34	0,71	2.680.349,68	
Administração Geral	6.982.934,00	7.011.240,20	1.207.694,85	4.226.553,79	1,20	2.784.786,41	1.027.707,57	3.740.098,91	1,37	3.271.241,29	
Demais Subfunções											
Previdência Social	23.453.000,00	29.773.000,00	4.140.030,53	14.034.780,93	4,00	15.738.219,07	3.771.968,51	13.572.276,90	4,96	16.200.723,10	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	23.453.000,00	29.773.000,00	4.140.030,53	14.034.780,93	4,00	15.738.219,07	3.771.968,51	13.572.276,90	4,96	16.200.723,10	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)				No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções													
Saúde	123.393.229,14	143.097.847,56	20.708.395,05	87.511.201,11	24,94	55.586.646,45	22.455.547,76	70.551.456,28	25,80	72.546.291,28		0,00	
Atenção Básica	10.136.103,57	12.016.680,67	775.572,84	3.780.296,39	1,00	6.017.295,28	1.291.567,35	2.727.268,15	1,00	3.286.425,52			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.021.897,96	47.437.430,24	6.797.253,03	28.707.235,91	8,18	18.735.194,33	6.033.338,91	14.633.014,75	5,35	32.804.415,49			
Suporte Profilático e Terapêutico	2.598.347,45	3.219.817,88	20.371,34	2.815.790,31	0,80	404.027,57	1.532.722,07	2.243.253,25	0,82	976.564,63			
Vigilância Sanitária	304.630,00	286.743,00	-4.140,00	94.272,18	0,03	172.370,62	86.442,79	90.685,51	0,03	176.057,49			
Vigilância Epidemiológica	1.709.892,35	2.391.249,89	356.893,84	949.943,65	0,27	1.351.366,24	169.892,07	547.617,97	0,20	1.753.631,92			
Alimentação e Nutrição													
Administração Geral	76.711.737,71	77.855.912,88	12.763.644,00	51.144.460,67	14,58	26.711.452,21	13.348.674,67	58.309.616,65	18,40	27.546.296,23			
Demais Subfunções													
Trabalho	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00			
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Educação	130.075.354,34	144.654.206,17	22.010.073,10	83.293.821,64	23,74	61.360.514,53	20.351.248,92	68.663.764,70	25,11	75.990.571,47		0,00	
Ensino Fundamental	70.408.840,11	76.114.843,62	15.293.980,88	55.358.161,00	15,78	20.756.682,62	13.947.855,02	46.281.237,82	16,92	29.853.515,80			
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior	250.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00			
Educação Infantil	46.903.944,90	49.189.923,22	3.938.376,11	13.599.258,99	3,88	35.590.664,23	3.555.228,41	10.867.699,50	3,97	38.322.253,72			
Educação de Jovens e Adultos													
Educação Especial	3.180.841,92	3.567.841,92	583.945,27	2.840.717,14	0,81	727.124,78	583.187,11	2.822.161,75	1,03	745.690,17			
Educação Básica													
Administração Geral	16.331.727,41	15.701.727,41	2.193.770,84	11.495.684,51	3,28	4.208.042,90	2.264.978,38	6.712.605,63	3,19	6.988.121,78			
Demais Subfunções													
Cultura	724.000,00	782.800,00	110.229,87	487.275,10	0,14	295.524,90	93.629,87	405.981,11	0,15	376.818,89		0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico													
Diffusão Cultural	724.000,00	782.800,00	110.229,87	487.275,10	0,14	295.524,90	93.629,87	405.981,11	0,15	376.818,89			
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		0,00	
Custódia e Reintegração Social													
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00			
Assistência aos Povos Indígenas													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Urbanismo	436.217.903,00	429.211.903,00	13.607.678,54	44.540.399,84	12,69	384.671.503,16	10.528.385,01	25.159.396,41	9,20	404.052.506,59		0,00	
Infra-Estrutura Urbana	415.547.816,00	408.891.016,00	10.881.575,36	26.153.241,42	7,45	382.648.574,98	8.433.148,84	10.780.629,76	3,91	398.105.976,22			
Saneamento Urbano	16.011.587,00	11.211.587,00	969.090,00	10.895.281,77	3,19	308.395,23	2.119.274,89	7.742.960,62	2,83	3.466.626,38			
Transportes Coletivos Urbanos													
Administração Geral	6.658.500,00	9.198.500,00	2.137.398,16	7.501.876,85	2,14	1.696.623,35	1.375.923,48	6.715.596,01	2,46	2.482.903,99			
Demais Subfunções													
Habitacão	1.389.608,00		1.389.608,00	0,00	0,00	1.389.608,00	0,00	0,00	0,00	1.389.608,00		0,00	
Habitacão Rural													
Habitacão Urbana	1.389.608,00	1.389.608,00	0,00	0,00	0,00	1.389.608,00	0,00	0,00	0,00	1.389.608,00			
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Saneamento	28.157.057,00	28.157.057,00	4.320.417,95	19.659.483,39	5,60	8.497.573,61	4.962.575,38	16.074.844,62	5,88	12.082.208,38		0,00	
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00			
Saneamento Básico Urbano	27.765.510,00	27.765.510,00	4.277.899,05	19.474.515,42	5,55	8.290.994,58	4.912.241,57	15.893.422,43	5,81	11.872.267,57			
Administração Geral	296.547,00	296.547,00	42.527,90	191.091,36	0,04	135.455,04	42.527,90	191.091,36	0,06	135.455,04			
Demais Subfunções													
Gestão Ambiental	2.380.000,00	2.380.000,00	341.376,32	1.095.226,27	0,31	1.284.773,73	296.059,05	994.283,86	0,36	1.385.716,14		0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00			
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
Administração Geral	1.940.000,00	1.940.000,00	341.376,32	1.095.226,27	0,31	844.773,73	296.059,05	994.283,86	0,36	945.716,14			
Demais Subfunções													



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-f)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Dissesto do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Agricultura	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00		0,00
Abastecimento												
Extensão Rural	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00		
Indústria												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Indústria	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00		0,00
Promoção Industrial	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00		
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00		0,00
Promoção Comercial	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00		
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00		
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Energia	17.089.950,00	19.329.950,00	1.038.000,00	13.546.457,53	3,88	5.783.492,47	2.411.723,95	9.030.970,50	3,30	10.298.979,50		0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica	17.089.950,00	19.329.950,00	1.038.000,00	13.546.457,53	3,88	5.783.492,47	2.411.723,95	9.030.970,50	3,30	10.298.979,50		
Petróleo												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	1.110.000,00	4.777.200,00	1.922.387,25	2.633.226,33	0,75	2.143.973,67	117.660,13	465.729,29	0,17	4.311.470,71		0,00
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer	1.110.000,00	4.777.200,00	1.922.387,25	2.633.226,33	0,75	2.143.973,67	117.660,13	465.729,29	0,17	4.311.470,71		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Encargos Especiais	15.550.454,60	15.550.454,60	85.000,00	13.994.974,19	3,99	1.555.480,41	1.346.026,85	8.644.946,67	3,16	6.905.505,93		0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	15.550.454,60	15.550.454,60	85.000,00	13.994.974,19	3,99	1.555.480,41	1.348.026,85	8.644.948,67	3,16	6.905.505,93
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00			0,00	400.000,00			0,00	400.000,00
Reserva de RPPS	10.100.000,00	3.780.000,00			0,00	3.780.000,00			0,00	3.780.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.284.346,53	18.599.161,67	2.635.875,79	10.348.760,86	2,95	8.249.380,81	2.696.918,60	10.136.470,10	3,71	8.462.691,57
TOTAL (III) = (I) + (II)	930.412.308,00	955.834.383,99	83.246.793,54	350.869.212,36	100,00	604.765.071,63	83.265.082,46	273.495.350,54	100,00	682.229.033,45

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.284.346,53	18.599.161,67	2.635.875,79	10.348.760,86	100,00	8.249.380,81	2.696.918,60	10.136.470,10	100,00	8.462.691,57
Legislativa	150.000,00	150.000,00	35.811,81	123.389,98	1,19	26.610,02	35.811,81	123.389,98	1,22	26.610,02
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	35.811,81	123.389,98	1,19	26.610,02	35.811,81	123.389,98	1,22	26.610,02
Controladoria Externa										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	185.000,00	185.000,00	36.141,56	143.632,48	1,39	41.367,52	36.141,56	136.350,49	1,35	48.649,51
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral	185.000,00	185.000,00	36.141,56	143.632,48	1,39	41.367,52	36.141,56	136.350,49	1,35	48.649,51
Demais Subfunções										
Administração	1.990.370,61	2.419.370,61	397.243,34	1.460.927,17	14,11	959.343,44	397.175,37	1.438.960,71	14,20	990.408,90
Planejamento e Orçamento	17.000,00	17.000,00	2.818,27	6.338,57	0,06	10.661,43	2.818,27	6.338,57	0,06	10.661,43
Administração Geral	1.372.370,61	1.792.370,61	286.138,57	1.038.531,28	10,04	752.839,33	286.070,60	1.018.639,78	10,05	773.730,83
Administração Financeira	500.000,00	500.000,00	100.338,32	373.020,87	3,60	126.979,13	100.338,32	372.845,91	3,68	127.154,09
Controladoria Interna	110.000,00	110.000,00	8.748,18	41.136,45	0,40	68.963,55	8.748,18	41.136,45	0,41	68.963,55
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recursos										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	ORÇAMENTAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)						
Cooperação Internacional															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Assistência Social	274.000,00	274.000,00	41.819,27	158.124,37	1,53	115.875,63	41.585,99	156.695,53	1,55	117.304,47					0,00
Assistência ao Idoso															
Assistência ao Portador de Deficiência															
Assistência à Criança e ao Adolescente															
Assistência Comunitária															
Administração Geral	274.000,00	274.000,00	41.819,27	158.124,37	1,53	115.875,63	41.585,99	156.695,53	1,55	117.304,47					
Demais Subfunções															
Previdência Social	102.000,00	102.000,00	7.211,80	28.735,96	0,28	73.264,04	7.211,80	28.735,96	0,28	73.264,04					0,00
Previdência Básica															
Previdência do Regime Estatutário	102.000,00	102.000,00	7.211,80	28.735,96	0,28	73.264,04	7.211,80	28.735,96	0,28	73.264,04					
Previdência Complementar															
Previdência Especial															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Saúde	8.537.786,86	7.393.786,86	740.393,02	2.947.275,64	28,48	4.446.511,22	739.241,05	2.941.978,00	29,02	4.451.808,86					0,00
Atenção Básica															
Assistência Hospitalar e Ambulatorial															
Suporte Profilático e Terapêutico															
Vigilância Sanitária															
Vigilância Epidemiológica															
Alimentação e Nutrição															
Administração Geral	8.537.786,86	7.393.786,86	740.393,02	2.947.275,64	28,48	4.446.511,22	739.241,05	2.941.978,00	29,02	4.451.808,86					
Demais Subfunções															
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador															
Relações de Trabalho															
Empregabilidade															
Fomento ao Trabalho															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Educação	7.111.103,06	7.179.918,20	1.266.698,31	5.095.497,27	49,23	2.084.420,93	1.319.943,50	4.917.944,64	48,52	2.262.073,56					0,00
Ensino Fundamental	4.732.276,08	4.732.276,08	919.936,57	3.722.788,76	35,97	1.009.487,32	968.417,06	3.560.884,56	35,13	1.171.281,52					
Ensino Médio															
Ensino Profissional															
Ensino Superior															
Educação Infantil	1.381.650,98	1.381.650,98	215.149,33	676.974,54	6,54	704.676,44	214.690,03	674.884,50	6,66	706.766,48					
Educação de Jovens e Adultos															
Educação Especial	97.176,00	215.991,14	12.315,62	178.532,45	1,73	36.458,69	12.099,29	177.611,63	1,75	38.379,51					
Educação Básica															
Administração Geral	900.000,00	850.000,00	119.298,79	516.201,52	4,99	333.798,48	123.927,10	504.463,95	4,98	345.536,05					
Demais Subfunções															
Cultura	76.000,00	76.000,00	11.025,66	42.096,81	0,41	33.903,19	10.996,50	41.863,53	0,41	34.136,47					0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico															
Diffuso Cultural	76.000,00	76.000,00	11.025,66	42.096,81	0,41	33.903,19	10.996,50	41.863,53	0,41	34.136,47					
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
Custódia e Reintegração Social															
Direitos Individuais Coletivos e Difusos															
Assistência aos Povos Indígenas															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
Urbanismo	161.500,00	161.500,00	38.729,14	136.077,77	1,31	25.422,23	38.729,14	136.019,45	1,34	25.480,55					0,00
Infra-Estrutura Urbana															
Serviços Urbanos															
Transportes Coletivos Urbanos															
Administração Geral	161.500,00	161.500,00	38.729,14	136.077,77	1,31	25.422,23	38.729,14	136.019,45	1,34	25.480,55					
Demais Subfunções															
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00
Habitación Rural															



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	497.566,00	497.566,00	33.168,16	114.026,75	1,10	383.559,25	33.168,16	114.026,75	1,12	383.559,25	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	497.566,00	497.566,00	33.168,16	114.026,75	1,10	383.559,25	33.168,16	114.026,75	1,12	383.559,25	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	17.707,94	61.722,69	0,60	38.277,31	17.707,94	61.460,25	0,61	38.539,75	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	17.707,94	61.722,69	0,60	38.277,31	17.707,94	61.460,25	0,61	38.539,75	
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	90.000,00	60.000,00	10.195,78	39.173,97	0,38	20.826,03	10.195,78	39.144,81	0,39	20.855,19	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	90.000,00	60.000,00	10.195,78	39.173,97	0,38	20.826,03	10.195,78	39.144,81	0,39	20.855,19	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação		Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
		«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
RECEITAS CORRENTES (I)															
Receitas Tributárias		33.370.658,07	38.118.471,06	31.942.608,96	46.191.479,24	43.859.500,55	37.076.256,11	38.830.488,55	39.800.669,30	43.728.575,99	43.236.270,42	48.791.661,29	37.580.629,91	481.543.688,35	0,00
IPTU		6.118.801,44	4.554.649,50	3.412.131,66	6.617.669,63	3.250.803,97	5.712.377,62	6.020.510,10	4.559.491,28	4.724.235,85	6.422.169,65	12.159.497,27	3.901.076,19	69.303.024,16	0,00
ISS		1.137.402,40	585.204,74	232.185,18	367.837,86	101.248,81	28.410,86	30.159,67	9.268,80	66.708,37	1.729.989,18	7.086.514,55	1.125.183,62	12.550.114,04	0,00
ITBI		3.071.275,69	2.594.914,62	1.600.880,97	2.914.755,02	2.547.833,71	2.789.752,68	2.504.559,78	2.685.063,58	2.866.684,15	2.672.777,94	2.797.667,93	2.613.236,50	31.840.402,57	0,00
Impor		504.159,18	302.763,41	610.677,23	776.785,60	245.413,30	305.109,69	464.996,32	601.349,35	418.417,00	710.929,41	275.346,64	613.973,48	5.307.120,81	0,00
Impor		732.888,66	778.876,73	762.967,72	1.893.934,75	69.105,15	795.776,56	732.152,45	770.692,97	837.774,72	755.654,30	945.965,08	990.760,84	10.051.398,93	0,00
Outras Receitas Tributárias		673.075,51	295.890,00	196.520,56	665.356,40	288.353,00	1.833.328,83	2.268.641,88	492.678,58	514.651,61	552.668,82	723.003,07	467.921,75	8.974.488,01	0,00
Receita de Contribuições		867.102,45	3.513.221,18	2.270.213,99	3.771.210,39	1.834.597,76	2.278.813,46	2.256.125,34	860.336,26	3.653.050,17	2.430.304,83	2.343.642,54	2.292.061,40	28.171.679,77	0,00
Receita Patrimonial		1.241.295,60	2.259.488,82	1.813.637,30	2.287.788,27	2.386.610,40	1.974.810,39	2.329.925,91	2.387.092,34	1.659.071,86	2.360.644,23	2.170.435,07	2.128.732,87	25.090.353,06	0,00
Receita Agropecuária														0,00	0,00
Receita Industrial														0,00	0,00
Receita de Serviços		2.698.711,89	2.091.641,30	2.020.567,73	2.224.911,14	2.756.617,69	1.974.342,55	2.238.843,10	2.153.476,63	1.588.255,14	1.700.947,32	2.491.368,86	2.379.424,33	25.696.107,67	0,00
Transferências Correntes		22.378.099,21	26.089.891,21	22.341.229,87	30.399.663,26	33.325.737,47	24.205.240,82	23.250.421,83	29.174.025,76	31.133.843,38	29.434.971,70	27.638.351,45	23.899.029,48	323.660.505,44	0,00
Cota-Parte do FPM		5.222.277,55	3.667.485,38	4.140.879,48	4.761.536,21	4.511.740,33	5.646.293,32	3.427.157,39	4.074.154,10	5.417.541,56	4.478.949,83	3.145.243,47	4.024.303,71	50.614.352,19	0,00
Cota-Parte do ICMS		7.311.673,00	6.666.980,08	5.910.495,31	8.308.515,66	11.420.695,98	5.702.863,83	6.818.306,74	7.358.811,31	7.123.022,09	8.396.796,09	7.696.171,97	6.000.055,77	86.717.489,83	0,00
Cota-Parte do IPVA		1.163.118,80	651.082,47	702.142,40	776.689,95	1.238.119,96	2.158.993,31	2.618.777,57	2.541.539,58	2.980.780,52	2.275.955,03	2.238.499,40	2.041.478,26	21.388.177,25	0,00
Cota-Parte do ITR		1.784,22	19.847,15	2.217,50	3.359,91	144,99	1.535,55	669,02	1.001,90	151,58	1.388,98	5.228,36	126,87	37.564,23	0,00
Transferências de LO nº 67/1996		32.257,97	32.257,97	32.257,97	32.257,97	33.693,35	33.693,35	33.693,35	33.693,35	33.693,35	33.693,35	33.693,35	33.693,35	598.497,89	0,00
Transferências de LO nº 61/1989		51.630,84	0,00	90.691,16	50.341,54	67.153,16	43.919,56	42.017,90	35.298,43	49.612,07	22.848,16	31.076,48	41.195,79	525.785,89	0,00
Transferências do FUNDEB		5.899.296,43	6.699.237,53	5.697.331,48	7.393.541,88	8.891.982,06	5.901.551,39	5.789.704,93	6.387.667,26	7.344.357,94	5.331.759,76	6.596.436,97	6.200.892,79	78.136.760,42	0,00
Outras Transferências Correntes		4.696.050,60	8.353.800,13	5.765.214,59	9.072.420,14	7.153.218,05	5.015.410,71	4.511.102,83	8.741.889,93	8.184.594,37	8.896.689,81	7.804.213,55	5.847.293,04	63.841.877,75	0,00
Outras Receitas Correntes		595.646,08	601.579,65	85.028,41	890.236,55	504.763,27	629.871,27	734.662,27	696.496,73	890.119,59	890.232,69	2.038.346,10	890.205,84	1.627.496,25	0,00
DEDUÇÕES (II)															
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		3.213.326,60	3.007.463,84	2.897.216,54	5.213.048,39	3.996.892,82	3.561.414,00	3.439.318,89	3.662.174,18	3.967.766,60	3.910.030,63	3.518.672,86	3.346.617,43	43.399.632,18	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		867.102,45	650.093,30	839.617,84	2.435.472,46	64.215,31	852.542,79	858.599,76	860.336,26	856.700,90	876.296,17	876.774,04	928.887,98	11.168.739,26	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		2.346.224,15	2.287.370,54	2.157.598,40	2.777.575,93	3.442.676,71	2.708.871,71	2.579.719,13	2.807.837,92	3.111.055,70	3.036.734,46	2.641.298,82	2.419.829,45	32.229.862,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)		30.157.330,07	38.033.907,82	28.945.596,72	40.978.430,85	40.332.408,33	33.514.841,61	35.392.169,66	36.136.694,82	39.761.819,39	39.324.239,79	45.273.586,43	34.231.912,48	438.144.036,17	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.582.000,00	10.582.000,00	6.206.692,30	0,00
RECEITAS CORRENTES	10.582.000,00	10.582.000,00	6.206.692,30	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	10.252.000,00	10.252.000,00	6.176.453,21	0,00
Pessoal Civil	10.252.000,00	10.252.000,00	6.176.453,21	0,00
Ativo	10.174.000,00	10.174.000,00	6.093.284,50	
Inativo	78.000,00	78.000,00	83.168,71	
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	60.000,00	60.000,00	30.239,09	0,00
Receitas Imobiliárias	60.000,00	60.000,00	30.239,09	
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.820.000,00	15.820.000,00	12.311.205,59	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	26.402.000,00	26.402.000,00	18.517.897,89	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	23.453.000,00	29.773.000,00	14.034.780,93	0,00	13.572.276,90	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.030.000,00	1.030.000,00	14.548,18	0,00	14.548,18	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	1.030.000,00	1.030.000,00	14.548,18	0,00	14.548,18			
PREVIDÊNCIA	22.423.000,00	28.743.000,00	14.020.232,75	0,00	13.557.728,72	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	18.600.000,00	22.900.000,00	11.692.761,06	0,00	11.692.761,06	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	10.200.000,00	14.500.000,00	7.955.987,41	0,00	7.955.987,41	0,00		
Pensões	4.200.000,00	4.200.000,00	1.600.421,34	0,00	1.600.421,34	0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	4.200.000,00	4.200.000,00	2.136.352,31	0,00	2.136.352,31	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	3.823.000,00	5.843.000,00	2.327.471,69	0,00	1.864.967,66	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	3.823.000,00	4.643.000,00	2.327.471,69	0,00	1.864.967,66	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	102.000,00	102.000,00	28.735,96	0,00	28.735,96	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	23.555.000,00	29.875.000,00	14.063.516,89	0,00	13.601.012,86	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.847.000,00	-3.473.000,00	4.454.381,00		4.916.885,03			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3,780,000,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	141,007,70	5,688,66
INVESTIMENTOS	121,046,518,23	94,702,748,44
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	15,820,000,00	15,820,000,00	12,311,205,59	0,00
Receita de Contribuições	15,580,000,00	15,580,000,00	11,316,388,93	0,00
Patronal	12,780,000,00	12,780,000,00	5,358,095,77	0,00
Pessoal Civil	12,780,000,00	12,780,000,00	5,358,095,77	0,00
Ativo	12,780,000,00	12,780,000,00	5,358,095,77	
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial			3,987,292,30	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2,800,000,00	2,800,000,00	1,971,000,86	
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	240,000,00	240,000,00	994,816,66	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	15,820,000,00	15,820,000,00	12,311,205,59	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	102,000,00	102,000,00	28,735,96	0,00	28,735,96	0,00	0,00
Despesas Correntes	102,000,00	102,000,00	28,735,96	0,00	28,735,96		
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	102,000,00	102,000,00	28,735,96	0,00	28,735,96	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Divida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	206.197.286,53	199.891.445,68	197.856.869,34
DEDUÇÕES (II)	49.988.255,41	77.410.566,39	82.763.695,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	70.742.233,59	95.552.590,10	102.930.669,38
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	20.753.978,18	18.142.023,71	20.166.973,82
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	156.209.031,12	122.480.879,29	115.093.173,78
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	156.209.031,12	122.480.879,29	115.093.173,78

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-7.387.705,51	-41.115.857,34

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
	-	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	104.178.309,98	115.652.997,84	119.328.373,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	147.943,06	241.061,93	141.007,70
Investimentos	104.165.388,55	116.650.132,63	121.046.518,23
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados	135.021,63	1.238.196,72	1.859.152,00
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-104.178.309,98	-115.652.997,84	-119.328.373,93
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-104.178.309,98	-115.652.997,84	-119.328.373,93

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	513.143.107,00	303.139.429,53	270.358.956,13
Receitas Tributárias	93.001.089,00	48.600.271,93	50.772.629,31
IPTU	15.347.057,00	10.177.483,86	9.310.414,04
ISS	42.529.557,00	21.658.576,27	22.734.970,69
ITBI	6.979.841,00	3.735.735,19	3.929.316,51

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	11.873.554,00	5.886.831,07	6.082.346,62
Outras Receitas Tributárias	16.271.080,00	7.141.645,54	8.715.581,45
Receitas de Contribuições	42.401.950,00	29.066.320,69	10.430.793,36
Receitas Previdenciárias	25.832.000,00	17.492.842,14	0,00
Outras Receitas de Contribuições	16.569.950,00	11.573.478,55	10.430.793,36
Receita Patrimonial Líquida	60.000,00	30.239,09	6.000.000,00
Receita Patrimonial	11.928.623,00	17.388.143,07	9.528.498,57
(-) Aplicações Financeiras	11.868.623,00	17.357.903,98	3.528.498,57
Transferências Correntes	332.636.209,00	199.709.497,99	178.750.778,64
Cota-Parte do FPM	56.473.271,00	27.857.738,87	25.288.676,77
Cota-Parte do ICMS	69.838.099,00	44.797.978,32	38.892.198,03
Cota-Parte do IPVA	22.263.830,00	18.095.143,63	17.789.978,35
Convênios Corrente	12.979.349,00	10.882.725,21	9.905.166,07
Outras Transferências Correntes	171.081.660,00	98.075.911,96	86.874.759,42
Demais Receitas Correntes	45.043.859,00	25.733.099,83	24.404.754,82
Dívida Ativa	8.262.203,00	5.517.542,58	3.999.484,47
Diversas Receitas Correntes	36.781.656,00	20.215.557,25	20.405.270,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	405.400.578,00	9.871.035,09	5.794.432,87
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	841.725,52
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	405.400.578,00	9.871.035,09	4.952.707,35
Convênios Capital	404.900.578,00	523.259,81	1.542.707,35
Outras Transferências de Capital	500.000,00	9.347.775,28	3.410.000,00
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	405.400.578,00	9.871.035,09	4.952.707,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	918.543.685,00	313.010.464,62	275.311.663,48



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	457.071.280,47	289.974.295,76	258.270.634,28	237.224.044,15	199.365.024,20	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	224.105.804,64	142.005.256,67	119.062.648,88	141.217.566,77	118.395.273,41		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.246.454,60	3.660.499,54	3.858.012,29	2.352.415,08	1.787.265,78		
Outras Despesas Correntes	228.719.121,23	144.308.539,55	135.349.973,11	93.654.062,30	79.182.485,01		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XI) = (VIII - IX)	452.824.825,87	286.313.796,22	254.412.621,99	234.871.629,07	197.577.758,42	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	464.508.003,53	46.831.499,71	35.739.717,98	22.580.293,53	11.785.081,87	0,00	0,00
Investimentos	448.973.003,53	32.827.057,22	22.841.212,70	13.630.937,44	3.455.440,59		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	15.535.000,00	14.004.442,49	12.898.505,28	8.949.356,09	8.329.641,28		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XII - XIII - XIV)	448.973.003,53	32.827.057,22	22.841.212,70	13.630.937,44	3.455.440,59	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	400.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (XI + XV + XVI + XVII)	902.197.929,40	319.140.853,44	277.253.834,69	248.502.566,51	201.033.199,01	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	16.345.755,60	-6.130.388,82	-1.942.171,21	64.507.898,11	74.278.464,47		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				8.503.675,46	0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.469.304,78	10.318.559,76	7.844.304,39	1.758,22	12.941.801,93	981.855,41	15.474.961,35	9.295.470,67	8.927.648,51	11.461,24	7.517.607,01
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.990,57	28.567,79	28.567,79	0,00	2.990,57	5,08	60.730,02	0,00	0,00	0,00	60.735,10
TOTAL (III = I + II)	10.472.295,35	10.347.127,55	7.872.872,18	1.758,22	12.944.792,50	981.860,49	15.535.591,37	9.295.470,67	8.927.648,51	11.461,24	7.578.342,11

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.990,57	28.567,79	28.567,79	0,00	2.990,57	5,08	60.730,02	0,00	0,00	0,00	60.735,10
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (VI)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VII) = (VII) / (VI)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	930.412.308,00
Previsão Atualizada	930.412.308,00
Receitas Realizadas	358.560.097,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.503.675,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	930.412.308,00
Créditos Adicionais	25.222.076,00
Dotação Atualizada	955.634.384,00
Despesas Empenhadas	350.869.312,36
Despesas Liquidadas	273.405.350,54
Despesas Pagas	264.761.416,29
Superávit Orçamentário	56.963.018,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	350.869.312,36
Despesas Liquidadas	273.405.350,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/08/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	388.725.334,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	18.517.897,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	13.601.012,86
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	4.916.885,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-41.115,857,34	0,00
Resultado Primário	0,00	64.507,898,11	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.819.422,90	1.758,22	7.872.872,18	12.944.792,50
Poder Executivo	20.819.422,90	1.758,22	7.872.872,18	12.944.792,50
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.517.451,86	11.461,24	8.927.648,51	7.578.342,11
Poder Executivo	16.517.451,86	11.461,24	8.927.648,51	7.578.342,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	37.336.874,76	13.219,46	16.800.520,69	20.523.134,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	39.465.983,89	25,00	25,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	31.477.379,09	60,00	60,02
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	22.594.841,71	442.943.161,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	39.662.559,69	15,00	25,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 011/2013 E
TERMOS ADITIVOS**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, neste ato representado pelo Diretor presidente **Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, inscrito no CPF sob nº 053.193.008-40 portador do RG nº 9.708.123-1 SSP/SP, através do presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 00.013.425/0001-23**, estabelecida na Rua presidente de Moraes, nº 250 – Quilombo-Cuiabá/MT –, neste ato representada pelo administrador **Sr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS** brasileiro, casado, portador do RG nº 27.054.265-6 SSP/SP e CPF nº 258.550.238-42, pelos motivos a seguir expostos:

Esta Administração **RESOLVE**:

Rescindir Amigavelmente o Contrato nº 011/2013 para a **prestação de serviços de locação de veículos leves, utilitários, motocicletas e máquinas pesadas com operadores conforme as necessidades do DAE/ VG**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 00.013.425/0001-23**, estabelecida na Rua Presidente de Moraes, nº 250 – Quilombo Cuiabá/MT.

Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a cláusula Décima Quarta, alínea B, do Contrato

011/2013 e conforme o 2º Termo Aditivo onde tem por objeto prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, passando a sua data de vigência de **29/10/2015 a 28/10/2016, ou ate que seja homologado o novo certame.**

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços firmado em 29/09/2016 entre as partes.
Por assim estarem de acordo, firmam a presente rescisão de contrato.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA - EPP

PORTARIA Nº 870/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 308/1998 que concedeu à servidora, **MARIA DE FÁTIMA SOUZA MACIEL**, matrícula nº **32411**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 03 (três) meses de Licença Prêmio, concedido

em 22.09.1998 à 22.12.1998. Onde se lê: 10.03.1989/1994 – Leia-se: 16.03.1986/1991.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

COMISSÃO PORTARIAS Nº. 40 E 89/2016/GAB/SMECEL

ESTADO DE MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
COMISSÃO PORTARIAS Nº. 40 e 89/2016/GAB/SMECEL A Comissão de Trabalho instituída pelas Portarias n. 040 e 089/2016/GAB/SMECEL/VG, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Edital n. 02/2016/GAB/SMECEL/VG/MT, considerando mero erro de formatação das tabelas no diário municipal AMM MT que veiculou no dia 27/09/2016 Edição nº. 2.571, páginas 201-202, torna público a relação das inscrições deferidas/indeferidas dos candidatos à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Várzea Grande- MT, mantendo as datas para recursos inalteradas.				
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - CMEI				
Nº.	UNIDADE	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Albella Curvo de Moraes	Gisele Cristine de Campos Xavier	DEFERIDA	
2	Antonio Norberto	Welba Lima Dutra	INDEFERIDA	Item 4.4, Iv, Edital 02/2016/GAB/SMECEL/VG/ MT
3	Aurélia Corrêa	Geralda Silva Castro da Costa	DEFERIDA	-
4	Jonas Pinheiro	Carla Letícia O. Borges	DEFERIDA	-
5	Isabel Antunes de Campos	Gentila Maria Pacheco e Silva	DEFERIDA	-
6	José de Mendonça	Laryssa Correia Alves	DEFERIDA	-
7	Manoel Rosa de Figueiredo	Evanir Mendes da Costa Cruz	DEFERIDA	-
8	N. S. da Guia	Aline Gomes de Lima Neta	DEFERIDA	-
9	Nair Sacre de Campos	Rosana Domingas da Silva	DEFERIDA	-
10	Joanita Benedita Teixeira C. Campos	Jurema Aparecida de Figueiredo Costa	DEFERIDA	-
11	Eleuza Maria Souza Santos	Marli Tomaz de Aruda	DEFERIDA	-
12	Wilson Sodré	Nadja Nelly Carvalho da Costa	DEFERIDA	-
-	Wilson Sodré	Rosielem Bezerra Ortiz	DEFERIDA	-
13	Manoel Antonio	Shirley da Silva Ferreira Faustino	DEFERIDA	-
14	Miguelina de Campos e Silva	Eva Paulo Vieira Santos	DEFERIDA	-

RELAÇÃO DE INSCRITOS - EMEBs ZONA URBANA

Nº.	UNIDADE	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	EMEB Air Addor	Loraci Maria de Campos	DEFERIDA	-
2	EMEB Alino Ferreira de Magalhães	Marcia Rodrigues Macedo	DEFERIDA	-
3	EMEB Ana Francisca de Barros	Oswalnei de Aparecida Guimarães Zaffani	INDEFERIDA	Item 4.4, Edital 02/2016/GAB/SMECEL/VG/ MT
4	EMEB Ana Rosa da Silva	Ligia Beatriz Leiva do Prado Brandão	INDEFERIDA	Item 4.4, V do Edital 02/2016/GAB/SMECEL/VG/ MT
-	EMEB Ana Rosa da Silva	Ademir Silva Ferreira	DEFERIDA	-

5	EMEB Antônio Gomes da Cruz	Josefina da Silva Pereira Leite	DEFERIDA	-
6	EMEB Antônio Joaquim de Arruda	Antonia Rosa Colar Garcia	DEFERIDA	-
7	EMEB Apolônio Frutuoso da Silva	Flavia Lúcia Figueiredo e Silva	DEFERIDA	-
8	EMEB Aristides Pompeo de Campos	Alessandra Marques de Assunção Semler	DEFERIDA	-
9	EMEB Armindo de Arruda de Campos	Edna Alves da Silva	DEFERIDA	-
10	EMEB Benedita Bernardina Curvo	Juliane da Silva Arruda	DEFERIDA	-
11	EMEB Abdala Jose de Almeida	Severino Corcino de Araújo	DEFERIDA	-
-	EMEB Abdala Jose de Almeida	Nilma Enedina da Costa	DEFERIDA	-
-	EMEB Abdala Jose de Almeida	Vilma de Souza Martins Vieira	DEFERIDA	-
12	EMEB David Mayer	Cleiner Rodrigues da Silva	DEFERIDA	-
13	EMEB Eunice Cesar Melo	Terezinha Correia de Almeida Gomes	DEFERIDA	-
14	EMEB Ednilson Francisco Kolling	Gonçalina Martins de Souza	DEFERIDA	-
15	EMEB Faustino Antônio da Silva	Andrea Cristina Ferraz de Souza	DEFERIDA	-
16	EMEB Gonçalo Domingos de Campos	Selcilene Gonçalves de Oliveira Silva	DEFERIDA	-
17	EMEB Jaime Veríssimo de Campos Junior	Graziela Christine Marques de Arruda	DEFERIDA	-
18	EMEB Honorato Pedroso de Barros	Salma Nasarden Quinteiro	DEFERIDA	-
-	EMEB Honorato Pedroso de Barros	Nasare Maria Dreyer	DEFERIDA	-
-	EMEB Honorato Pedroso de Barros	Maria Geni Pereira Bilio	INDEFERIDA	Item 4.4, VIII do Edital 02/2016/GAB/SMECEL/VG/ MT
-	EMEB Honorato Pedroso de Barros	Marilene Maria da Silva	INDEFERIDA	Item 4.4, V do Edital 02/2016/GAB/SMECEL/VG/ MT
19	EMEB Irenice Godoy	Vera Lucia Viana da Silva Paes	DEFERIDA	-
20	EMEB Joaquim da Cruz Coelho	Elias Inácio dos Santos	DEFERIDA	-
21	EMEB José Estejo de Campos	Adenilse de Souza Santos Siqueira	DEFERIDA	-
-	EMEB José Estejo de Campos	Valéria Martins Silva	DEFERIDA	-
22	EMEB Júlio Corrêa	Cleusa de Campos Silva	DEFERIDA	-
-	EMEB Júlio Corrêa	Idenilson Henrique Pinheiro	INDEFERIDA	Item 4.4, VII do Edital 02/2016/GAB/SMECEL/VG/ MT
23	EMEB Lenine de Campos Póvoas	Maria de Fátima Ferreira de Santana	DEFERIDA	-
24	EMEB Luiz Reveles Pereira	Vera Lúcia Marques Ribeiro	DEFERIDA	-
25	EMEB Mamed Untar	Vera Lucia de Oliveira Lima	DEFERIDA	-
26	EMEB Manoel João de Arruda	Marizete Andreina de Almeida Borges	DEFERIDA	-
27	EMEB Maria Pedrosa de Miranda	Loramil Maria de Campos Guimarães	DEFERIDA	-
28	EMEB Mário Antunes de Almeida	Sidinei Roberto de Souza	DEFERIDA	-
29	EMEB Nair de Oliveira Correa	Edézia Domingas Amorim dos Santos	DEFERIDA	-
-	EMEB Nair de Oliveira Correa	Joalice Almeida dos Santos	DEFERIDA	-
30	EMEB Napoleão José da Costa	Lilia Gonçalves da Silva	DEFERIDA	-
31	EMEB Pe. Luís Maria Ghisoni	Diane Cristina Dias Assunção	DEFERIDA	-
32	EMEB Líbia da Costa Rondon	Arquibenes Santos dos Reis	DEFERIDA	-
33	EMEB Profª Lúcia Leite Rodrigues	Athair da Silva Tavares	DEFERIDA	-
34	EMEB Maria das Graças Pinto	Adair Maria Moraes de Oliveira	DEFERIDA	-
35	EMEB Maria Joana da Silva Almeida	Uilma Pereira dos Santos Tenório	DEFERIDA	-
36	EMEB Marilce Benedita de Arruda	Tereza de Oliveira Hubner	DEFERIDA	-
-	EMEB Marilce Benedita de Arruda	Rita Mara de Arruda Cortez	DEFERIDA	-
37	EMEB Salvelina Ferreira da Silva	Neila Batista de Almeida	DEFERIDA	-
38	EMEB Antônio Salústio Areias	Elizete Maria Szinwelski Ramos	DEFERIDA	-
39	EMEB Paulo Freire	Ivane Freire de Santana	DEFERIDA	-
40	EMEB Ruth Martins Santana	Eurenice Alves da Silva	DEFERIDA	-
41	EMEB Dirce Leite de Campos	Jane Marcia de Arruda Pires	DEFERIDA	-
42	EMEB Ten Abílio da Silva Moraes	Raimunda Maria da Souza	DEFERIDA	-
43	EMEB Ten Waldemiro Delgado Bertúlio	Helenair Dias Rabelo	DEFERIDA	-

-	EMEB Ten Waldemiro Delgado Bertúlio	Jesuina Gomes de Araújo	DEFERIDA	-
---	-------------------------------------	-------------------------	----------	---

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - EMEBs ZONA RURAL				
Nº.	UNIDADE	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Bianka Lorena	Neuza de Souza Carvalho Raymundo	DEFERIDA	-
2	Júlio Domingos de Campos	Helena Aparecida da Silva Souza	DEFERIDA	-
3	Maria Barbosa	Eliane Winck	DEFERIDA	-
4	Ver. Estevão Ferreira	Silvia Martins	DEFERIDA	-

Várzea Grande- MT, 27 de setembro de 2016.

Catarina Sena Barros de Toledo

Presidente d a Comissão

Maria José de Paula Lima

Coordenadora da Comissão

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação , Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/ 2016 - SRP N.º. 052/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/
2016 - SRP N.º. 052/2016

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo de Licitação n.º. 060/2016 – SRP 052/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, informa a todos os interessados a retificação da Publicação de abertura do Pregão Presencial 060/2016 – SRP 052/2016, publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso de 22 de Setembro de 2016, na página 107, ano 5 n.º 959, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 22 de Setembro de 2016, na páginas 240 e 241, ano XI, n.º 2. 568, e Jornal A Gazeta de de 22 de Setembro de 2016, página 05 do Classifácil, ano 27, Edição 8.986, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: dia 06 de Novembro de 2016.

Leia-se: dia 06 de Outubro de 2016

3. O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

4. A presente retificação do edital será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: www.vera.mt.gov.br.

Vera - MT, 27 de Setembro de 2016.

Pablo Junior Gonçalves – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/ 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/
2016

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo de Licitação n.º. 059/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, informa a todos os interessados a retificação da Publicação de abertura do Pregão Presencial 059/2016, publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso de 22 de Setembro de 2016, na página 107, ano 5 n.º 959, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 22 de Setembro de

2016, na página 241, ano XI, n.º 2.568, Jornal A Gazeta de de 22 de Setembro de 2016, página 05 do Classifácil, ano 27, Edição 8.986, e Diário Oficial da União, de 22 de Setembro de 2016, páginas 163 e 164, edição n.º 183, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: dia 04 de Novembro de 2016.

Leia-se: dia 04 de Outubro de 2016.

3. O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

4. A presente retificação do edital será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: www.vera.mt.gov.br.

Vera - MT, 27 de Setembro de 2016.

Pablo Junior Gonçalves – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 107/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** servidora **Sra.Cristiane Silva Malaquias Ferreira**.”*

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica – IMPREV, Lei Municipal n.º 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; e considerando o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.298 de 13 de fevereiro de 2015 e Lei Municipal n.º. 1.370 de 10 de março de 2016, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos professores do magistério público municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Cristiane Silva Malaquias Ferreira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 40119 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 535.026.981-04, matrícula sob n. 1422, residente e domiciliada no Município de Vila Rica, servidora efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, Classe “A”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Educa-

ção, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.03.21897P, a partir de 01/09/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 14 de setembro de 2016.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA N.º 108/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **Sra. Geralda Vicente Carlindo**.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei n.º 519

de 01 de julho de 2004 que rege a previdência do Município de Vila Rica – IMPREV, Lei Municipal n.º 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.298 de 13 de fevereiro de 2015 e Lei Municipal n.º 1.371 de 10 de março de 2016, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos professores do magistério público municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Geralda Vicente Carlindo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1808816-3 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 909.213.641-72, matrícula sob n. 563, residente e domiciliada no Município de Vila Rica, servidora efetivo no cargo de Agente de limpeza escolar, Classe “A”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.03.21896P, a partir de 01/09/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de agosto de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 14 de setembro de 2016.

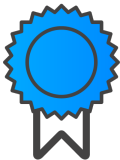
EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Sep 27 22:32:17 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)